

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 14 de Outubro de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3946

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 009770-1
IMPETRANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADAS: DRA. ANTONIETA MAGAHÉS AGUIAR E OUTRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA
DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUES, RELATOR DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE:

01. ABIGAIL PASCOAL DOS SANTOS E SILVA;
02. ABRAÃO DA COSTA BARROS FILHO;
03. ABRAÃO OLIVEIRA DASILVA;
04. ADAILTON CAETANO;
05. ADAILTON GONÇALVES DE ALMEIDA;
06. ADAILZO NINA DOS SANTOS;
07. ADAO SOUZA DE ALBUQUERQUE;
08. ADAUTO CÂNDIDO DA SILVA;
09. ADEILDO SILVA RIBEIRO;
10. ADEILSON ALMEIDA BATISTA;
11. ADEMAR RIBEIRO MARQUES;
12. ADENES SANTANA DE MELO;
13. ADENIR RIBEIRO MARQUES;
14. ADHAN CHARLLEYS INÁCIO GOMES;
15. ADÍLIO DE ALMEIDA VIRIATO;
16. ADILSON CARDOSO DE ARAÚJO;
17. ADILTON CARNEIRO DE SOUZA;
18. ADILTON JHONNES DELGADO DE ALMEIDA;
19. ADNA MARIA BORGES COSTA;
20. ADOLFO MAXWELL MOREIRA BEZERRA;
21. ÁDRIAMAYHARA TEIXEIRA DO CARMO;
22. ADRIANA BEZERRA DE MELO;
23. ADRIANA LIMA DA SILVA;
24. ADRIANA PEREIRA VILASI;
25. ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS;
26. ADRIANO DA SILVA ARAÚJO;
27. ADRIANO DA SILVA RODRIGUES;
28. ADRIANO DE ARAÚJO SOUSA;
29. ADRYANO RIBEIRO CHAVES;
30. ADSON DA SILVA PINTO;
31. ADSON JOSÉ FRANÇA DE ALMEIDA;
32. ADSON ROBSON VIANA NEVES;
33. AÉCIO ROMAIRO SOUSA;
34. AELTON BENÍCIO DE SOUZA;

35. AGUINALDO ALVES LACERDA;
36. AILTON PEIXOTO DAMASCENO;
37. ALACIDI DE OLIVEIRA ALVES;
38. ALAERCIO BEZERRA FEITOSA;
39. ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA;
40. ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA CORRÊA;
41. ALBERDAN VIEIRA GONÇALVES;
42. ALBERT ELDER AMARAL NASCIMENTO;
43. ALBERTO VALMIR PAZ DE PINHO;
44. ALCESTE SILVA DOS SANTOS;
45. ALCIDEMAN DOS SANTOS PEREIRA;
46. ALCIDES MARTINS JUNIOR;
47. ALCIDES RODRIGUES BATISTA;
48. ALCIMIR ARAUJO DO NASCIMENTO SOBRINHO;
49. ALDEMIO RIBEIRO DO NASCIMENTO;
50. ALDENILTON DOS REIS DIAS;
51. ALDENILZA MARQUES DA SILVA;
52. ALDENOR PINAICOBO FLAUSINO;
53. ALDERICO MAGALHÃES;
54. ALDERMÁRIO HONORATO DE SOUZA;
55. ALDINEIA VIEIRA NUNES;
56. ALENISON SILVA NUNES;
57. ALESSANDRA RIBEIRO RODRIGUES;
58. ALESSANDRO DE MORAES SILVA;
59. ALESSANDRO SOARES SIMÕES;
60. ALESSANDRO SOUSA LIMA;
61. ALEX SANTOS CAETANO;
62. ALEX BRITO DE SOUZA;
63. ALEX FABIO MATOS NUNES;
64. ALEX GOMES DA SILVA;
65. ALEX REIS COELHO;
66. ALEX SANDRO FERNANDES PRESTES;
67. ALEX SCHMOLLER;
68. ALEXANDER DASILVA BARBOSA;
69. ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY JÚNIOR;
70. ALEXANDER HOSHIHARA CASTRO;
71. ALEXANDRE DASILVA DANIEL;
72. ALEXANDRE NUNES HERCULANO;
73. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS;
74. ALEXANDRE PEREIRA VERAS;
75. ALEXANDRE SAMPAIO DOS SANTOS FELINTO;
76. ALEXANDRE SOARES MARIANO;
77. ALEXANDRO DE LIMA MORAES;
78. ALEXESANDRO ROLIM DE SOUZA;
79. ALEXSANDRO DE ANDRADE LIMA;
80. ALEXSANDRO MAIRTON BARREIRO FARIA;
81. ALEXSANDRO MICHEL HUMPHREY DA SILVA;
82. ALEXSANDRO SILVA DE CARVALHO;
83. ALEXSANDRO TADEU DA SILVA HENTGES;
84. ALEXSON LÁZARO PEREIRA DE MELO;
85. ALFEU DE SOUZA GENTIL;
86. ALLAN BGNE COLEHO GOMES;
87. ALLAN DAVID MARQUES;
88. ALMIR RIBEIRO DA SILVA;
89. ALMIR RODRIGUES DA SILVA;
90. ALQUIMIDES FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR;
91. ALTEMIR JOSÉ DE SALES;
92. ALVARO TOMASI;

- | | |
|---|---|
| 93. ALVIMARARAÚJO DASILVAALMEIDA;
94. ALYSSON MOTA FERREIRA;
95. ALZEMIR DASILVA CAMPOS;
96. ALZEMIRA DO NASCIMENTO CUNHA;
97. AMADEU MENANDRO DE SOUZA;
98. AMADEUS JOSÉ ARAÚJO FILHO;
99. AMARILDO DE BRITO SOMBRA;
100. AMARILDO RIBEIRO DE LIMA;
101. AMAURY MARTINS OLIVEIRA;
102. AMILRES CORDEIRO DE VASCONCELOS;
103. ANA CARDOSO DA SILVA;
104. ANA CARINA DE OLIVEIRA CARVALHO;
105. ANA CATARINA FERREIRA LIMA;
106. ANA CINTIAALVES BRITO;
107. ANA KAROL LIMA LEVEL;
108. ANAMAFISA VIANA DA SILVA;
109. ANA PATRÍCIA LOPES DA SILVA;
110. ANA PAULA ANDRADE PINTO;
111. ANA PAULALIMA DA SILVA;
112. ANA ROBERTA MORATELLI DOI;
113. ANAXIMENES SOARES COIMBRA;
114. ANDERLON DOS SANTOS LOIOLA;
115. ANDERSON MENDES DE LIMA;
116. ANDERSON ALVES DE SOUSA;
117. ANDERSON CARLOS GALVAO DE LIMA;
118. ANDERSON DA COSTA FORMIGA;
119. ANDERSON DA SILVA MAIA;
120. ANDERSON MARCELO CARNEIRO DE MELO;
121. ANDERSON MORAIS DE OLIVEIRA;
122. ANDERSON MOTA DE PAULA;
123. ANDERSON TEIXEIRASILVA;
124. ANDERVAL SANTOS DE VASCONCELOS;
125. ANDESON DE ARAÚJOALVES;
126. ANDRE BARBOSA PAIVA;
127. ANDRÉ BRUNO DASILVA;
128. ANDRÉ CASTRO DASILVA;
129. ANDRÉ DA SILVA FERNANDES;
130. ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA;
131. ANDRÉ DUARTE GOMES;
132. ANDRÉ LUIS BRANDÃO FILHO;
133. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA HYPÓLITO;
134. ANDRÉ LUIZ DUARTE DA CRUZ;
135. ANDRÉ LUIZ LEMOS DE ALEXANDRE;
136. ANDRÉ PARAGUASSÚ DE OLIVEIRACHAVES;
137. ANDRE SANTOS LIMA
138. ANDRE SOARES DOS SANTOS;
139. ANDRÉA ERCILIA WANDERLEY MIRANDA;
140. ANDREA SILVANA SOUZA SILVA;
141. ANDREAZA BORGES SÁ
142. ANDREI VASCONCELOS MATTOS;
143. ANDREIA MARLI WOTTRICH SILVA;
144. ANDREIA OLIVEIRA REGO;
145. ANDREY FERNANDES JACOMETT;
146. ANDRIOS MACEDO DO NASCIMENTO;
147. ANEMÉSIO SILVA DA CUNHA;
148. ÂNGELO VIVIAN AMORIM DOS SANTOS;
149. ÂNGELICA NASCIMENTO DE MARCEDO;
150. ANGELO PEREIRADASILVA;
151. ANGELO PINHEIRO DE SOUZA;
152. ANNABELLE PEREIRA VIEIRA;
153. ANNE EMANUELLE VIANA MENDES;
154. ANSELMO CARLOS FOSS;
155. ANTENOR DOS SANTOS MESSIAS;
156. ANTONIO ADENILSON SANTOS DELMIRO;
157. ANTONIO ADRIANO LOPES SILVA;
158. ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR;
159. ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR;
160. ANTONIO CHARLES FERNANDES MACEDO;
161. ANTONIO CÍCERO DE SOUSA COSTA; | 162. ANTÔNIO COELHO BRANDÃO;
163. ANTONIO DE CASTRO SILVA;
164. ANTONIO DE OLIVEIRA VIANA;
165. ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA;
166. ANTONIO FABIO MENDES DA SILVA;
167. ANTONIO FAGNER PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO;
168. ANTONIO FRANCISCO SANTANA COSTA;
169. ANTONIO GESSILDO SOUSA REIS;
170. ANTONIO HILSON COSTA;
171. ANTONIO JEFFERSON PEREIRADOS SANTOS ARAÚJO;
172. ANTONIO JORGE VALE BRAGA;
173. ANTONIO MALVA NETO;
174. ANTONIO MARTINS DA SILVA;
175. ANTONIO NIVALDO FROTA VIEIRA;
176. ANTONIO OTON DIAS DA SILVA;
177. ANTONIO PALHARES COSTA;
178. ANTONIO PAULO REIS COSTA;
179. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS;
180. ANTONIO PEREIRA FREITAS FILHO;
181. ANTONIO RAIMUNDO SOUSA DE OLIVEIRA;
182. ANTÔNIO REJANE VICENTE DA SILVA;
183. ANTONIO SUÁREZ DE ARAÚJO;
184. ANTONIO WARDES CAMILO DE AGUIAR;
185. ANTONIO WELDER MATOS EVANGELISTA;
186. ANTONIO WELITON SIMÃO DE MELO;
187. ANTONYONY DA SILVA SOUSA;
188. APOLLO AUGUSTO OLIVEIRASOUZA;
189. ARIANE NAYARA DASILVA;
190. ARIANNE LOPES PEREIRA;
191. ARLÉIA DEON E SILVA;
192. ARLEM SOUZA DE ARAÚJO;
193. ARLÍSIO FREITAS MESQUITA;
194. ARQUIDES DE ASSIS DIAS;
195. ARTEMISA LIMA;
196. ARTHUR LUIS LEÃO PEREIRA;
197. ARTURALMEIDA CEZAR;
198. ARTUR DE PAULO LEITE;
199. ARUSHA FREIRIA DE PAULA;
200. AUDRAN MAGNO OLIVEIRA FERREIRA PINTO;
201. AUGUSTO BORNEO DE CASTRO LIMA;
202. AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS;
203. AUGUSTO MAGNO SANTOS AIRES;
204. AUGUSTO OLIVEIRA FEITOZA;
205. AURELIANO GOMES JUNIOR;
206. AURELIO DE FIGUEIREDO E CARVALHO;
207. AURENI FIAZ DE ARAUJO;
208. AURIETE RODRIGUES DASILVA;
209. AUXILIADORA MARIA GONZAGADASILVA;
210. AYMEE RODRIGUES DASILVA;
211. AYMORE DE PAULA E SOUSA;
212. BEATRIZ CARNEIRO DE SOUZA;
213. BEATRIZ GAMA GONZALES ALENCAR;
214. BENÍCIO MOREIRA ALVES JÚNIOR;
215. BENILDO DE SOUZA CARNEIRO;
216. BLAINE GOMES DA COSTA;
217. BLENDANICHOLE DANTAS VILLANUEVA;
218. BOBY VICTOR SOUZA DOS SANTOS;
219. BRECIANE NASCIMENTO MANTINS;
220. BRUNA KAROLLINY SOARES DE SOUZA;
221. BRUNNO ALMEIDA DO NASCIMENTO;
222. BRUNO BRIGLIA CUNHA DE ALBUQUERQUE;
223. BRUNO DE OLIVEIRA LUCENO;
224. BRUNO EMANOEL ALMEIDA FERNANDES;
225. BRUNO FLÁVIO ESPINOSA;
226. BRUNO SCACABAROSSI;
227. CAIO VINICIO DE OLIVEIRA SOARES;
228. CAIRINGTON QUEIROZ DE SOUSA;
229. CALIFA SANTIAGO MAQUES FERREIRA;
230. CAMILA MEDEIROS COELHO; |
|---|---|

- | | |
|---|--|
| 231. CARIN TARZIANO PEIXOTO CALDAS; | 300. CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES; |
| 232. CARLA BRIENNE RODRIGUES JORDÃO; | 301. CLEOMARAires PEREIRA; |
| 233. CARLAJORDANNAAPARECIDARODRIGUESMENESES; | 302. CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS; |
| 234. CARLA NATÁLIASGANZERLA; | 303. CLEÔNIO SANTOS DA SILVA; |
| 235. CARLOS ADRIANO DOS SANTOS COELHO; | 304. CLEUTON MENDES DA SILVA; |
| 236. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA; | 305. CLEUVIO ESDRAS CASTRO QUEIROZ; |
| 237. CARLOS ANDRÉ DE SOUSA E SILVA; | 306. CLEYDSON SOARES DA SILVA; |
| 238. CARLOS AUGUSTO GONÇALVES LIRA; | 307. CLEYSON RIBEIRO CASTRO; |
| 239. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MORAES; | 308. CLHINGER DE SOUZA THOME GUEDELHA; |
| 240. CARLOS CESAR CONRADO RODRIGUES; | 309. CLÍCIA GEMAQUE GUIVARA; |
| 241. CARLOS CLEITON ALVES DA SILVA; | 310. CLINGER ROGER OFILA BARBOSA; |
| 242. CARLOS DE SOUZA BRAGA; | 311. CLOTILDE DE CARVALHO OLIVEIRA; |
| 243. CARLOS EDUARDO LIBORIO DOS SANTOS MOTA; | 312. CLOVES NACAMINES LIMA JÚNIOR; |
| 244. CARLOS EDUARDO PIMENTEL; | 313. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS; |
| 245. CARLOS HAROLDO CAVALCANTE MARQUES FILHO; | 314. CRISTIANE CAROLINE PEIXOTO; |
| 246. CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE; | 315. CRISTIANE DE SOUSA LEVINO; |
| 247. CARLOS LUCIAN QUEIROZ ALVES; | 316. CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES; |
| 248. CARLOS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA; | 317. CRISTIANE FREIRE NUNES; |
| 249. CARLOS MARCOLINO; | 318. CRISTIANE SANTOS SILVA; |
| 250. CARLOS REGES RUFLI JÚNIOR; | 319. CRISTIANO CHAMBARELLI DE MATTOS; |
| 251. CARLOS RENATO ALVES RAMOS; | 320. DAGMAR DE SOUZA MULLER; |
| 252. CARLOS RENATO GOIANO ROCHA; | 321. DAGMO ROBERTO DIAS COSTA FILHO; |
| 253. CARLOS ROBERTO GONÇALVES SELVA; | 322. DAIANA FREIRE DE CALDAS; |
| 254. CARLOS RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO; | 323. DALTON CALDEIRA LIMA; |
| 255. CARLOS SILVA DE SOUZA; | 324. DANIELARAÚJO DE LIMA; |
| 256. CAROLINA DE FARIA OLIVEIRA; | 325. DANIEL BENTES SOUZA; |
| 257. CASSANDRA CEZÁRIO OLIVEIRA; | 326. DANIEL BRANDÃO RUBIM; |
| 258. CÁSSIA LAURENTINO MAIA; | 327. DANIEL DA SILVA TOMAZ; |
| 259. CASSIANO ANDRÉ DE PAULA DIAS; | 328. DANIEL DAVID; |
| 260. CÁSSIO MARCELO CEZÁRIO OLIVEIRA; | 329. DANIEL GENTIL DE GOES; |
| 261. CAUBI BRIZOLA GREFF BILO; | 330. DANIEL GOMES BORGES; |
| 262. CÉLIA MOTA DE CARVALHO; | 331. DANIEL HOLANDA DE MELO; |
| 263. CÉLIO DE SOUSA VIANA JUNIOR; | 332. DANIEL MOREIRA DASILVA; |
| 264. CELIO ROBERTO DE LIMA E SILVA; | 333. DANIEL SOARES DE ALMEIDA; |
| 265. CELSO EDUARDO COSTA NERY; | 334. DANIEL TEIXEIRA LINHARES; |
| 266. CELSON CHAVES SALAZAR; | 335. DANIEL WAGNER DE OLIVEIRA ROCHA; |
| 267. CÉSAR SILVEIRA ANICET JUNIOR; | 336. DANIELA CIDADE NOGUEIRA; |
| 268. CÉZAR FIGUEIRA BRASIL; | 337. DANIELA LIMA NUNES; |
| 269. CHARLENE ANJOS DA SILVA; | 338. DANIELLE CHAVES FILGUEIRAS; |
| 270. CHARLENE CARNEIRO DASILVA; | 339. DANIELLE FREITAS BRANDÃO; |
| 271. CHARLES ALEX SILVA SOUSA; | 340. DANIELLY AMARO DE CASTRO; |
| 272. CHARLISON KENNEDY MATOS DO NASCIMENTO; | 341. DANNY KEICE OLIVEIRAAGUIAR; |
| 273. CHARLSTON CARREIRO RESPLANDES; | 342. DANYELARAÚJO DAVID; |
| 274. CHEILIANA LIMA DASILVA; | 343. DARIELDO SANTOS CARVALHO; |
| 275. CIBELE MOTA DE ARAUJO; | 344. DARILENA SOUZA LIMA; |
| 276. CÍCERA SILVA DOS SANTOS; | 345. DARILENE DOS SANTOS SILVA; |
| 277. CICERO BORGES VIEIRA; | 346. DAVI DOS SANTOS SINDEAUX; |
| 278. CICERO HENRIQUE DA SILVA FONSECA; | 347. DAVI JACKSON FERREIRA SOARES; |
| 279. CICERO IVO MOURA BEZERRA JUNIOR; | 348. DAVID RAMALHO PINHEIRO; |
| 280. CILENE DE OLIVEIRASILVA; | 349. DAVID SILVA LENDENGUE; |
| 281. CILENE FACUNDO DASILVA; | 350. DAVIS DE SOUZA WALKER; |
| 282. CINESIO BEZERRA VISGUEIRA; | 351. DAWGLIH WENDELL PEREIRA DE SOUSA; |
| 283. CINTHIA MARTINS DE LIMA; | 352. DAYAN MARTINS CHAVES; |
| 284. CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA; | 353. DAYANAARAÚJO DAVID; |
| 285. CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA; | 354. DAYANA PATRÍCIA CORDEIRO AULER; |
| 286. CLAUDEMIR FEITOSA SILVA; | 355. DÉBORA RODRIGUES COSTA; |
| 287. CLÁUDIA CRISTIANE RODRIGUES DASILVA; | 356. DEISE DE ANDRADE BUENO; |
| 288. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS; | 357. DEIVIDY CAMPOS DE FREITAS; |
| 289. CLAUDIO FERREIRA DE LIMA; | 358. DELCY NOGUEIRA DASILVA JUNIOR; |
| 290. CLAUDIO RAMOS; | 359. DELMAN COLLAÇO VERAS NETO; |
| 291. CLÁUDIO SOUZA DASILVA JÚNIOR; | 360. DELZENIR SAMPAIO DE ALMEIDA; |
| 292. CLAUDOMIRO DASILVA REGO; | 361. DENILSON FELICIO SILVA; |
| 293. CLAUJEFERSON DO AMARAL; | 362. DÊNIS ALCANTARA DE MELO; |
| 294. CLAYTON DIEGO SILVA REIS; | 363. DENIZE VITAL DASILVA; |
| 295. CLEDSO ALVES DE MACEDO; | 364. DENNIS THOMAZ BRASCHE JUNIOR; |
| 296. CLEIDIANO CASSIANO PEREIRA; | 365. DENSON MAIRO DOY; |
| 297. CLEITON ELIEZER MORAES SILVA; | 366. DEUZAMARIA VIEIRA DE ARAUJO; |
| 298. CLEITON SILVA MEDEIROS; | 367. DEUZENIR BRANDÃO DAS COSTA; |
| 299. CLEMERSO REINALDO BELO FEITOSA; | 368. DEYSIMARA CARDOSO MONTE ALTO; |

- | | |
|--|--|
| 369. DEYVD DA CONCEIÇÃO DUARTE;
370. DIANA MOUTA RODRIGUES;
371. DIANDRA SILVA PINTO;
372. DIANE MARY DA SILVA VIANA;
373. DIARLIS HANGLIS MEDEIROS DA SILVA;
374. DIBS AQUINO QUEZADO;
375. DIEGO BATISTA TEIXEIRA;
376. DIEGO DA SILVA LINDOSO;
377. DIEGO FRANCK PADILHA;
378. DIEGO LEONARDO PAZ GOMES;
379. DIEGO MARADONA LEITE DE OLIVEIRA;
380. DIEGO MARTINS CORREIA;
381. DIEGO MATOS DA SILVA;
382. DIEGO RAFAEL SOUSA;
383. DIEGO SOARES DE SOUZA;
384. DIEGO SOUZA BEZERRA;
385. DIENY PORTINANNI DE ARAÚJO CAVALCANTE;
386. DILCE MARIA SGANZERLA;
387. DILSON CASTRO PEREIRA.
388. DILSON LOPES ARAÚJO;
389. DILTMAR BATISTA DA SILVA;
390. DIMES FREDES COSTA SANTOS;
391. DIMITRI TAUMATURGO DE NEGREIROS;
392. DIONE OLIVEIRA DOS SANTOS;
393. DIONNATAN DOS SANTOS COSTA;
394. DIONY FONTES DA SILVA;
395. DJEANE CRUZ PEIXOTO;
396. DOMINGOS MORAES DA SILVA;
397. DOUGLAS DA ROCHA PALHETA;
398. DOUGLIMBERG MARTINS BENAYON FILHO;
399. DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA;
400. DYENY KETLEN MARQUES FRANÇA;
401. EDELRIA DO NASCIMENTO MOURA;
402. EDER MARIO SILVA DE MELO;
403. EDERSANDRO CARVALHO DIAS;
404. EDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO;
405. EDILA BORGES CASTRO;
406. EDILBERTO GALVÃO ARAUJO;
407. EDILEUSA LIMA PEREIRA;
408. EDILEY DA SILVA COSTA;
409. EDILSON AGUIAR DOS SANTOS;
410. EDILSON DE SOUZA LIMA;
411. EDILSON SILVA ANDRADE;
412. EDIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR;
413. EDIMARA MELO DA SILVA;
414. EDINALDO ALMEIDA CHAVES
415. EDINALDO CARNEIRO;
416. EDINALDO CRUZ DE SOUSA;
417. EDITACECILIA GOMEZ BARRANZUELA;
418. EDIVALDO RODRIGUES ARAÚJO;
419. EDIVAN DE SOUSA FERREIRA;
420. EDIVAR MEDEIROS MAIA;
421. EDMILSON DE MATOS MONTEIRO;
422. EDMIRO DIEGO RODRIGUES BRIGLIA;
423. EDNALDO ALENCAR DE SOUSA;
424. EDNARDE MARQUES CIRQUEIRA;
425. EDNELMA RIBEIRO VERAS;
426. EDNELSON SIMIÃO DE MACEDO;
427. EDNEY ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA;
428. EDONIS PEREIRA RIBEIRO;
429. EDPO LENNON DA SILVA ARAÚJO;
430. EDSON DE SOUZA CAMPOS;
431. EDSON FERREIRA DA SILVA;
432. EDSON GOMES RIBEIRO JUNIOR;
433. EDUARDO ADRIANO ESMERALDO DUARTE DASILVA;
434. EDUARDO ARAÚJO TERMINELLE;
435. EDUARDO DA LUZ SALES;
436. EDUARDO FREITAS COSTA;
437. EDUARDO GENER MANGABEIRA DE MENDONÇA; | 438. EDUARDO LEMOS RIBEIRO;
439. EDUARDO LONGOBUCCO AYRÃO;
440. EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
441. EDVALDO MOURA DE LIMA;
442. EDVALDO COELHO DE ANDRADE;
443. EDVAN DE PAULA FERREIRA;
444. EDYKARLOS ALVES DE LIMA;
445. EGNALDO SANDES SILVA;
446. EIDES FARIAZ DE SOUSA FILHO;
447. ELANE ALVES VILASI;
448. ELANE CRISTINA SILVA;
449. ELECTO FONTINELLE NOBRE;
450. ELIABE SARAIVA DOS SANTOS;
451. ELIAQUIM DA SILVA NEVES;
452. ELIAS DE JESUS CHAVES;
453. ELIAS PRILL SOARES;
454. ELIATAN ANJOS DA SILVA;
455. ELICARLOS RODRIGUES MONTEIRO;
456. ELIEDE RIBEIRO LEITÃO;
457. ELIELBER DOS SANTOS SOUZA;
458. ELIELDO DUARTE DA COSTA;
459. ELIELTON DE SOUSA SANTANA;
460. ELIELTON DOS SANTOS SOUZA;
461. ELIENE NASCIMENTO DE SOUZA;
462. ELIETE DASILVA DUARTE SOARES;
463. ELIEZIO NASCIMENTO DASILVA;
464. ELINEIDE LIMA DE ARAGÃO;
465. ELIONARA PEREIRA NASCIMENTO;
466. ELIONE DONATO DOS SANTOS;
467. ELISNEUTON SANTOS DE OLIVEIRA;
468. ELISON ALBUQUERQUE;
469. ELISSANDRO GOMES SILVA;
470. ELISVALDO FERREIRA PEREIRA;
471. ELITON DOS SANTOS SILVA;
472. ELIVAN DASILVA OLIVEIRA;
473. ELLEN KETHLEEN CARVALHO DASILVA;
474. ELMIRO DE SOUZA LEITÃO NETO;
475. ELOIZA ADEJANE NASCIMENTO PESSOA;
476. ELSON SILVA;
477. ELTON BRUNNO NASCIMENTO LIMA;
478. ELTON DOUGLAS PESSOA DA SILVA;
479. ELTON JOÃO DE SOUZA CRUZ SANTANA;
480. ELTON MARCELO PESSOA MARQUES;
481. ELVIS DA SILVA DIAS;
482. ELVIS MARLEY OLIVEIRA REIS;
483. ELVYS SARANTES TEIXEIRA;
484. ELYZARDA BYANCA FIGUEIRA DE CARVALHO;
485. EMANUELLOPES AZEVEDO;
486. EMERSON DE MELO LIMA;
487. EMERSON GOUVÉA LIMA;
488. EMERSON JULIANO SOMBRA FRANÇA;
489. EMERSON MAGALHÃES DE SOUZA;
490. EMERSON MARTINS DE LIMA;
491. EMERSON MATOS RODRIGUES;
492. EMERSON RILER PERES PIMENTEL;
493. EMILDES PEREIRA DOS SANTOS;
494. EMILSON LIMA DA SILVA;
495. EMMYLIE DANIELE MUNIZ DE SOUZA CRUZ;
496. ENALDO VIEIRADE ARAUJO;
497. ENDERSON PASSOS NAVEGANTE;
498. ENOQUE DA MOTA SILVA;
499. ENRICO DIAS KO FREITAG;
500. ENYSON SILVA MAGALHÃES;
501. ERALDO GOMES DA SILVA;
502. ERASMO KENNEDY DE SOUZA SINGH;
503. ERASMO SOUZA NASCIMENTO;
504. ÉRICA FERNANDA CÉSAR MEDEIROS;
505. ERICA MARIA DE SOUZA LIMA;
506. ERICK RODRIGUES DA SILVA; |
|--|--|

507. ÉRIK MCDONELL RODRIGUES MATOS;
508. ERIKA CECILIA VIANA NEVES;
509. ERISVALDO DOS SANTOS COSTA;
510. ERIVAN PEIXOTO VIEIRA;
511. ERLAN GONALVES ALENCAR;
512. ERLIVAN LEÃO DE AMORIM;
513. ERNANI TORRES GONZAGA;
514. ESDRAS MATUSALEM DA SILVA;
515. ESDRAS ALVES RODRIGUES;
516. ESTHERANGELA MCLEAN;
517. EUDES VALÉRIO;
518. EUGENISON SILVA COSTA;
519. EURISSON MARINHO RODRIGUES;
520. EVANDO PEREIRA;
521. EVANDRO BARBOSA DA COSTA;
522. EVANDRO RODRIGUES E SILVA;
523. EVERTON ALEXANDRE DO VALE OLIVEIRA;
524. ÉVERTON LEANDRO SANTANA;
525. EVERTON SOUZA DA SILVA;
526. EWERTON SMAYLE NASCIMENTO VASCONCELOS;
527. EXPEDITO DOS SANTOS PAMPLONA DA SILVA JUNIOR;
528. FABIA KALLYNNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
529. FABIANA LUCENA OLIVEIRA;
530. FABIANA ZANETTI DA COSTA;
531. FABIANNA ANGELO RODRIGUES;
532. FABIANY LEANDRO SILVA SAID;
533. FABIO APARECIDO COSTA;
534. FABIO DA SILVA MOURA;
535. FÁBIO FROTAARAÚJO ALBUQUERQUE;
536. FABIO HENRIQUE SULZBACH;
537. FABIO LIMA ASSEM;
538. FÁBIO LIRA VIANA;
539. FABIO LUCIO RUIZ LIMA;
540. FABIO LUIZ DA SILVA MARTINS;
541. FÁBIO NOGUEIRA SANTOS;
542. FABIO ROBERTO ACRIS MENEZES;
543. FABIO SABINI;
544. FABIO SILVA DOS SANTOS;
545. FABIO LAARAÚJO FÉLIX DE JESUS;
546. FABÍOLA DALILA VIEIRA DE QUEIROZ;
547. FABRÍCIO ALVES DAS CHAGAS;
548. FABRÍCIO BARBOSA TEMÓTEO MENEZES;
549. FABRICIO OLIVEIRA REGO;
550. FÉCIO ACELINO MARTINS SOUSA NETO;
551. FELIPE MACEDO DA LUZ DA SILVA;
552. FELIPE PRAXEDES DE SOUZA;
553. FELIPE SILVA LEANDRO;
554. FELIPO JESUS MEDEIROS;
555. FELIPPE BRHUNO PAULINO TAVARES;
556. FÉLIX GOMES TRAVASSO;
557. FERNANDO ANTONIO LEITÃO JUNIOR;
558. FERNANDO ARAÚJO CAVALCANTE;
559. FERNANDO BEZERRA DA COSTA;
560. FERNANDO BORGES GOMES;
561. FERNANDO CAMILO PIMENTEL FERNANDEZ;
562. FERNANDO CARLOS DOS PRAZERES NETO;
563. FERNANDO DA SILVA LOBATO;
564. FERNANDO HILUY COSTA;
565. FERNANDO IGOR RODRIGUES;
566. FERNANDO LENO XAVIER E SILVA;
567. FERNANDO MARCOS VIEIRA DA SILVA;
568. FERNANDO OLIVEIRA;
569. FERNANDO ROBSON LOBATO BINDÁ;
570. FERNANDO RODRIGUES SOARES;
571. FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ;
572. FERNANDO ZANETTI DA COSTA;
573. FLANCKLYN DA COSTA VILHENA;
574. FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA;
575. FLÁVIA DO CARMO TAVARES DE MACEDO;

576. FLAVIANA DE BRITO CARVALHO;
577. FLAVIANA SILVA E SILVA;
578. FLÁVIO DE OLIVEIRA RABELO;
579. FLAVIO HENRIQUE DA SILVA;
580. FLÁVIO LAURINDO DE SOUSA;
581. FLÁVIO MOACIR DAMASCENO DA SILVA NASCIMENTO;
582. FLAVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA;
583. FLAVIO DOS SANTOS CABRAL;
584. FRANCIKLEBER CARDOSO SILVA;
585. FRANCIMAR FRANCO RODRIGUES;
586. FRANCIMAR GONÇALVES MACEDO;
587. FRANCIMARIO DA SILVA;
588. FRANCIMARIO GONÇALO DA SILVA;
589. FRANCINEI DE SOUZA LIMA;
590. FRANCINEI PEREIRA DA SILVA;
591. FRANCINELSON BARBOSA DE ALMEIDA;
592. FRANCINELSON CARDOSO FROZ;
593. FRANCISCA DE SOUSA SILVA;
594. FRANCISCA FERNANDES BRANDÃO;
595. FRANCISCA IVONEIDE MACHADO DA COSTA;
596. FRANCISCO ANDRÉ JEAN PIERRY FERNANDES;
597. FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA;
598. FRANCISCO CARLOS COELHO DO SANTOS;
599. FRANCISCO CORREIA DE PAIVA JÚNIOR;
600. FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DE MELO;
601. FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ROCHA;
602. FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA JUNIOR;
603. FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO FÉLIX;
604. FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR;
605. FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS;
606. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARKER;
607. FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS;
608. FRANCISCO DENIZAR GOMES DA SILVA;
609. FRANCISCO DIOGO DE AGUIAR CALÚ;
610. FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DA SILVA;
611. FRANCISCO FERNANDES BRANDÃO;
612. FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO;
613. FRANCISCO GOMES DOS SANTOS;
614. FRANCISCO JANDER OLIVEIRA;
615. FRANCISCO KENNEDY GALDÉNCIO DA SILVA;
616. FRANCISCO LAURIANO BATISTA;
617. FRANCISCO MARINHO CORDOVIL JUNIOR;
618. FRANCISCO PAULINO SILVA FILHO;
619. FRANCISCO RAIMUNDO ALBUQUERQUE;
620. FRANCISCO RAMALHO DA SILVA;
621. FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS CHAVES;
622. FRANCISCO SOUSA ALENCAR;
623. FRANCISCO TONY DE PAULA;
624. FRANCISCO WAGNER SILVA COSTA;
625. FRANCISCO WALTER ALVES PEREIRA;
626. FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA;
627. FRANCISCO YVES VERAS DE SOUZA;
628. FRANCISCO ZELITO PONCIANO DE ALMEIDA;
629. FRANCIVALDO MARTINS DA SILVA;
630. FRANCIVALDO DA LUZ FELICIANO;
631. FRANCO ALBERTSON RIBEIRO MARTINS;
632. FRANK RANDER MENDES DE ALMEIDA;
633. FRANK RODRIGUES;
634. FRANK SINATRA CORREA GOMES;
635. FRANKLIN CAMPOS DE MOURA;
636. FRANPTON RIBEIRO DAMASCENO;
637. FRANCISCO RICARDO ALVES BARROSO;
638. FREDINEI DE SOUZA GONÇALVES;
639. FREDSON GEORGE LIRA SOUZA;
640. FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRE;
641. GABRIEL SILVA DE ARAUJO;
642. GAMALIER COELHO DOS SANTOS;
643. GEANE NOBREGA DE FIGUEIREDO;

- | | |
|--|---|
| 644. GERCIRLEI NEVES DA SILVA;
645. GEIDSON KENNY DOS SANTOS BEZERRA;
646. GEISIANDRO KERLEY AGUIAR;
647. GELLYS SOUZA DA SILVA;
648. GEMINOS LEITE PEREIRA JUNIOR;
649. GEMMA ACIA BRILHANTE SANTOS;
650. GENECI FERREIRA CRUZ;
651. GENILDO PEDRO DA SILVA;
652. GENILSON FERREIRA MORAES;
653. GENISON MOREIRA CRUZ;
654. GENIVAN FERNANDES SILVA;
655. GEOVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO;
656. GEOVAN ESDRAS RUFINO ALMEIDA;
657. GEOVANI GOMES DOS SANTOS;
658. GERALDO FLÁVIO MEDEIROS SILVA JÚNIOR;
659. GERCINO RAMOS DA SILVA FILHO;
660. GERLAM MOREIRA DE ALMEIDA;
661. GERMANDO DASILVA PEREIRA;
662. GERMANO RODRIGUES COELHO;
663. GERUSA VIRIATO COSTA;
664. GERVASIO ZEFERINO DA SILVA FILHO;
665. GESIEL MORAIS SOUZA;
666. GEU FERREIRA RODRIGUES;
667. GIBSON DE SOUSA E SOUZA;
668. GIDEONE SOUSA OLIVEIRA;
669. GILDERVERSON GOMES LIMA;
670. GILMAR FERREIRA LIMA;
671. GILMAR PEREIRA MOTA;
672. GILMAR SOUSA LIMA;
673. GILNECI CARNEIRO SABOIA;
674. GILSON SOARES RODRIGUES;
675. GILVAN BARROS DA SILVA;
676. GILVAN DEIVID DOS PRAZERES SILVA;
677. GILVENIR GOMES DE MORAES;
678. GILYANNE PINHEIRO NÉU DE SOUZA;
679. GIOVANI BRUNO BARBOZA DE FREITAS;
680. GIOVANI CARLOS ALBANO;
681. GIOVANI CARNEIRO DE SOUZA;
682. GIOVANNI DA SILVA BARROS;
683. GISELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
684. GISELE SILVEIRA DE SOUSA;
685. GISELLE ANDRADE DE OLIVEIRA;
686. GIZELE ARAUJO COSTA;
687. GLAIZE RODRIGUES PEREIRA;
688. GLAUCO ANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA;
689. GLAUDSON EMANOEL SABINO FRANCO;
690. GLEIDSON MACHADO DE SOUSA;
691. GLEISSON JORGE BRAZÃO FRÓZ;
692. GLEN FRANCISCO DE ASSIS GARCIA;
693. GLENINNOMOURA DE ARAÚJO;
694. GLEYDSON SILVA DE OLIVEIRA;
695. GLEYSON DENNES LIMA DA SILVA;
696. GRACILIANO ROSA SILVA;
697. GRAZIELA RIBEIRO FERREIRA;
698. GRAZIELE SCHLUCKAT SILVA;
699. GREGORY THOMAZ BRASHE JÚNIOR;
700. GUSTAVO LIRA GARCIA DE DEUS;
701. GUSTAVO MOURA GUIMARÃES;
702. GUSTSON VAUENSE COSTA E SILVA;
703. GUTEMBERG GONZAGA DA SILVA;
704. HAILTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
705. HAÍNA KATIANE SANTOS ALVES LIMA;
706. HALISSON PEDRO DE MENEZES REZENDE;
707. HALLEY PAULA JONES;
708. HALLYSON THIAGO ARAÚJO DE SOUSA;
709. HANDERSON BRAGA ROSA;
710. HANIEL DOS SANTOS DA SILVA;
711. HARITON LIRA;
712. HAROLDO CASSIANO SCHWAB; | 713. HARRISON GOMES CORTEZ;
714. HEBERSON GONDIN BENTES;
715. HEDESCON DOS SANTOS SILVA;
716. HELBER BARBOSA DE OLIVEIRA;
717. HELDELIANO SOARES ARRAIS;
718. HELENA MENDES ALENCAR;
719. HÉLIO ANTONIO DE SOUZA MARQUES;
720. HÉLIO DE PINHO PINHEIRO;
721. HELIO ROCHA DA COSTA;
722. HÉLIO VIEIRAANDRADE;
723. HELLEN SANDRA TEIXEIRA SARMENTO;
724. HELTON JOHN SILVA DE SOUZA;
725. HEMERSON MONTEIRO SILVA;
726. HENRIQUE DE LA ROQUE DE MELO GOMES;
727. HENRIQUE EVANGELISTA DIAS NETO;
728. HERBSON DOS SANTOS SILVA;
729. HÉRCULES LUCENA DE LIMA;
730. HERMES FEIJÓ MENDES;
731. HERMÍNIO LIMA MARQUES;
732. HEVERTON ALENCAR DE SOUZA MACEDO;
733. HILDEGARDO FREITAS DA SILVA;
734. HILLARY HELLEN DOS SANTOS SILVA MONTIJO;
735. HISLAN VIEIRA DA SILVA;
736. HUDSON FÉLIX DA SILVA;
737. HUDSON OLIVEIRA BARROSO;
738. HUGO CESAR COSME SALDANHA REIS;
739. HUMBERTO GEORGE DA SILVA SANTOS;
740. HUMBERTO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS;
741. HUMBERTO KENNEDY MELO DA SILVA;
742. HURUÇUNI RODOLFO CARNEIRO DA SILVA;
743. HYANA NAZARE DE BRITO VIEIRA;
744. IAGO DE SONIS;
745. IARA CAROLINE GADÊLHA DE ALMEIDA;
746. IDELBERTO LIMA RAMALHO FILHO;
747. IDONIO DE OLIVEIRA MARTINIANO;
748. IGO DOS SANTOS;
749. IGO FRANKLIN SILVA DUARTE;
750. IGO MAYKO EVANGELISTA DE LIMA;
751. ÍGOR MARCELCAFFARENAJORGE;
752. ÍGOR RICARDO SEVERO;
753. ILMA DE AGUIAR ANTONY;
754. ILSON MEIRELES SILVA;
755. ILTON CARLOS TARUMÃ BARBOSA;
756. ÍNDIRA MARCELA SANTOS DE MELO;
757. INGRID BEZERRA CAMELO;
758. IOLANDA DE ARAÚJO CARVALHO;
759. IRAMBERGUE DA SILVA RODRIGUES;
760. IRINÉIA DAVID FERREIRA;
761. IRIS DA CONCEIÇÃO SANTANA;
762. IRIS FRANK CONCEIÇÃO ALVES;
763. IRIS GALVÃO RAMALHO NETO;
764. IRISLEIDE FERNANDES FARIAS;
765. IRLENE DASILVA ERNANDES;
766. ISABELLE BRENDA XAVIER E SILVA;
767. ISRAEL ATAGNAN SALES MERY;
768. ISRAEL FERREIRA GOMES;
769. ISRAEL FLORINTINO;
770. ISRAEL OLIVEIRA DE MEDEIROS;
771. ISRAEL PINHEIRO DASILVA;
772. ITAEL DASILVAVIANA;
773. ITELVINO DASILVACESÁRIO;
774. IURY JOSÉ SODRÉ MEDEIROS;
775. IVAL DIAS MOTA;
776. IVANILDO DASILVA PEREIRA;
777. IVALDO PEREIRA DASILVA JÚNIOR;
778. IVAN BASILEU DASILVA;
779. IVAN DOS SANTOS RODRIGUES;
780. IVANA LENDA CARNEIRO MACÊDO;
781. IVANILDO DASILVA SOUSA; |
|--|---|

- | | |
|---|---|
| 782. IVANÍRIA FIGUEIRA FAQUINELLA;
783. IVONE REINEHR;
784. IZAAC SALVIANO MACEDO;
785. IZAEL DASILVAARAUJO;
786. IZAEI SALAZAR ROCHA JANSEM;
787. IZANIR LEAO VIANA;
788. IZAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA;
789. IZAU FEIJO RODRIGUES;
790. IZIDÓRIO SANTES DE SIQUEIRA;
791. IZILMAR SANTOS COSTA;
792. JACKSON ARAUJO DE SOUZA;
793. JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA;
794. JACKSON GOMES SARMENTO;
795. JACKSON JOSCEILTON DINIZ;
796. JACQUELINE SUSAN FARIA FERNANDES;
797. JACY CRUZ CAVALCANTE;
798. JÁDLA BARRETO ROCHA;
799. JAELSON MOREIRA DA SILVA;
800. JAILDO SILVA RODRIGUES;
801. JAILMA JACOME RIBEIRO;
802. JAILSON CARVALHO RODRIGUES;
803. JAILSON DE LIMA DAMASCENO;
804. JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS;
805. JAIME LOPES FILHO;
806. JAIME MACÊDO FERNANDES;
807. JAIMESSON DO NASCIMENTO PRADO;
808. JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA;
809. JAIRO SERGIO CORREA RAMOS;
810. JALINE PEREIRA SANTOS;
811. JAMERSON DA SILVA SOUZA;
812. JANDER MOTA DA SILVA;
813. JANDSON ALCANTARA DE LIMA;
814. JANE HEYRE DE SOUZA CRUZ PEREIRA;
815. JANE MEIRY MARQUES SOUSA;
816. JANES COELHO DE SOUZA;
817. JÂNIO DA SILVA ALENCAR;
818. JANOLE LIMA COSTA;
819. JANSEN OMAR SILVA FIGUEIRA;
820. JAQUES MURÇA PIRES;
821. JARDESCON VIANA DO VALE;
822. JARE CAMARA;
823. JARES DA SILVA;
824. JEAN CARLOS SILVA BASÍLIO;
825. JEAN CARVALHO DE OLIVEIRA;
826. JEAN HARLEY RODRIGUES;
827. JEAN JACKSON SANTOS DE SOUZA;
828. JEANISON PERES DA SILVA;
829. JECKSON SANTANA RODRIGUES;
830. JECONIAS MORAES MIGUEL;
831. JEFERSON DOS PRAZERES SILVA;
832. JEFFERSON FERNANDES PINTO;
833. JENIFFER NATALIE SILVA DOS ANJOS;
834. JEOVANO LOPES DE SOUZA;
835. JERISSÁ CRUZ BARBOSA;
836. JERRY PEREIRA NAZARIO;
837. JESSÉ SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTO;
838. JESSI RAIAN DE SOUZA MAIA;
839. JESSICA CAVALCANTE DOS SANTOS;
840. JESSUZE PAIVA DOS SANTOS;
841. JETSON DA SILVA SOARES;
842. JHIONATAN CAVALCANTE DE AGUIAR;
843. JHONATA LICÁ DE OLIVEIRA;
844. JHONATHAN BIG FARIA DE CASTRO;
845. JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ;
846. JOÃO BATISTA MELO;
847. JOAO CARLOS SOUTO MAIOR SARAH;
848. JOÃO FELIPE SILVA CORDEIRO;
849. JOÃO GREGORIO LOPES FERREIRA;
850. JOÃO MARCOS CANTANHEDE DE MOURA; | 851. JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO;
852. JOÃO CRISANTO DOS SANTOS CHAVES;
853. JOBMS SANTILLANA LIRA MENDES;
854. JOCELITO MEDEIROS HUMMEL;
855. JOCENILDO RODRIGUES COSTA;
856. JOCIMAR DA SILVA ARAÚJO JUNIOR;
857. JOCIVALDO LIMA PINHEIRO;
858. JOCIVANIA SANTOS DE AGUIAR CALÚ;
859. JOEL DE LIMA DAMASCENO;
860. JOELDO PEREIRA MARQUES;
861. JOELMA ALMEIDA DASILVA;
862. JOELMA ARAÚJO DE SOUZA;
863. JOELSON SILVA SANTOS;
864. JOHNATAH DA LUZ VELOSO;
865. JOHNATHAN FELLIPE CORRÉA DE MESQUITA;
866. JOHNNY SANDERSON MELO CESÁRIO;
867. JOILSON MAX DE ARAÚJO ALVES;
868. JON NELSON GOMES DA SILVA;
869. JONAS BATISTA RIBEIRO;
870. JONAS EDUARDO COLETIVO TRACHYNSKI;
871. JONAS RODRIGUES DA SILVA;
872. JONATAS LOPEZ DA SILVA;
873. JONATHAN DAVID GALDÊNCIO DA SILVA;
874. JONATHAS DA SILVA BEZERRA;
875. JONNESTON SILVA DE SOUZA;
876. JONNY MAX CAMPOS BARBOSA;
877. JORDAN DE CASTRO PINHO;
878. JORDANAXAVIER COUTINHO BISERRA;
879. JORDANIA DA COSTA BRIGIDO;
880. JORDANIADASILVA PEREIRA;
881. JORDÃO MARTINS VIEIRA;
882. JORGE ANDRÉ SOUSA GARCIA;
883. JORGE FERNANDES SILVA DOS REIS;
884. JORLA SILVA RIBEIRO;
885. JOSE ABRAAO DE SOUZA LIMA;
886. JOSÉ ADÍLIO RODRIGUES DA SILVA;
887. JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO JÚNIOR;
888. JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA MATOS;
889. JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SILVA;
890. JOSÉ CARLOS DE SOUZA;
891. JOSÉ CRISTÓVÃO BORGES PINHEIRO FILHO;
892. JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA;
893. JOSÉ DE ARIMATEIA ARAÚJO DE LIMA;
894. JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS CATÃO;
895. JOSÉ DE FARIA OLIVEIRA;
896. JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA;
897. JOSE FABIO MAIA;
898. JOSE FERNANDO SOUSA SILVA;
899. JOSE FERREIRA DASILVA JUNIOR;
900. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS;
901. JOSÉ FRANCISCO DOS RAPOSO;
902. JOSÉ FREITAS LIMA NETO;
903. JOSÉ HAWLLISON FERREIRA DE MELO;
904. JOSE HENRIQUE DASILVA PEIXOTO;
905. JOSÉ HORÁCIO DO NASCIMENTO;
906. JOSÉ LUCIO CANTO TEIXEIRA;
907. JOSÉ MARLON DE CASTRO GOMES;
908. JOSE NICODEMUS DE GOES JUNIOR;
909. JOSÉ NILTON DA CRUZ VENTURA;
910. JOSÉ NIVALDO DE LACERDA;
911. JOSÉ PEREIRA MACÊDO;
912. JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO JUNIOR;
913. JOSÉ RICARDO ALVES PERES;
914. JOSE SALES RIOS JUNIOR;
915. JOSE SILVA OLIVEIRA;
916. JOSÉ VALCIR DASILVA LIMA;
917. JOSEANNY ROSAS SERRA;
918. JOSEFA FLORÊNCIO DA FONSECA;
919. JOSEFA NEISA CADETE DE ASSIS; |
|---|---|

920. JOSEFSO MORAIS HERMANO;
 921. JOSEILTON DE SOUZA CARDOSO;
 922. JOSENALDO ABRÃO SILVA;
 923. JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA;
 924. JOSUÉ DA SILVA FIGUEREDO;
 925. JOUSILENE SOUZA DE LIMA;
 926. JOYCE KELLE MELO ADORIAN.
 927. JOYCIANE DA SILVA SANTOS;
 928. JOZIANE LIMA DE SOUZA;
 929. JUARES DE SOUZA NETO;
 930. JUAREZ DA ROCHA CAVALCANTI CRUZ FILHO;
 931. JUCÉLIA OLIVEIRADA SILVA;
 932. JUCELIN GOMES TEIXEIRA;
 933. JUCILENE PAZ REIS;
 934. JÚLIA PEREIRA MACÊDO;
 935. JULIANAAMARAL DE BRITO;
 936. JULIANA NUNES BRANDÃO;
 937. JULIANA PINTO TAVARES;
 938. JÚLIO THIERRY JIMY PEREIRA DE SOUSA;
 939. JÚLIO VERNE SOUSA GARCIA;
 940. JUNIELSON ARAÚJO OLIVEIRA;
 941. JUNOT SILVA DE BRITO;
 942. JURISMAEL DA COSTAANDRADE.
 943. JUSCELINO DA SILVA SOARES JÚNIOR;
 944. JUSSARA BATISTA DE SOUZA;
 945. JUVENAL NASCIMENTO DA SILVA;
 946. KAHEL ISAAC SAHDO;
 947. KAILLAGABRIELLE PORTELADASILVA;
 948. KALBERTO PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO;
 949. KALINY SOUZA FARIAS;
 950. KARLA GLEICE RENDEIRO ALVARENGA;
 951. KARLA PATRÍCIA DA SILVA PINHO;
 952. KARLEN SIMÃO MARTINS;
 953. KAROLINE DIAS RESENDE;
 954. KARYNE KAREN DE SOUZA CRUZ SILVA;
 955. KASSYA KAMYLLA COSTA GUERREIRO;
 956. KEDSON LIRA PEREIRA;
 957. KEISER WAGNER FONTENELLE SILVA;
 958. KEITYANNE NASCIMENTO BRITO;
 959. KELFEN DE SOUZA VELASCO;
 960. KELLEN CRISTINA BATISTA SILVA;
 961. KELLE DO MONTE SOUSA;
 962. KELLIANY WILSON DA SILVA;
 963. KELLY CHRISTINY SOUZA SILVA;
 964. KELTER SANTOS CARVALHO;
 965. KELVEN MAGALHÃES CEZARIO;
 966. KELVIN CARLOS DA COSTA;
 967. KELYANY MATIAS DA COSTA;
 968. KEMISON RILEM LIMA SANTOS;
 969. KEN MURPHY VERAS ATKINSON;
 970. KENNEDY FABRICIO DA COSTA LIMA;
 971. KENNEDY NICK COSTA FERREIRA;
 972. KENNEDY SANTOS GUIMARÃES;
 973. KERMIT PAULO GOMES RODRIGUES;
 974. KINAPE AIRES FRANCISCO;
 975. KLEBER DASILVA PINHEIRO;
 976. KLEBER MENEZES DOS SANTOS;
 977. KLEITON DA SILVA CASTRO;
 978. KLEITON DA SILVA PINHEIRO;
 979. KLEUDISON MOTA WANDERLEY;
 980. KLINGER DE SOUZA EVANGELISTA;
 981. KLYCIA REJANE ALCÂNTARA MACUXI;
 982. KUSTER DAMASCENO MARQUES;
 983. LACI CRUZ CAVALCANTE;
 984. LADINILTON DE OLIVEIRA CARVALHO;
 985. LAILA FERNANDA MELO CESÁRIO;
 986. LANA SÂMARA FERNANDES SOARES;
 987. LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS;
 988. LAURA JENNIFER WATSON DE LIMA;

989. LEANDRAARAÚJO BRAGA PONTES;
 990. LEANDRO BATISTA JONES;
 991. LEANDRO MORAES BRANCO;
 992. LEIA SANTIAGO RODRIGUES;
 993. LEIDEBURGO LEO LEITE;
 994. LEILAALVES DE FARIA;
 995. LEILA MARK ROSÁLIA DE SOUSA;
 996. LEILA NEVES RAMALHO;
 997. LEILE CABRAL RIBEIRO;
 998. LEINA ROSANE RIBEIRO MARTINS;
 999. LELLYS SANTIAGO LELIS;
 1000. LENILDO VIEIRA PINHEIRO;
 1001. LENILSON SOUSA OLIVEIRA;
 1002. LENON JANE FONTES DE SOUSA;
 1003. LEOMILTON PIRES SILVA;
 1004. LEONARDO LIMA DE VASCONCELOS;
 1005. LEONARDO FELIPE MANO;
 1006. LEONARDO FERNANDES DE MAGALHÃES NETO;
 1007. LEONARDO LUIZ DA SILVA MARTINS;
 1008. LEONIZA KEILADASILVA CARNEIRO;
 1009. LEVY GOMES DACOSTA;
 1010. LIANDRA CASTRO FARIAS;
 1011. LIANNA MARINHO MELO;
 1012. LICINIO CAVALCANTE LIMA FILHO;
 1013. LIDIANE DE SOUZA RIBEIRO;
 1014. LIGIA NEVES RAMALHO;
 1015. LILIAN MONTEIRO DOS SANTOS;
 1016. LILYAN MAGALHÃES DA SILVA;
 1017. LIN JACKSON TEIXEIRA SARAIVA;
 1018. LINS SAMPAIO SANTIAGO;
 1019. LINDEBERG KENT SANTOS DE CASTRO;
 1020. LINDOMAR SOARES MENDES;
 1021. LINDORBERG BARROS DASILVA;
 1022. LÍRIAN OLIVEIRA LIRA;
 1023. LISMAR FERREIRA BARBOSA;
 1024. LÍVIA CRUZ DE MENDONÇA;
 1025. LOURENÇO CASTRO DOS REIS JUNIOR;
 1026. LUAN DE ARAÚJO PINHO;
 1027. LUANA CAROLINE LUCENA LIMA;
 1028. LUANA CARVALHO DE OLIVEIRA;
 1029. LUANA KARMINY BESSA DE ARAÚJO;
 1030. LUARA OLIVEIRA LEAL;
 1031. LUCÉLIA LIMA NASCIMENTO LIRA;
 1032. LUCIANA CECY LEMOS MATEUS;
 1033. LUCIANA CLÁUDIO DASILVA;
 1034. LUCIANA DO CARMO SOUSA;
 1035. LUCIANA IGNACIO PINTO;
 1036. LUCIANE MENDES FELIX;
 1037. LUCIANO DE FREITAS VIANA;
 1038. LUCIANO PEREIRA DIAS;
 1039. LUCIANO RIBEIRO PEREIRA;
 1040. LUCIANY DE ARAÚJO PINHO;
 1041. LUCIENE CAMPOS OLIVA DE CASTRO;
 1042. LUCILEIA SILVA DE LIMA;
 1043. LUCILENE DA SILVA MARQUES;
 1044. LÚCIO FLÁVIO SOARES CARDOSO;
 1045. LÚCIO LEITE GUIMARÃES;
 1046. LUCÍOLA LEMOS DE AMORIM;
 1047. LUCIVALDE OLIVEIRA CASTRO;
 1048. LUCIVÂNIA LIMA NASCIMENTO;
 1049. LUDMILA SIMAO VAZ;
 1050. LUÍS CARLOS DA SILVA PEREIRA DE FRANÇA;
 1051. LUÍS CLÁUDIO BARBOSA DE MORAIS;
 1052. LUIS CRISPIM ALBUQUERQUE NETO;
 1053. LUIS FERNANDO LANA;
 1054. LUÍS LEITÃO PINTO;
 1055. LUIS REGO DA SILVA;
 1056. LUIZ ALVES DE MATOS NETO;
 1057. LUIZ BARBOSA DOS SANTOS NETO;

1058. LUIZ CLAUDIO MENEZES SIQUEIRA;
1059. LUIZ DE OLIVEIRA NETTO;
1060. LUIZ GUSTAVO HILARIO RIBEIRO SILVA;
1061. LUIZ HENRIQUE PEREIRA COELHO;
1062. LUIZ HENRIQUE SOTO RIVA;
1063. LUIZ JOSÉ SOARES FILHO;
1064. LUIZ LIMA DOURADO;
1065. LUIZ MARIO REIS COSTA;
1066. LUIZ PAULO MORAES BRANCO;
1067. LUIZ SOARES VIRIATO;
1068. LUIZ WANDERLAN LEITE PEREIRA SOBRINHO;
1069. MACIO FRANCISCO DOS SANTOS;
1070. MADISON JUNIOR OLIVEIRA FREITAS;
1071. MADSON MAX FERRERIA;
1072. MAGDA DA SILVA GRANGEIRO;
1073. MAGNO JORGE DA SILVA ARAÚJO;
1074. MAGNO LANDIM DE ALENCAR NETO;
1075. MAGNO RANGEL MESQUITA PIMENTEL;
1076. MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA;
1077. MAICON REULISON DA SILVA ARAÚJO;
1078. MAKDENESON SANTOS DE ALMEIDA;
1079. MANOEL GONÇALVES PEDROSA;
1080. MANOEL HOZANA OLIVEIRA DOS SANTOS;
1081. MANOEL JOSÉ LUZ LAGO JUNIOR;
1082. MANOEL NUNES NETO;
1083. MANOEL RAULINO DA COSTA MEDEIROS JÚNIOR;
1084. MARCEL WALACE DE OLIVEIRA DUARTE;
1085. MARCELO FIGUEIREDO;
1086. MARCELLO RODRIGUES MARQUES;
1087. MARCELO BARBOSA ROCHA;
1088. MARCELO BRUNO CARVALHO DE SOUZA;
1089. MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA;
1090. MARCELO DE SOUSA LIMA;
1091. MARCELO DE SOUZA LIRA;
1092. MARCELI FERREIRADA COSTA FILHO;
1093. MARCELO HENTGES;
1094. MARCELO HORTA THOME;
1095. MARCELO MANSO DA SILVA;
1096. MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS;
1097. MARCELO PACHECO DE SOUZA;
1098. MARCELO SALES DE OLIVEIRA;
1099. MARCELO SARAIVA LIMA;
1100. MARCELO TELES BENTO;
1101. MARCIA ANDREIA SABINI;
1102. MARCIA FERREIRA SAMPAIO;
1103. MARCIA LEITE PEREIRA;
1104. MARCÍLIO PEREIRA BERNARDINO;
1105. MARCIO ALVES DE LIMA;
1106. MÁRCIO ANDRÉ DE SOUSA SOBRAL;
1107. MARCIO ARAÚJO DO NASCIMENTO;
1108. MÁRCIO COSTA MORATELLI;
1109. MARCIO DA SILVA PEIXOTO;
1110. MÁRCIO DUARTE DE MELO;
1111. MARCIO JOSÉ CRUZ CAVALCANTE;
1112. MARCIO PACHECO DE SOUZA;
1113. MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO;
1114. MARCIO ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO;
1115. MARCIO ROBERTO FIGUEIREDO MELVILLE;
1116. MÁRCIO SILVA SANTANA SOUZA;
1117. MARCIO SOUZA CARNEIRO;
1118. MARCIO WILEN DANTAS DA SILVA;
1119. MARCONDES SANTOS FERREIRA;
1120. MARCONDES SOARES DOS SANTOS;
1121. MARCOS ALVES DOS SANTOS;
1122. MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS COELHO;
1123. MARCOS ANDRÉ SILVEIRA QUINTELO;
1124. MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS;
1125. MARCOS ANTONIO SILVA MOTA;
1126. MARCOS AURELIO COIMBRA MARQUES;

1127. MARCOS CELSO DE SOUSA CRUZ;
1128. MARCOS HOLANDA FARIA;
1129. MARCOS LOPES FAUSTINO;
1130. MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA;
1131. MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA;
1132. MARCOS SILVA DA COSTA;
1133. MARCOS VITOR CARVALHO DE SOUZA;
1134. MARCUS DÊNIS DE OLIVEIRA CUNHA;
1135. MARCUS TAYRONI VASCONCELOS DE SOUZA;
1136. MARCUS VINICIUS DE MELO PINTO;
1137. MARCUS VINICIUS MORAES GUIMARÃES;
1138. MARDSON BASTOS RODRIGUES;
1139. MARIA CRISTINA SOUZA DA COSTA;
1140. MARIA DA GLÓRIA SERRÃO DA SILVA;
1141. MARIA DE JESUS LEMOS SANTANA;
1142. MARIA DE LOURDES FERNANDES PESSOA;
1143. MARIA DO SOCORRO SALES DO NASCIMENTO;
1144. MARIA DOMINGAS SILVA OLIVEIRA;
1145. MARIA ELENILDE DO ESPIRITO SANTO DIAS;
1146. MARIA EMILIA GONÇALVES COSTA;
1147. MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA;
1148. MARIA IVONE DE CASTRO NUNES;
1149. MARIA LIMA OLIVEIRA;
1150. MARIA LOIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA VANDERLEY;
1151. MARIA LUCY SENNA SILVA;
1152. MARIANNY COLARES MESQUITA;
1153. MARINEIDE NOBREGA DELMIRO;
1154. MARINEUDO MESQUITA DA SILVA;
1155. MARIO ALBERTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR;
1156. MARIO BIANCK BESSA DE BORGES;
1157. MARIO IGOR COSTA DA SILVA;
1158. MARIO JUNIOR INÁCIO ARAÚJO;
1159. MARIO SARMENTO DA SILVA;
1160. MARIS KELLY FIGUEIRA DA COSTA;
1161. MARISSA PEREIRA DA COSTA;
1162. MARISVALDO CARNEIRO DE SOUZA;
1163. MARIVALDO SOARES DA ROCHA;
1164. MARLIANE BRITO SAMPAIO;
1165. MARLON ONILDO NASCIMENTO PIRES;
1166. MARLON SANTOS EVANGELISTA;
1167. MARLUCIA SILVA DE ARAÚJO;
1168. MARLY CARNEIRO DE SOUSA;
1169. MARNILCE DOS SANTOS PEREIRA;
1170. MARNIO SANTOS FERREIRA LIMA;
1171. MARQUES LEANDRO PEREIRA DASILVA;
1172. MARTA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA;
1173. MATHEUS DA SILVA JÚNIOR;
1174. MAURICIO ZANETTI DA COSTA;
1175. MAURO ADRIANO SILVA SARAIVA;
1176. MAURO DOS SANTOS MARQUES;
1177. MAURO SENNA DA SILVA;
1178. MAVIAELLIRADA SILVA;
1179. MAX ANTONIO REIS COSTA;
1180. MAXSANDER MENEZES MARQUES;
1181. MAYARALYANA GUILHERME PEREIRA;
1182. MAYCO DE SOUZA SAMIAS;
1183. MAYCON FERREIRA CUSTÓDIO;
1184. MAYCON QUARESMA LEITÃO;
1185. MAYCON RODRIGO DA CRUZ CUNHA;
1186. MAYCON STERFSO DA SILVA VIEIRA;
1187. MAYK FEITOSA SANTOS;
1188. MAZZONEY DOS ANJOS DE MELO;
1189. MEIRILANE LIMA PINHEIRO;
1190. MEKISON RICELLI DA SILVA NOGUEIRA;
1191. MICHAEL DA SILVA SIQUEIRA;
1192. MICHAEL JACKSON CRISTÓVÃO DE SOUZA;
1193. MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO;
1194. MICHEL CHARDES SOUZA DA SILVA;
1195. MICHELLY SERRATE DE ALMEIDA;

1196. MIGUEL DO ROSÁRIO;
 1197. MIKHAIL NÓBREGA PINTO;
 1198. MILEDY BRITO DO NASCIMENTO;
 1199. MILLER TAVARES DE ALMEIDA;
 1200. MILTON DE SOUSA LOURENÇO JUNIOR;
 1201. MIQUEIAS MENDONÇA DE LIMA;
 1202. MIROCEM LEANDRO DAS CHAGAS FILHO;
 1203. MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO;
 1204. MOISES BARROSO DE SOUSA;
 1205. MOISÉS BEZERRA FABRE;
 1206. MOISES CRISTÓVÃO LIMA RODRIGUES;
 1207. MOISÉS GOMES DA SILVA;
 1208. MOISÉS PEREIRA SAMPAIO JUNIOR;
 1209. MOISÉS SILVA PEREIRA;
 1210. MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA;
 1211. MÔNICA DE PAIVA RIBEIRO DOS SANTOS;
 1212. MYCHAELE DOS SANTOS SILVA;
 1213. NADIA DE OLIVEIRA BARROS;
 1214. NADIR DE ALMEIDA MATOS;
 1215. NADJA MACIELLE BATISTA FREITAS;
 1216. NAIR VÂNIA GARCIA DE SIQUEIRA;
 1217. NAMERYA CRISTINA NUNES VIEIRA;
 1218. NANOVY VIEIRA ESBELL;
 1219. NARDELLE ANDRADE NEVES;
 1220. NATAL ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA;
 1221. NATÁLIA COELHO DE ARAÚJO ALEXANDRINO AUGUSTO;
 1222. NATALINA ARAUJO BORGES ALENCAR;
 1223. NATAMY MONTEIRO ALVES;
 1224. NATANAEL SARAIVA SOUZA BENÍCIO;
 1225. NATASCHA MATOS DE OLIVEIRA;
 1226. NATÉCIA LETÍCIA ALVES DA SILVA;
 1227. NATHÁLIA NURIA FIGUEIREDO REBOUÇAS;
 1228. NATHALYA CYNTYA LOURETO OLIVEIRA;
 1229. NAXIMANDRO TEIXEIRA SARMENTO;
 1230. NEILA DE AGUIAR ANTHONY;
 1231. NEILSON SILVA DOS SANTOS;
 1232. NEIVA OLIVEIRA COSTA;
 1233. NÉLIO MENDES DE SOUZA;
 1234. NELSON ALEXANDRE AYRES CASTRO;
 1235. NELSON LUIZ CAMILO DE OLIVEIRA;
 1236. NERIVALDO RIBEIRO;
 1237. NEURIVAN BARBOSA AQUINO;
 1238. NEUTTON JONAS AMORIM FERREIRA;
 1239. NEYDERTON SAMPAIO MEMÓRIA;
 1240. NEYGLAN GOMES DE SOUSA;
 1241. NEYVE DE MAGALHÃES SANTOS;
 1242. NICK ADAM DE SOUZA GONÇALVES;
 1243. NIÉLE BETÂNIA SOUZA DOS SANTOS;
 1244. NILO GUSTAVO ESPINDOLA AMARO;
 1245. NILSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR;
 1246. NILSON RICARDO FREITAS DE VASCONCELOS;
 1247. NILTON DANÚBIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR;
 1248. NOELIA CEFERINA GOMEZ BARRANZUELA;
 1249. NONY BRITO DOS SANTOS;
 1250. NUCILVANE DA COSTA SILVA;
 1251. ODENILDO MAFRA BRAGA;
 1252. ODINELDO FIGUEREDO BRAGA;
 1253. ONEIDE DAPHANE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 1254. ONESMO DE SOUZA RICHIL;
 1255. ONIZEUDO SILVA E SILVA;
 1256. OQLAK MARTINS CORTES;
 1257. ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS;
 1258. OSANIEL MENDES DE SOUZA FILHO;
 1259. OSMAR ELIAS DE SOUSA JUNIOR;
 1260. OSVANILDO SOUSA DA SILVA;
 1261. OVANDE ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR;
 1262. OVERLAN LOPES ALVES;
 1263. OZEIAS GOMES FERNANDES;
 1264. OZEIAS RAMOS BALMANTE;

1265. OZIMAR DA SILVA CRUZ;
 1266. OZIVALDO TEIXEIRA PEIXOTO;
 1267. PABLO JOSÉ OLIVEIRA SALES FERREIRA;
 1268. PABLO PICASSIO XIMENES DE OLIVEIRA;
 1269. PALOMA PRISCILA LEVEL DAVID;
 1270. PÂMELLA LÔBO DE MATOS;
 1271. PÂMULO CÉSAR LEVEL DAVID;
 1272. PAOLA KARINY PERES DE MAGALHÃES;
 1273. PATRICIA ELAINE DE ARAUJO;
 1274. PATRÍCIA MESQUITA BARBOSA;
 1275. PATRÍCIA PEREIRA RAMOS;
 1276. PATRICK EDUARDO MOREIRA MAGALHÃES;
 1277. PATRICK PEREIRA NEVES;
 1278. PAULA ADRIANA DE SOUZA EVANGELISTA;
 1279. PAULO ALVES STUART JUNIOR;
 1280. PAULO ANDERSON DA SILVA SANTOS;
 1281. PAULO ANTHONY;
 1282. PAULO EDUARDO CORREA GADELHA;
 1283. PAULO HENRIQUE LEMOS MONTIJO;
 1284. PAULO JOSÉ GALVÃO SALDANHA FILHO;
 1285. PAULO JUNIO DE OLIVEIRA SERRA;
 1286. PAULO ROBERTO CRUZ TRAVASSOS FILHO;
 1287. PAULO ROBERTO FAUSTINO DA SILVA;
 1288. PAULO ROBERTO SANTANA RODRIGUES;
 1289. PAULO RODRIGUES DA CRUZ;
 1290. PAULO RONIERE COSTA VIEIRA;
 1291. PAULO SERGIO MACEDO RODRIGUES;
 1292. PAULO SILVINO DANTAS NASCIMENTO;
 1293. PAULO WEDDGEN NETO;
 1294. PEDRO HENRIQUE MACHADO CAMPOS E SILVA;
 1295. PEDRO JORGE LEDO LIMA;
 1296. PEDRO MARLON DA SILVA CHAVES;
 1297. PÉRICLES DIAS DE ARAÚJO;
 1298. PERON LAMARQUE ARAÚJO SALES;
 1299. PERON LEMOS FERREIRA;
 1300. PERPENA ROSSANA BRÍGLIA DE OLIVEIRA;
 1301. PETERSON STALONE PRATA VENTURA;
 1302. PETRONILIO ALVES ALMEIDA NETO;
 1303. PHAULA WANDERLEY FERREIRA;
 1304. PITAGORAS ARAÚJO PEDRO;
 1305. POLIANA ARAÚJO SOARES;
 1306. POLIANNA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUSA;
 1307. POLLYANNA PEREIRA DA SILVA;
 1308. PRISCILLA PAOLA GOMES DIAS;
 1309. RAFAEL BRANDÃO RUBIM;
 1310. RAFAEL CARNEIRO VIEIRA;
 1311. RAFAEL CARVALHO DA SILVA;
 1312. RAFAEL DUARTE ALVES;
 1313. RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
 1314. RAFAEL LUCAS DA SILVA;
 1315. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA;
 1316. RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS;
 1317. RAFAEL SANTANA PEREIRA;
 1318. RAFAEL SILVA DE SOUZA;
 1319. RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA;
 1320. RAIANE NATACHA OLIVEIRA RAMOS;
 1321. RAIFRAN CONCEIÇÃO DE SOUSA;
 1322. RAIMUNDA VERÔNICA RIBEIRO DE SOUZA;
 1323. RAIMUNDO ALEX MELO DE OLIVEIRA;
 1324. RAIMUNDO COSTA FILHO;
 1325. RAIMUNDO CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA;
 1326. RAIMUNDO ALBUQUERQUE GOMES;
 1327. RAIMUNDO DINIZ ARAUJO;
 1328. RAIMUNDO FILHO MORAIS DA SILVA;
 1329. RAIMUNDO INÁCIO FERREIRA;
 1330. RAIMUNDO LAIOLA;
 1331. RAIMUNDO LOPES DE BRITO NETO;
 1332. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO FILHO;
 1333. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA;

1334. RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHÊDE;
1335. RAIMY SILVA DE FREITAS;
1336. RAJONE SILVA DAMOTA;
1337. RAIRON SOUZA DO NASCIMENTO;
1338. RAÍSA FELIPE DO NASCIMENTO;
1339. RAMIRO ADELINO DA SILVA;
1340. RAMIZ SAMPAIO MOTA;
1341. RAMOM PASSOS DE SOUSA;
1342. RANIERE MOURA DE SOUZA;
1343. RANIERE ATAN DA SILVA;
1344. RANIERY MARANHÃO DA CUNHA;
1345. RANIERY NASCIMENTO MATOS;
1346. RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA;
1347. RAPHAEL TAVARES MACEDO DE SALES;
1348. RAQUELANDRADE RODRIGUES;
1349. RARINEIDE DA SILVA MALHEIROS;
1350. RARISSON GONLÇALVES DA SILVA;
1351. RAUL PENABRAGA;
1352. RAUL TOCANTINS FIEL;
1353. RAULINO VIANA DE ARAÚJO NETO;
1354. RAYANNY PEREIRA NUNES;
1355. RAYDSON DE SOUZA MAIA;
1356. RAYMYSSTON SALES CAVALCANTE;
1357. RAYNARA MICHELE LIMA DA ROCHA;
1358. REBECA HELENY DE BRITO SCHUARTZ;
1359. REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS;
1360. REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA;
1361. REGINALDO SERRÃO DOS SANTOS;
1362. REINALDO DA ROCHA LACERDA;
1363. REINALDO DE CASTRO MAIA;
1364. REINALDO DE LIMA FARIA;
1365. REINALDO DOS SANTOS PALHETA;
1366. REINALDO LOPES;
1367. REJAMIA ALVES DOS SANTOS;
1368. REJANE CASTRO SILVA;
1369. REJANE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO;
1370. REJANE MARIA MEDEIROS DE CASTRO;
1371. RENAN ALBUQUERQUE DE SOUZA;
1372. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO;
1373. RENAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS;
1374. RENATA DE SÁ PERES;
1375. RENATO DE HOLANDA BESSA JUNIOR;
1376. RENATO FELIX DE LIMA;
1377. RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS;
1378. RENATO MOTA FONTELES;
1379. RENATO SARAIVA BOTELHO;
1380. RENATO SILVA DE MELO;
1381. RENÊ BARROS RODRIGUES;
1382. RENÊ FERREIRA DE SOUSA MACHADO;
1383. RENILDO DA SILVA ARAÚJO;
1384. RENNISON ELBER SANTOS;
1385. RENNYER RUGGERY DE SOUZA MENANDRO;
1386. RHANNA DE ALMEIDA LIMA VERAS;
1387. RHAYNNER DE ALMEIDA LIMA VERAS;
1388. RHOMES SPIES DE SOUZA LIMA;
1389. RICARDO ALEXANDRE LAGE RIBEIRO;
1390. RICARDO HENRIQUE SILVA VELOSO;
1391. RICARDO JOSÉ ALVES PERES;
1392. RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES;
1393. RICARDO ROCHA CHUCO;
1394. RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
1395. RICARDO RODRIGUES SILVA;
1396. RICARDO RUDSON INÁCIO FERRO;
1397. RICARDO TRINDADE BARBOSA;
1398. RICARDO VIANA COSTA;
1399. RICARDO WAGNER CONCEIÇÃO DE ARAÚJO;
1400. RILDO BERNADO DO NASCIMENTO;
1401. RILEY DA SILVA CARNEIRO;
1402. RIZOMAR FILOMENO DA SILVA;

1403. RIZONEIDE ALENCAR DE ALMEIDA;
1404. ROBELFRANQUE RIBEIRO DAMOTA;
1405. ROBERTINHO SILVA DE SOUZA;
1406. ROBERTO DE QUEIROZ LOPES;
1407. ROBERTO HIPOLITO PORTELA DE SOUZA MACEDO;
1408. ROBERTO PARENTE CUNHA;
1409. ROBERTO PINHO DA SILVA CEZÁRIO;
1410. ROBERTO RIVELINO CARDOSO DA SILVA;
1411. ROBERTO WHASLLYNGSON DOS SANTOS VIEGAS;
1412. ROBERVAL CUNHA MARTINS;
1413. ROBSON BRITO MENDONÇA;
1414. ROBSON COSTA PESSOA;
1415. ROBSON DIAS DA SILVA;
1416. ROBSON MORAIS DA SILVA;
1417. ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS;
1418. ROBSON PEREIRA GOES;
1419. ROCIVALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA;
1420. RODRIGO ALESSANDRO SANTANA DA SILVA;
1421. RODRIGO ALVES DE LIMA;
1422. RODRIGO CÉSAR ALENCAR DE ALMEIDA;
1423. RODRIGO GOMES DA SILVA;
1424. RODRIGO JUNIO DA SILVA COELHO;
1425. RODRIGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA;
1426. RODRIGO MOREIRA DE ARAUJO;
1427. RODRIGO PHAEÊ ELISEU SALES;
1428. RODRIGO TAYNÁ DA SILVA LIMA;
1429. RODRIGO TEOTONIO DOS SANTOS SOUZA;
1430. ROGER MARLON PEREIRA VIEIRA;
1431. ROGÉRIO BRANDÃO DE ALMEIDA;
1432. ROGÉRIO DA SILVA FIGUEIREDO;
1433. ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA;
1434. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES;
1435. ROGÉRIO DOS REIS LIMA;
1436. ROGÉRIO DOS SANTOS SIMÕES;
1437. ROGERIO NATTRODT DE MAGALHÃES;
1438. ROGERIO PAULA DOS REIS;
1439. ROGIELLE THOMAS OLIVEIRA;
1440. ROGIVALDO BRITO GONÇALVES;
1441. ROMERIO SOUSA PEREIRA;
1442. ROMERO BEZERRA BRAGA;
1443. ROMERO SANTOS DE BRITO;
1444. RÔMULO LIMA DE AZEVEDO;
1445. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS;
1446. RONALD FERREIRA MACHADO;
1447. RONALD MAGALHÃES DA SILVA;
1448. RONALD RAMIRO RAMOS;
1449. RONALDO ADRIANO MACEDO DE SOUSA;
1450. RONALDO AGAPITO DO NASCIMENTO;
1451. RONALDO BARROS RODRIGUES;
1452. RONALDO DA SILVA MALHEIROS;
1453. RONALDO LAURENTINO;
1454. RONALDO MACIEL DE LISBOA;
1455. RONALDO NUNES NETO;
1456. RONDINELE GOMES DA SILVA;
1457. RONDISSON DUARTE ALVES;
1458. RONEI DA SILVA FERREIRA;
1459. RONEY SALDANHA DE SOUZA CRUZ;
1460. RONILDO BEZERRA DA SILVA;
1461. RONILSON SILVA DOS SANTOS;
1462. RONIVON SILVA DE OLIVEIRA;
1463. RONY DA SILVA;
1464. RONYCASSIA VARÃO BARROS;
1465. ROONEY GONÇALVES QUEIROZ;
1466. ROSA LEOMIR BENEDITI GONÇALVES;
1467. ROSANE MANGABEIRA DE OLIVEIRA;
1468. ROSANGELA ANTONIA SALDANHA REIS;
1469. ROSANGELA FERREIRA GOMES;
1470. ROSENILDO DA SILVA CRUZ;
1471. ROSIANE ANASTÁCIO DA SILVA;

1472.ROSILENE CHAVES;
1473.ROSILENE LOPES DE OLIVEIRA;
1474.ROSIMAR MORAIS DAS NEVES;
1475.ROSIMERI ALBANO CORREA COSTA;
1476.ROSINELDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
1477.ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA;
1478.ROZENILDO FERNANDO DOS SANTOS;
1479.ROZIELDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
1480.ROZINETE ROQUE DOS ANJOS MARQUES;
1481.RUBENS BITTENCOURT MIRANDA CARDOSO;
1482.RUDINEI SAN MARTINS BEHLING;
1483.RUDSON LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA;
1484.RUIMAR DOS SANTOS PEIXOTO JÚNIOR;
1485.RYAN ESBELL VIEIRA;
1486.RYNAN LEÃO DO NASCIMENTO;
1487.SÁDIRA PEIXOTO DE CALDAS;
1488.SAIDE PEREIRA RABELO;
1489.SAMILLY MARIANNY SOARES DOS SANTOS;
1490.SAMUEL ALMEIDA COSTA;
1491.SAMUEL DE AGUIAR INOCENÇO;
1492.SAMUEL PEDREIRO DA TRINDADE;
1493.SANDRA LÉA TSUKUDA;
1494.SANDRA LEITE JACOME;
1495.SANDRO ALEXANDRE FREITAS;
1496.SANDRO BEZERRA SANTOS;
1497.SANDRO DE SOUZA LOBO;
1498.SANDRO DOS SANTOS TORRES;
1499.SANDRO MOURA PEDROSA SANTOS;
1500.SANDRO SULLIVAN RAMOS DE SOUZA;
1501.SANTIAGO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR;
1502.SARA CAVALCANTE ALVES;
1503.SARA MEIRE DASILVA;
1504.SARA SÁ DOS SANTOS;
1505.SAULO SANDRO DA SILVA COSTA;
1506.SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA;
1507.SEBASTIÃO FERNANDO GUEVARA VIEIRA;
1508.SEBASTIÃO NUNES CRUZ NETO;
1509.SEBASTIÃO ROBISON GALDINO DA SILVA;
1510.SEDNEM DIAS MENDES;
1511.SELMAR PAZ LIMA;
1512.SEMAIAS MACIEL DE CARVALHO;
1513.SERGIO ALBUQUERQUE AGUIAR;
1514.SÉRGIO BARBOSA DA COSTA;
1515.SÉRGIO DA SILVA MOTA;
1516.SERGIO LUIZ BATISTA LAGE JUNIOR;
1517.SERGIO MURILO LEITÃO CARVALHO;
1518.SEVERINO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO;
1519.SHARLTON SILVA MENDONÇA;
1520.SHEULY PAOLAARAÚJO DASILVA;
1521.SHIRLEY NORONHA PESSOA;
1522.SIDNEY DE JESUS FREITAS;
1523.SIDNEY CARDOSO DA CUNHA;
1524.SIDNEI DE OLIVEIRA PADILHA;
1525.SIDNEY CARLOS CARVALHO LIMA;
1526.SIDNEY DA COSTA SOUZA;
1527.SIDNEY OLIVEIRA ROSAS;
1528.SIDNEY RIOS DA SILVA;
1529.SILAS RIBEIRO DE SOUSA;
1530.SILVAGNER SILVA REGIS;
1531.SILVANA MOREIRA DA SILVA;
1532.SILVANDO MARQUES MARINHO;
1533.SILVANIO DASILVA UMBELINO;
1534.SILVANY ALVES DASILVA;
1535.SÍLVIO AUGUSTO COSTA NASCIMENTO;
1536.SÍLVIO BARBOSA SILVA;
1537.SÍLVIO CARNEIRO DE LACERDA;
1538.SÍLVIO DE ARAÚJO MATOS;
1539.SÍLVIO DE OLIVEIRA FERNANDES;
1540.SIMAO PEDRO DUTRA RIBEIRO;

1541.SIMONE ALVES MACIEL;
1542.SIMONE DIONIZIA DA SILVA;
1543.SIMONE MARIA MIRANDA DE LIMA SILVA;
1544.SMYLLIE THOMAS DE MELLO PADILHA;
1545.SONAYRA CRUZ DE SOUZA;
1546.SOYANE DE OLIVEIRA PACHECO;
1547.STEFANNY HOLSBACH PINHEIRO;
1548.SUAMI PERCILIO DOS SANTOS FILHO;
1549.SUELEN BARROSO DA SILVA;
1550.SUELEN DAYANA MOURAREOLON;
1551.SUIANE CAMILA NEVES XAVIER;
1552.SULENITON LEITE SILVA;
1553.SULIJAN VITORIA DA SILVA MELO;
1554.SULIJANE CORREA NUNES;
1555.SULLIVAN DA SILVA BICHARA;
1556.SULLIVAN GUIVARADA SILVA;
1557.SUSI BENTO DO ESPÍRITO SANTO;
1558.SUZANNE EMMANUELLE FELIPE DASILVA;
1559.TÁCILA MILENA FERREIRA;
1560.TAIWAN RODRIGUES GOMES;
1561.TAMACHI GOMES NAKAZAKI;
1562.TÂMIRES NATHYARA NEVES PIRES;
1563.TANCREDO DA SILVA SANTOS;
1564.TANCREDO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA;
1565.TARCÍSIO CARLOS COSTA DA SILVA;
1566.TARCISIO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR;
1567.TATIANA DOS SANTOS LOPES;
1568.TATIANA SOARES DE OLIVEIRA;
1569.TATIANA XAVIER CORRÊA;
1570.TATIANE DA SILVA SIMÃO;
1571.TÉLIO HENRIQUE LIMA DE SOUZA CRUZ;
1572.TELMARCIO DE SOUZA SANTOS;
1573.TELMIR LIMA SANTOS;
1574.TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ;
1575.TELYANE LIMA DE SOUZACRUZ;
1576.TEREZA CHRISTINA PENICHE DA SILVA;
1577.TERLISON MURILO S. SALDANHA;
1578.THÁBATA THAIANY PERES DE MAGALHÃES;
1579.THALISSON BARRETO DA SILVA;
1580.THALLES CONCEIÇÃO NASCIMENTO;
1581.THALLES SUED SANTOS DO NASCIMENTO;
1582.THEODORO SCHMIDT GONZALES;
1583.THIAGO CARNEIRO TESTA;
1584.THIAGO DE FREITAS LIMA;
1585.THIAGO DE LIMA FERNANDES;
1586.THIAGO EVELYN PEREIRA LOUREIRO;
1587.THIAGO GÔUVEA;
1588.THIAGO ISRAEL VIEGAS FAUSTINO;
1589.THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA;
1590.THIAGO ROCHA MARTINS;
1591.THYALHE DASILVAARAÚJO;
1592.TIAGO DANTAS BRAGA;
1593.TIAGO RENAN PORTELLA MESSA;
1594.TOBIAS SILVA DE SOUZA;
1595.TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO;
1596.TONI CLÁUDIO SOUZA VENTURA;
1597.TONY MAIK LOPES SOUZA;
1598.TONY MARLEN LEAO AMADOR;
1599.TONY RODSON DE SOUZA PEREIRA;
1600.TRÍSSIA VANESSA DE LIMA VIANA;
1601.TÚLIO MAGALHÃES DASILVA;
1602.TYHAGO CRUZ DE OLIVEIRA;
1603.UBIRAJARA DUTRA CAPAVERDE JUNIOR;
1604.UELTON RODRIGUES DE MELO;
1605.ULIENE VIEIRA DE SOUZA;
1606.ÚRSULAARAÚJO MAGALHÃES RAMOS;
1607.VALDECIR JOSÉ ALBINO;
1608.VALDELI RIBEIRO DASILVA;
1609.VALDEMAR DA COSTA PINHEIRO;

1610. VALDENEY DA SILVA CRUZ;
 1611. VALDÉNIO PINHEIRO DA SILVA;
 1612. VALDINEIA ALVES FORTUNATO;
 1613. VALDIR AURELIANO PORTO;
 1614. VALDIR FERREIRA DA SILVA;
 1615. VALMIR VIDAL;
 1616. VANDIQUE DE LIMA ROCHA;
 1617. VANESSA BATISTA DE ANDRADE;
 1618. VÂNIA CLÁUDIA DA SILVA RODRIGUES;
 1619. VANILSON WOTTRICH;
 1620. VANUZIA BATISTA SOUZA;
 1621. VEBISON PEREIRA DA SILVA;
 1622. VICENTE CÍCERO GERONIMO JUNIOR;
 1623. VICENTE DA SILVA GOMES NETO;
 1624. VICENTE DE OLIVEIRA PEIXOTO JÚNIOR;
 1625. VILSON CARLOS PEREIRA ARAÚJO;
 1626. VILSON DELGADO MARTINS;
 1627. VINICIU DA SILVA RABELO;
 1628. VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO;
 1629. VITAL LEAL LEITE;
 1630. VLADIMIR MOTA PEIXOTO;
 1631. WAGMÁRIO ABREU DA SILVA;
 1632. WAGNER JOSÉ FAGUNDES DE LIMA;
 1633. WAGNER SOUSA;
 1634. WAGNERIANO VIEIRA LIMA DA SILVA;
 1635. WALDEMAR PINTO MACHADO NETO;
 1636. WALDEMAR VIANA FILHO;
 1637. WALDEMIR MARQUES TRINDADE FILHO;
 1638. WALDILEIA ALVES PEREIRA;
 1639. WALDINEY IIMA BARRETO;
 1640. WALLACE DA SILVA LIMA;
 1641. WALTER BRITO BESSA JUNIOR;
 1642. WALDERCLEY OLIVEIRA DE SOUZA;
 1643. WANDERLAN OLIVEIRA DE SOUZA;
 1644. WANDERSON DE SOUSA DE MELO;
 1645. WANG LIU GONZAGA THOMAS DA SILVA;
 1646. WANIA DA SILVA CASTRO;
 1647. WANILSON GOMES CARPANINI;
 1648. WARLEN FIGUEIRA DE SOUZA;
 1649. WARNES SABINO DE OLIVEIRA;
 1650. WASHINGTON BAIÃO DA SILVA;
 1651. WASHINGTON DE SOUSA GOES;
 1652. WASHINGTON LUIS DE SENA SILVA;
 1653. WEDSON SIQUEIRA MAIA;
 1654. WEGENER FERNANDES SOARES;
 1655. WEINER DA SILVA NASCIMENTO;
 1656. WELLINGTON ALMEIDA BEZERRA;
 1657. WELTON DE SOUZA TEIXEIRA;
 1658. WENDEL DE MACEDO NEVES;
 1659. WENDERSON CARLO BRITO DA SILVA;
 1660. WENDLAINE BERTO RAPOSO;
 1661. WENYSSON MACÊDO DE BRITO;
 1662. WERIK FOSECA BORGES;
 1663. WERRISON CAVALCANTE PANTOJA;
 1664. WESCLEY COSTA DA SILVA;
 1665. WESCLY DOS SANTOS LOPES;
 1666. WESLEY DOS SANTOS BEZERRA;
 1667. WESLEY MESQUITA BARBOSA;
 1668. WESLEY FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS;
 1669. WEVERTON CARLOS MENEZES NUNES;
 1670. WILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS;
 1671. WILDACKSON GOMES DA COSTA;
 1672. WILDESON ALEX BARBOSA CAVALCANTE;
 1673. WILDSON LIMA MAGALHÃES;
 1674. WILLIAM PASCOAL DA SILVA MEDEIROS;
 1675. WILLIAN VINICIUS LOPES DUARTE;
 1676. WILLIASMÁ COSTA DA SILVA;
 1677. WILLISON DA SILVA PEREIRA;
 1678. WILMA NUNES PEREIRA;

1679. WINSTON JHIOLL MELVILLE MAGALHÃES;
 1680. WITTEMBERG WILLY BARRETO SOARES;
 1681. WLADSON ALVES DE LIMA;
 1682. WOSCAR LOURENCO TEIXEIRA;
 1683. YAN FYDDEL GUILARDUCCI DE LIMA;
 1684. YANCO LIMA CARDOSO;
 1685. YOHURTS MARKINSS DA SILVA PEIXOTO;
 1686. ZACARIAS FERNANDO DE SOUZA LOIOLA;
 1687. ZAIRA RODRIGUES NUNES OLIVEIRA;
 1688. ZAQUEU ALVES DE SOUZA;
 1689. ZENAIDE HONORATO DA SILVA;
 1690. ZENILTON FERRAIS SOUSA;
 1691. ZENILTON GALVÃO NUNES;

FINALIDADE: Para que sejam citados a integrar a lide na qualidade de litisconsortes passivos necessários, apresentando resposta que entenderem necessária, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos autos acima mencionados.

SEDE DO JUÍZO: Secretaria do Tribunal Pleno, no Palácio da Justiça, localizado na Praça do Centro Cívico, 371, Centro, Boa Vista – RR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques - Relator, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. Eu,

Bel. Cleiérissom Tavares e Silva, Secretário
do Tribunal Pleno, em exercício, lavrei e o subscrevi.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010851-6

IMPETRANTE: MAEZIO FEITOSA FERREIRA
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

MAÉZIO FEITOSA FERREIRA ajuizou este mandado de segurança em face de ato supostamente ilegal praticado pelo COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.

Consta nos autos que o Impetrante foi aprovado na 161ª colocação (Boletim Geral da PM nº. 062/2005) no processo seletivo de qualificação para desempenho do cargo e funções de 3º. Sargento PM, cujas regras estão dispostas na Nota de Instrução 002/PM-3/04. Contudo, seu nome não constou na convocação de alunos para o curso de formação, homologada pela Portaria 66/2008, apesar de ter sido aprovado dentro do número de vagas ofertado (97).

Alega, em síntese, que: (a) a ordem de classificação definitiva foi preterida com a convocação “levada a efeito pela Portaria 066/2008” (fl. 07); (b) “Com efeito, a inclusão no certame de todos os demais candidatos, que obtiveram a **NOTA FINAL – 63,0**, porém reclassificação final posterior a do impetrante, que é o 161º lugar, como definida no BG 062/2005. Evidentemente, que estendeu o mesmo direito líquido e certo a este de ingressar no Curso de Formação de 3º SGT/PM, eis que tem preferência sobre aqueles na convocação efetivada e homologada pela Portaria 066/2008” (fl. 08); (c) estão presentes os requisitos para a concessão de liminar.

Pede o deferimento do pedido de liminar para sua inclusão imediata no curso de formação de 3º. Sargento PM em andamento e, no mérito, pela concessão definitiva da segurança.

É o relatório. Decido.

Um dos pressupostos processuais de todas as ações cíveis é a *inexistência de fatos que impeçam a regular constituição do processo* (Humberto Theodoro Júnior), dentre eles a litispêndência, explicada expressamente pela primeira parte do § 3º. do art. 301 do

CPC que dispõe:

“§ 3º. Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso” (destaquei).

No caso concreto, faltou esse pressuposto, porque, embora o Impetrante tenha tentado explicar na petição inicial que esta ação não tem a mesma causa de pedir e o mesmo pedido do Mandado de Segurança 001008010676-7 (fls. 03-05), suas afirmações não podem ser aceitas.

No primeiro processo (001008010676-7 – fls. 69-164), MAÉZIO FEITOSA FERREIRA e outro questionaram exatamente o mesmo fato que foi posto em apreço aqui: a classificação dentro do número de vagas ofertado, de acordo com a publicação no Boletim Geral da PM 062/2005, a posterior inclusão de candidatos e o chamado destes últimos em seus lugares.

A diferença principal é que, enquanto no Mandado de Segurança 001008010676-7 combateu-se diretamente a Portaria 51/2008 – GCG (na qual houve o chamado para curso), nesta ação, o “ataque” ao chamamento foi feito de forma indireta, indicando-se como ato ilegal a Portaria 66/2008 do Diretor da API-RR que homologou as matrículas dos alunos chamados.

Outro ponto é que, na primeira ação, foram indicados minuciosamente os motivos da inclusão posterior de candidatos e, portanto, foi explicado o consequente “desrespeito” à classificação publicada no Boletim Geral 62/2005. Enquanto neste MS, isso foi informado como sendo feito “por ato unilateral, injusto e abusivo da autoridade impetrada” (fl. 6).

No primeiro mandado de segurança, os Impetrantes pediram suas inclusões liminares no curso e, ao final, a concessão definitiva da segurança (fls. 86 e 87). MAÉZIO FEITOSA FERREIRA repetiu esses pedidos aqui (fls. 12/13).

Em síntese: este mandado de segurança e o de número 001008010852-4 apresentam as mesmas partes, os mesmos pedidos e, apesar de escritas de forma diferente, a mesma causa de pedir.

A razão da existência desta ação, s.m.j., é o indeferimento do pedido de liminar do MS 001008010676-7.

Por essas razões, em face da litispendência constatada, extinguo este mandado de segurança sem resolução de mérito, nos termos art. 8º da L.F. 1.533/51 c/c o inc. IV do art. 267 do CPC, e determino o arquivamento dos autos.

Defiro o benefício da gratuidade da justiça. Custas pelo Impetrante, na forma do art. 12 da L.F. 1.060/50.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010852-4

IMPETRANTE: REINALDO LOPES
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

REINALDO LOPES ajuizou este mandado de segurança em face de ato supostamente ilegal praticado pelo COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.

Consta nos autos que o Impetrante foi aprovado na 167ª colocação (Boletim Geral da PM nº. 062/2005) no processo seletivo de qualificação para desempenho do cargo e funções de 3º Sargento PM, cujas regras estão dispostas na Nota de Instrução 002/PM-3/04. Contudo, seu nome não constou na convocação de alunos para o curso de formação, homologada pela Portaria 66/2008, apesar de ter sido aprovado dentro do número de vagas ofertado (97).

Alega, em síntese, que: (a) a ordem de classificação definitiva foi preterida com a convocação “levada a efeito pela Portaria 066/2008” (fl. 07); (b) “Com efeito, a inclusão no certame de todos os demais candidatos, que obtiveram a NOTA FINAL – **63,0**, porém reclassificação final posterior a do impetrante, que é o 167º lugar, como definida no BG 062/2005. Evidentemente, que estendeu o mesmo direito líquido e certo a este de ingressar no Curso de Formação de 3º SGT/PM, eis que tem preferência sobre aqueles na convocação efetivada e homologada pela Portaria 066/2008” (fl. 08); (c) estão presentes os requisitos para a concessão de liminar.

Pede o deferimento do pedido de liminar para sua inclusão imediata no curso de formação de 3º Sargento PM em andamento e, no mérito, pela concessão definitiva da segurança.

É o relatório. Decido.

Um dos *pressupostos processuais* de todas as ações cíveis é a *inexistência de fatos que impeçam a regular constituição do processo* (Humberto Theodoro Júnior), dentre eles a litispendência, explicada expressamente pela primeira parte do § 3º. do art. 301 do CPC que dispõe:

“§ 3º. Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso” (destaquei).

No caso concreto, faltou esse pressuposto, porque, embora o Impetrante tenha tentado explicar na petição inicial que esta ação não tem a mesma causa de pedir e o mesmo pedido do Mandado de Segurança 001008010676-7 (fls. 03-05), suas afirmações não podem ser aceitas.

No primeiro processo (001008010676-7 – fls. 70-165), REINALDO LOPES e outro questionaram exatamente o mesmo fato que foi posto em apreço aqui: a classificação dentro do número de vagas ofertado, de acordo com a publicação no Boletim Geral da PM 062/2005, a posterior inclusão de candidatos e o chamado destes últimos em seus lugares.

A diferença principal é que, enquanto no Mandado de Segurança 001008010676-7 combateu-se diretamente a Portaria 51/2008 – GCG (na qual houve o chamado para curso), nesta ação, o “ataque” ao chamamento foi feito de forma indireta, indicando-se como ato ilegal a Portaria 66/2008 do Diretor da API-RR que homologou as matrículas dos alunos chamados.

Outro ponto é que, na primeira ação, foram indicados minuciosamente os motivos da inclusão posterior de candidatos e, portanto, foi explicado o consequente “desrespeito” à classificação publicada no Boletim Geral 62/2005. Enquanto neste MS, isso foi informado como sendo feito “por ato unilateral, injusto e abusivo da autoridade impetrada” (fl. 6).

No primeiro mandado de segurança, os Impetrantes pediram suas inclusões liminares no curso e, ao final, a concessão definitiva da segurança (fls. 86 e 87). REINALDO LOPES repetiu esses pedidos aqui (fls. 13).

Em síntese: este mandado de segurança e o de número 001008010852-4 apresentam as mesmas partes, os mesmos pedidos e, apesar de escritas de forma diferente, a mesma causa de pedir.

A razão da existência desta ação, s.m.j., é o indeferimento do pedido de liminar do MS 001008010676-7.

Por essas razões, em face da litispendência constatada, extinguo este mandado de segurança sem resolução de mérito, nos termos art. 8º da L.F. 1.533/51 c/c o inc. IV do art. 267 do CPC, e determino o arquivamento dos autos.

Defiro o benefício da gratuidade da justiça. Custas pelo Impetrante, na forma do art. 12 da L.F. 1.060/50.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.08.009770-1
IMPETRANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADAS: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Cite-se conforme requerido às fls. 505/506.
 Boa Vista(RR), 13 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
 Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Bel. CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA
 Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 21 de outubro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010287-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: RONYCÁSSIA VARÃO BARROS
 ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010553-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: J. L. DE A.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO
 AGRAVADO: H. P., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. C. P.
 ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
 RELATOR: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009029-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: ESPÓLIO DE MÁRIO HUMBERTO FREITAS BATTANOLI E OUTRA
 ADVOGADA: DRA. SUELY ALMEIDA
 AGRAVADA: MARTINS VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOSA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005583-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 APELADA: KÉZIA ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBERIO NUNES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010800-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES - FISCAL
 APELADOS: W. S. CARVALHO E OUTROS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010301-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
 APELADO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROS
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010799-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENILSON BATISTA DA MATA
 APELADO: JOSÉ MILTON DA SILVA MOURA
 ADVOGADA: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010092-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
 APELADO: ADEMAR RIBEIRO MARQUES
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.010796-3 – BOA VISTA/RR

AUTOR: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
 RÉUS: TARCISO VITAL DO AMARAL E OUTROS
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.010457-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARCELO DE MELO
 ADVOGADA: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.010681-7 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

APELANTE: ELINALDO ALVES FONSECA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008805-8 – BOA VISTA/RR**

EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
 EMBARGADO: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Considerando que, no exercício do cargo de Presidente desta e. Corte de Justiça, proferi decisão no sentido de aplicar ao ora embargado a pena de demissão, a bem do Serviço Público, conforme se verifica às fls. 77/89 do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/05, declaro-me impedido de relatar os presentes embargos infringentes, a teor do disposto no art. 134, inciso III, do CPC.

Deste modo, remetam-se os autos à Secretaria da Câmara Única a fim de se proceder á nova distribuição, com oportuna compensação, nos moldes dos arts. 73 e 128 do RITIRR.

Boa Vista, 10 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010771-6 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA
PACIENTE: JESSÉ ALEXANDRE VIEIRA
AUT. COATORA: MM^a. JUÍZA AUDITORA DA JUSTIÇA MILITAR DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA, em favor de JESSÉ ALEXANDRE VIEIRA, preso em flagrante por cometimento, em tese, do delito previsto no art. 187 do Código Penal Militar, alegando constrangimento ilegal por parte do MM^a Juíza Auditora da Justiça Militar em Roraima, que indeferiu anterior pleito de liberdade provisória formulado em prol do paciente.

O impetrante sustenta, em síntese, que o paciente faz jus a responder solto à Ação Penal Castrense movida em seu desfavor, por possuir todas as condições legais para gozar do benefício, tais como, primariamente, bons antecedentes, emprego fixo como Policial Militar e residência no distrito da culpa.

Ao final, requereu a concessão de liminar a fim de determinar-se a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, e, no mérito, a confirmação da liminar.

A petição de Habeas Corpus foi autuada e acompanhada dos documentos de fls. 13/23.

Às fls. 34/35, indeferi a liminar requerida.

Parecer Ministerial pela concessão definitiva da ordem.

O advogado da paciente atravessou certidão lavrada pelo cartório da Justiça Militar em Boa Vista, datada de 07 de outubro de 2008, dando conta que o referido paciente ainda encontra-se custodiado nas dependências da Polícia Militar.

É o relatório. DECIDO.

Preceitua o art. 435 do Código de Processo Militar:

“O desertor que não for julgado dentro de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação voluntária ou captura, será posto em liberdade, salvo se tiver dado causa ao retardamento do processo.”

No presente caso, conforme certidão lavrada pelo cartório da Justiça Militar em Roraima, que acompanha esta decisão, verifica-se que o paciente ainda é mantido preso, embora exaurido o prazo previsto no art. acima citado, visto que a constrição teve início em 05 de agosto de 2008.

Neste sentido, mister se faz a concessão de ofício da ordem, de modo a restituir a liberdade ao paciente.

Deste modo, determino a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso.

Dê-se ciência desta decisão ao Parquet com assento nesta Corte.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010861-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORADO DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: N. M. ABDELKARIM AHMAD ME E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo em face da decisão proferida pela Juíza de Direito da 2^a. Vara Cível de Boa Vista, na Ação de Execução Fiscal 001001003276-0, por meio da qual foi determinado o desbloqueio de valores da conta do sócio, pois a executada é a pessoa jurídica.

Consta nos autos que o Estado de Roraima incluiu na Certidão da Dívida Ativa 5.185, como co-responsável, o nome do representante da pessoa jurídica executada e pediu a citação de todos. Posteriormente, foi bloqueado certo valor na conta-corrente da pessoa física. O Estado de Roraima requereu a indisponibilidade dos bens dos devedores e a decisão combatida foi proferida. Houve este recurso.

O Agravante alega, em síntese, que: (a) o recurso deve tramitar por instrumento; (b) a presença dos nomes dos sócios na certidão da dívida ativa gera presunção relativa de veracidade; (c) para alguém constar numa CDA basta o inadimplemento de obrigação tributária e o crédito certo, líquido e exigível; (d) a indicação do nome do sócio na CDA confere a ele legitimidade passiva; (e) o ônus da prova da não-responsabilidade é do executado; (f) os dispositivos do CTN acolhem a responsabilidade objetiva dos responsáveis legais pelo não-pagamento;

Aduz, ainda, que: (g) os responsáveis pela pessoa jurídica violaram a lei tributária, quando não-recolheram o tributo; (h) a mera falta de apresentação da GIM e/ou GIAM (art. 52 e 54 do RICMS) constituiu infração tributária prevista no art. 135 do CTN; (i) o encerramento irregular e a dissipação do patrimônio da pessoa jurídica configuram infração à lei praticada pelo sócio-gerente; (j) a responsabilidade dos sócios é solidária; (l) estão presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Pede a antecipação da tutela recursal para fins do bloqueio de valores e, no mérito, a reforma da decisão.

É o relatório. Decido.

A tramitação por instrumento está justificada, por tratar-se de decisão em processo de execução e, assim, caso a discussão seja deixada para preliminar de alguma eventual apelação, os sócios já terão sofrido a execução forçada.

Nesta primeira e superficial análise, entendo presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Convenci-me sobre a verossimilhança das alegações, por causa dos precedentes existentes nesta Corte. Por exemplo:

“EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO QUE NEGOU PEDIDO DE INCLUSÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. RESPONSABILIZAÇÃO QUE SOMENTE SE JUSTIFICA SE HOUVER A PRÁTICA DE UM ATO COM EXCESSO DE PODER OU INFRAÇÃO A LEI/CONTRATO SOCIAL/ESTATUTOS. ART. 135, III, DO CTN. INDÍCIO DE QUE HOUVE DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INDICANDO QUE A EMPRESA NÃO MAIS FUNCIONA NO LOCAL INDICADO COMO SUA SEDE. HIPÓTESE DE INFRAÇÃO À LEI. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA PERMITIR A INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO FISCAL.” (A.I. 001008010408-5, T. Cível, Rel. Des. Almiro Padilha, j. 02/09/08).

Apesar deste Tribunal adotar o entendimento de que o mero inadimplemento não gera infração tributária, está claro, no caso em análise, que a pessoa jurídica foi abandonada sem o pagamento dos tributos e isso configura infração e responsabilidade dos diretores, gerentes ou representantes das pessoas jurídicas (inc. III do art. 135 do CTN).

Além disso, observando a certidão da dívida ativa e a petição inicial da ação de execução fiscal (fls. 03 e 04), constatei que a Fazenda Pública incluiu o nome do representante da pessoa jurídica no pólo passivo, por isso, ele é um dos Executados.

O perigo de dano irreparável, in casu, consiste da possibilidade da pessoa física desfazer-se do seu patrimônio, a fim de evitar que seja atingido pela execução fiscal.

A medida é perfeitamente reversível.

Por essas razões, recebo o agravo por instrumento e defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para determinar o (re)bloqueio do valor na conta-corrente do co-responsável NIDAL MOHD ABDELCKARIM AHMAD.

Comunique-se à juíza da causa e requisitem-se as devidas informações. Intimem-se os Agravados por meio de seu Curador Especial. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de outubro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010837-5 – BOA

VISTA/RR

AGRAVANTE: MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO

CAMPELLO

ADVOGADO: DR. ANTONIO PEREIRA CARRAMILO NETO

AGRAVADA: LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO

ADVOGADO: DR. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO interpôs este agravo de instrumento em face da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Arbitramento e Cobrança de Aluguel de Imóvel Comum nº 001008010837-5.

Consta nos autos que a Agravada propôs mencionada ação, alegando que as partes, por ocasião da separação consensual, doaram um imóvel à filha comum, menor impúber, e o usufruto comum e vitalício do bem caberia aos pais.

Sustentando que o réu está usufruindo do bem gratuitamente e sozinho, requereu, em antecipação de tutela, a fixação de um valor referente ao aluguel do imóvel, a ser pago pelo Agravante, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à metade do valor que seria atualmente obrado pelo aluguel do imóvel.

O Magistrado de primeiro grau indeferiu a antecipação de tutela, “[...] diante da falta de regularidade jurídica do instituto do usufruto, por ofensa prima facie à norma do art. 1.391, do Código Civil Brasileiro.” (fl. 17).

Além disso, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade ativa, suscitadas pelo Agravante na contestação.

O Recorrente insurge-se somente em relação a essas preliminares, aduzindo que:

a) a Agravada trouxe ao processo uma procuração que lhe foi outorgada por Marcos Antônio Borghi lhe dando poderes para transferir a propriedade do imóvel para sua filha e instituir usufruto em seu favor e em favor do Agravante;

b) o usufruto é um direito real sobre bem imóvel e possui, como pressuposto de sua validade e possibilidade, o pleno exercício da propriedade sobre o bem, que, in casu, não existe.

c) não há nos autos uma escritura pública ou certidão do Cartório de Registro de Imóveis, indicando que já se concretizou a transmissão do domínio e a instituição do usufruto, prevista no instrumento de mandato;

d) o poder para promover a transferência do domínio e instituir o usufruto é da Agravada, que até agora, permaneceu inerte;

e) como não há usufruto, conclui-se que: 1 - a Agravada é ilegítima para propor a ação; 2 - o pedido de cobrança de aluguéis é impossível; 3 - falta interesse de agir à Recorrida; 4 - a petição inicial é inepta, porque lhe falta a causa de pedir.

Requer a atribuição de efeito suspensivo-ativo a fim de acolher as preliminares e extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV e VI, do CPC.

Subsidiariamente, pede: a) a suspensão do feito principal até que a Agravada efetue a regularização do imóvel e que se determine à Recorrida a proceder com a regularização do mesmo; b) que após a regularização, seja feita perícia técnica a fim de arbitrar o valor do aluguel.

Ao final, pugna pelo provimento do recurso.

Juntou documentos de fls. 12/92.

É o relatório.

Decido.

Para a concessão do efeito suspensivo-ativo, correspondente à antecipação da tutela recursal, faz-se mister a presença dos requisitos do art. 273, do CPC, quais sejam, a verossimilhança das alegações, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e a prova inequívoca.

No vertente caso, não vislumbro, numa primeira análise, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Explico.

O Agravante rebate parte da decisão que rejeitou algumas preliminares, as quais, embora diversas, referem-se, em suma, ao mesmo objeto, qual seja, a inexistência de usufruto do imóvel.

Ocorre que, a discussão dessas preliminares, se postergada para o momento da análise de mérito deste agravo, não trará qualquer prejuízo ao Recorrente, haja vista que a tutela antecipada pretendida pela Agravada foi indeferida.

Isto é, o Agravante não está sendo obrigado a pagar qualquer valor referente ao aluguel. Logo, não está sofrendo prejuízo algum, tampouco sofrerá se as mencionadas preliminares forem apreciadas em momento posterior.

Por essa razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo-ativo.

Requisitem-se as informações ao juiz da causa.

Em seguida, intime-se a Agravada para apresentar resposta.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Por fim, voltem-me conclusos os autos.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010868-0 – BOA

VISTA/RR

AGRAVADA: LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES

AGRAVADO: MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO

ADVOGADOS: DR. ANTONIO PEREIRA CARRAMILO NETO E OUTRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO interpôs este agravo de instrumento em face da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Arbitramento e Cobrança de Aluguel de Imóvel Comum nº

001008010837-5.

Consta nos autos que a Agravante propôs mencionada ação, alegando que as partes, por ocasião da separação consensual, doaram um imóvel à filha comum, menor impúber, e o usufruto comum e vitalício do bem caberia aos pais.

Sustentando que o réu está usufruindo do bem gratuitamente e sozinho, requereu, em antecipação de tutela, a fixação de um valor referente ao aluguel do imóvel, a ser pago pelo Recorrido, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à metade do valor que seria atualmente obrado pelo aluguel do imóvel.

O Magistrado de primeiro grau indeferiu a antecipação de tutela, sob o argumento de que não houve o registro do usufruto no Cartório de Registro de Imóveis, o que resulta na falta de regularidade jurídica do instituto do usufruto (fl. 134).

Além disso, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade ativa, suscitadas pelo aGRAVADO na contestação.

Inconformada com o decisum, alega a Recorrente que:

a) embora o usufruto não tenha sido formalmente constituído, ainda assim produz efeitos entre as partes, haja vista que o registro no Cartório de Registro de Imóveis somente é exigido para fazer efeito perante terceiros;

b) mesmo que seja desconsiderada a existência do usufruto, a Agravante faz jus ao recebimento do aluguel, haja vista que permanecerá na condição de co-proprietária do imóvel;

c) “não reconhecer o direito da Agravante e permitir que o Agravado permaneça na posse exclusiva do bem imóvel sem nenhuma contraprestação é legitimar o enriquecimento sem causa do mesmo, o que, por lógico representaria uma afronta ao ordenamento jurídico.” (fl. 14);

d) o Recorrido ocupa exclusivamente o bem imóvel em questão, além de não estar pagando nenhuma contraprestação por essa utilização, o que confere legalidade e legitimidade à pretensão da Agravante, a qual tem de pagar aluguel pela sua atual moradia.

Pugna, assim, pela antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando-se ao Agravado o pagamento de aluguel em prol da Agravante, conforme descrito e requerido na petição inicial da ação principal.

No mérito, requer o conhecimento e o total provimento do recurso.

Juntou documentos de fls. 21/137.

É o relatório.

Decido.

Recebo o recurso na modalidade de instrumento em face da natureza da decisão combatida: tutela de urgência.

Para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela recursal, faz-se mister a presença dos requisitos do art. 273, do CPC, quais sejam, a verossimilhança das alegações, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e a prova inequívoca.

No vertente caso, não vislumbro, num primeiro momento, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Explícito.

A Agravante requer, liminarmente, que o Recorrido seja compelido a pagar o valor referente ao aluguel do imóvel residencial que ocupa.

Ocorre que o deferimento ou não desse pedido poderá ser feito apenas no momento da análise de mérito deste recurso, porquanto não trará dano irreparável ou de difícil reparação à Recorrente.

A uma, porque o valor não constitui verba alimentar. A duas, porque, caso o direito suscitado pela Agravante seja, ao final, reconhecido, ela poderá receber o montante de forma retroativa.

Por essa razão, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Requisitem-se as informações ao juiz da causa.

Em seguida, intime-se o Agravado para apresentar resposta.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Por fim, voltem-me conclusos os autos.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008459-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADOS: CLEDSO MARQUES FEITOSA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Apelação Cível em face da sentença proferida pelo Juiz Substituto da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, proferida nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 001006138956-4.

Narram os autos que os Apelados foram considerados não-recomendados no exame psicotécnico realizado no concurso público da Polícia Civil deste Estado em 2003, razão porque propuseram ação ordinária, buscando a declaração de nulidade do referido exame, em face de falta de objetividade do mesmo, garantindo-lhes, por consequência, a reintegração ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança, de forma definitiva, aos cargos para os quais prestaram concurso.

O magistrado de primeiro grau julgou procedente o pedido, declarando a nulidade do teste psicotécnico e garantindo aos Autores a permanência definitiva nos cargos do concurso em debate. Além disso, condenou o Estado de Roraima ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Inconformado com essa decisão, o Estado de Roraima interpôs a presente apelação, sustentando, em suma: a) a inexistência de subjetividade do exame psicológico; b) ausência da indispensável fumaça do bom direito, haja vista que não há qualquer ilegalidade em se excluir do concurso público os candidatos que não preenchem os requisitos convenientes à Administração Pública; c) que deve prevalecer, dentro dos princípios que regem a Administração, a conveniência administrativa e a isonomia entre os concorrentes; d) que o valor fixado a título de honorários advocatícios feriu os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo ser reduzido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os Apelados apresentaram contra-razões às fls. 432/438, pugnando pela manutenção da sentença.

Subiram os autos a este Tribunal, cabendo-me a relatoria.

O Representante do Ministério Público de 2º grau absteve-se de intervir no feito como custos legis (fls. 446/448).

Os Recorridos juntaram documentos de fls. 4501/492, trazendo formulários de avaliação de estágio probatório.

Intimado para se manifestar sobre a documentação juntada, o Estado de Roraima requereu a desistência do recurso, haja vista o manifesto interesse da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Civil em manter os Apelados no seus quadros de servidores.

É o relatório.

Decido.

Consoante a regra inserta no art. 501, do CPC, o recorrente poderá desistir do recurso a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido. Sobre isso, comentam Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery:

1. Desistência do recurso. É negócio jurídico unilateral não receptício, segundo o qual a parte que já interpôs recurso contra

decisão judicial declara sua vontade em não ver prosseguir o procedimento recursal, que, em consequência da desistência, tem de ser extinto. Opera-se independentemente da concordância do recorrido, produzindo efeitos desde que é efetuada, sem necessidade de homologação (CPC 158) (Barbosa Moreira, Coment., n. 182, pp. 333/338). Pressupõe recurso já interposto. É causa de não conhecimento do recurso, pois um dos requisitos da admissibilidade dos recursos é a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer (v. coment. Preliminares ao CPC 496).

Assim, à medida que não houve julgamento meritório desterecurso, a desistência é plenamente cabível, prescindindo de anuênciam dos Apelados.

Por essas razões, extinguo a presente apelação em face da desistência do Recorrente.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010 08 010812-8 – RORAINÓPOLIS/RR
IMPETRANTE: ROBERTO GUEDES DE AMORIM
PACIENTE: VALDECIR MARQUES DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de habeas corpus ajuizado em favor de VALDECIR MARQUES DA SILVA, réu denunciado por infração ao disposto no art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

A defesa sustenta que o paciente está preso desde 05/MAIO/08, sem que a instrução criminal tenha sido encerrada, não participando diretamente da mora constatada, pelo que requer a liberação do preso.

Ressalta que o processo está na fase de oitiva de testemunha de acusação, com carta precatória sem data para cumprimento.

Argumenta que o paciente apresentou-se espontaneamente, é primário e de bons antecedentes, radicado no distrito da culpa.

As informações confirmam os dizeres do impetrante.

Requer a expedição do competente alvará de soltura.

Eis o relato. DECIDO:

O pedido de relaxamento de prisão/liberdade provisória (fls. 220/221) foi negado sob o argumento de que “o crime cometido foi grave, mesmo que se considere que a ofensa física tenha ficado no soco desferido, pois pelo que se tem dos autos, a vítima sofreu sérias lesões em razão dessa agressão e mesmo assim não recebeu os socorros devidos.”

Ademais, a vítima já havia registrado vários boletins de ocorrência contra o acusado, tendo declarado perante o Ministério Público Estadual, em 04.04.08, que teme por sua vida e das crianças. (fls. 44)

Ausente o fumus boni iuris, indefiro a medida liminar requerida.

Manifeste-se, a douta Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 09 de OUTUBRO de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010775-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: IVANILDE RIBEIRO MOTA
PACIENTE: FRANCISCO MOTA DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de outubro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010675-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DANIEL SEVERINO CHAVES
PACIENTE: JOSÍAS SEVERINO CHAVES
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Mantendo a decisão de fls. 30/31, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e arquive-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010309-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: E. DA L. R.
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO
RECORRIDA: T. M. A. R.
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 13 de outubro de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0010.06.0006901-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI
1º RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA
2º RECORRIDO: CILENE LAGO SALOMÃO
ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES

3º RECORRIDO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar a parte recorrente para pagamentos das custas processuais.

Boa Vista, 13 de outubro de 2008.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 13 DE OUTUBRO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.009637-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: ADEMIRO MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010079-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA
APELADA: LUCIENE HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado em apelação cível interposta pelo Estado de Roraima, pleiteando o apelante a extinção do feito com julgamento de mérito, porquanto efetuou o pagamento das quantias objeto da ação.

Esgotada a competência do relator após o julgamento da lide, vieram-me os autos conclusos. Decido.

O requerimento formulado não pode ser deferido nos termos postos, vez que o mérito da causa já foi julgado.

Destarte, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a alegação de pagamento e documentos juntados às fls. 153/159, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Boa Vista, 8 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009865-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA

SOARES DE SENA
APELADA: MARIA FRANCIMARY DO NASCIMENTO CORDEIRO
ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado em apelação cível interposta pelo Estado de Roraima, pleiteando o apelante a extinção do feito com julgamento de mérito, porquanto efetuou o pagamento das quantias objeto da ação.

Esgotada a competência do relator após o julgamento da lide, vieram-me os autos conclusos. Decido.

O requerimento formulado não pode ser deferido nos termos postos, vez que o mérito da causa já foi julgado.

Destarte, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a alegação de pagamento e documentos juntados às fls. 129/135, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Boa Vista, 8 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007717-6 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APPELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005618-0 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ALUÍSIO AMILCAR SAYOL DE SÁ PEIXOTO
ADVOGADA: DRA. SUELY ALMEIDA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

II – Remetam-se os autos à 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, para apensamento aos autos n. 001006005618-0 (número na origem: 10.04.094438-0).

III – Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005931-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRCOS ANTONIO SOBREIRA LOPES – FISCAL
APELADA: LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Tendo sido homologada, à fl. 102 do agravo interno em apenso, a desistência do recurso interposto contra acórdão proferido naqueles autos, remetam-se ambos os feitos ao juízo de origem, com as baixas necessárias.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005839-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: EDVAN SILVA MAGALHÃES E OUTRA
ADVOGADA: DRA. DENISE CAVALCANTI CALIL
RECORRIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008248-1 DO RECURSO ESPECIAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006781-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: EXPANSÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADA; DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO; JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. HUMBERTO LANOT HOLSBACH
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Apense-se o presente Agravo de Instrumento ao Agravo de Instrumento nº 0010.06.006781-5.

III – Após, remetam-se os autos à 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (número na origem: 10.01.006234-6), com as baixas necessárias.

V – Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009816-2 DO RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008230-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
AGRAVADA: VEM COMIGO PRODUÇÕES LTDA
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Apense-se os presente Agravo de Instrumento á Apelação Cível nº 001007008231-7.

III – Após, remetam-se os autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (número na origem: 10.04.093244-3).

V – Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010304-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: HEBRON SILVA VILHENA
ADVOGADO: DR. ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 1º de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.006215-4 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO LIMA DA COSTA
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Após, arquive-se o feito.

III – Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008349-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
RECORRIDO: ANTONIO ROSA DA SILVA
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008597-1, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobretestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008467-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
RECORRIDA: MARIA IAPONIRA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008597-1, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008649-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
RECORRIDA: EDILENE DA SILVA HENRIQUE
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008718-3, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009633-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
RECORRIDA: ELIANE MOREIRA DA COSTA PAZ
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008718-3, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008781-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANADE ALMEIDA
RECORRIDA: IVONE SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008718-3, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009481-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
APELADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Defiro o requerimento de devolução do prazo recursal à fl. 140.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010691-6 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006551-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL
ADVOGADOS: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA E OUTROS
AGRAVADA: MARLEIDE DE MELO CABRAL
ADVOGADO: DR. VALTER MARIANO DE MOURA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 15 de setembro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008771-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
RECORRIDORA: SÔNIA MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.009870-9, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

ATOS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2008

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

N.º 152 – Tornar sem efeito a nomeação do candidato **SAULO RODRIGUES LEOTTY** para o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 136, de 03.09.2008, publicada no DPJ n.º 3918, de 04.09.2008, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

N.º 153 – Tornar sem efeito a nomeação do candidato **PAULO HENRIQUE LIRA ARAÚJO** para o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 137, de 03.09.2008, publicada no DPJ n.º 3918, de 04.09.2008, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

N.º 154 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS**, aprovada em 63.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 155 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **CAMILA ARAÚJO GUERRA**, aprovada em 41.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTRARIA N.º 932, DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2008

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a licença para tratamento de saúde do Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima, no período de 08 a 23.10.2008,

RESOLVE:

Designar o Dr. **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, Juiz de Direito titular da Comarca de Mucajai, para presidir a

Sessão de Julgamento da Comarca de Pacaraima, designada para o dia 15.10.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTRARIA N.º 933, DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2008

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Designar o servidor **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Administração e Segurança, no período de 13.10 a 11.11.2008, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**AVISO N.º 030/GACOR/2008**

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministérios Públíco, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o furto de 34 (trinta e quatro) Selos de Fiscalização do Tipo CERTIDÃO – AGR84466 a AGR845000; 29 (vinte e nove) do Tipo PADRÃO – BOX65471 a BOX65500 e 90 (noventa) do Tipo ISENTO – ACI33861 a ACI33950, pertencentes ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Belo Horizonte, conforme Boletim de Ocorrência nº CIAC/P-2008-51499113, do Corpo de Bombeiros Militar – Polícia Civil – Polícia Militar – REDS 2008-000378972-001, datado de 26.08.2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2008.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO N.º 028/GACOR/2008

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministérios Públíco, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o extravio do Selo de Fiscalização Tipo “CERTIDÃO”, Série AIX 57204, pertencente ao Serviço de Registro Civil com Atribuições Notariais do Distrito de Angueratá, Município de Curvelo, ficando cancelada a validade do mesmo, como previsto no art. 11 da Portaria nº 022/GACOR/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2008.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO N.º 027/GACOR/2008

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministérios Públíco, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o extravio dos Selos de Fiscalização Tipo “ISENTO” Série ABJ 30291, ABJ 30292 e ABJ 30293 encaminhados ao Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Mocambeiro da Comarca de Matozinhos, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 11 da Portaria nº 022/

GACOR/2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2008.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 025/GACOR/2008

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministérios Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o furto de 30 (trinta) pedidos de Selos de Fiscalização, ocorrido no dia 11.07.2008, no transporte dos Correios, ficando cancelada a validade de todos os selos abaixo listados, como previsto no art. 11 da Portaria nº 022/GACOR/2002.

Relação dos pedidos roubados no Transporte do Correio no dia 11/07/2008

Código Cartório	Nome	Município	Pedido	Tipo selos	Quantidade	Inicial	Final
OO005190901-87	Ofício Reg. Civil e Tab. Notas	Pocrane	10467	Isento Rec. Firma	100 1000	ADB38151 AOM33001	1DB38250 AOM34000
OO000630901-71	Ofício Reg. Civil e Tab. Notas	Belo Oriente	10468	Rec. Firma Autenticação	1000 1000	AOM34001 AXT90901	AOM35000 AXT91900
OO0071560901-43	Cartório Reg. Civil	Durval Barros	10469	Padrão	5000	BVT09201	BVT14200
OO001140301-11	Protestos de Títulos	Ibirite	10471	Arquivamento	3000	AIO73201	AIO76200
OO0072290901-99	Cartório de Paz e Notas	Jaguarão	10472	Arquivamento	500	AIO76201	AIO76700
OO006040401-99	Ofício de Reg. De Imóveis	Santo Antonio do Monte	10474	Arquivamento	3000	AIO76701	AIO79700
OO001750101-61	1º Tabelionato de Notas	Conceição do Mato Dentro	10476	Padrão Rec. Firma Autenticação Certidão	500 500 1500 500	BVT18701 AOM36001 AXT91901 AJA88701	BVT19200 AOM36500 AXT93400 AJA87200
OO006380901-08	Cartório Reg. Civil e Tab. Notas	São José do Mantimento	10478	Rec Firma	1000	AOM36501	AOM37500
OO005800901-08	Cartório Reg. Civil e Tab. Notas	Santa Maria do Itabira	10480	Isento Autenticação Certidão	500 500 500	ADB38251 AXT93401 AJA91201	ADB38750 AXT93900 AJA91700
OO008340901-12	Cartório Reg. Civil e Tab. Notas	Olhos D'Água	10482	Rec. Firma Autenticação	500 500	AOM37501 AXT93901	AOM38000 AXT94400
OO008540901-93	Ofício Reg. Civil e Tab. Notas	São Domingos das Dores	10483	Rec. Firma Autenticação	1000 1000	AOM38001 AXT94401	AOM39000 AXT95400
OO001050101-38	1º Ofício de Notas	Governador Valadares	10485	Padrão Rec. Firma Autenticação Autenticação	2500 20000 4600 10400	BVT26701 AOM39001 AXT95401 AXU00001	BVT29200 AOM59000 AXT000000 AXU10400
OO000110102-15	2º Cartório de Notas de Aimorés	Aimorés	10488	Rec. Firma Autenticação	1000 1000	AOM60001 AXU15401	AOM61000 AXU16400
OO005400401-50	Cartório Reg. De Imóveis	Raul Soares	10489	Padrão	1000	BVT29201	BVT30200
OO000190301-26	Cartório de Registro de Protestos	Alpinópolis	10493	Padrão Arquivamento	500 500	BVT31201 AIO86701	BVT31700 AIO87200
OO003510101-30	Cartório do 1º Ofício de Notas	Janaúba	10496	Padrão Rec. Firma Autenticação	2500 2500 2500	BVT32701 AOM69001 AXU21901	BVT35200 AOM71500 AXU24400
OO005150701-06	Cartório Reg. Civil	Piunhi	10498	Certidão	1000	AJA93201	AJA94200
OO006470301-01	Tab. De Protestos	São Sebastião do Paraíso	10500	Padrão Certidão Arquivamento	1000 2000 2000	BVT36201 AJA96701 AIO89701	BVT37200 AJA97700 AIO91700
OO006840101-78	Tabelionato do 1º Ofício de Notas	Tarumirim	10509	Rec. Firma Autenticação	1000 10000	AOM72001 AXU27401	AOM73000 AXU28400
OO003120101-50	Cartório do 1º Ofício de Notas	Ipanema	10510	Padrão Rec. Firma Autenticação	1500 1500 1500	BVT43201 AOM73001 AXU28401	BVT44700 AOM74500 AXU29900
OO002010901-39	Reg. Civil e Ofício de Notas	Couto de Magalhães de Minas	10512	Rec. Firma Autenticação	500 500	AOM74501 AXU29901	AOM75000 AXU30400
OO006840401-15	Registro de Imóveis	Tarumirim	10513	Arquivamento	500	AIP00701	AIP01200
OO003550101-43	Cartório 1º Ofício de Notas	Jequeri	10517	Rec. Firma Autenticação	1000 1000	AOM75001 AXU30401	AOM76000 AXU31400
OO005490301-82	Ofício do 1º Tab. Prot. Títulos	Rio Casca	10520	Padrão Certidão Arquivamento	500 500 500	BVT49701 AJB05801 AIP03201	BVT50200 AJB06300 AIP03700
OO000270101-98	Tab. 1º Ofício de Notas	Betim	10523	Rec. Firma Autenticação	15000 20000	AOM79001 AXU34901	AOM94000 AXU54900
OO000900102-56	Ofício 2º Tab. De Notas	Brumadinho	10526	Rec. Firma	6000	AON00001	AON06000
OO070320901-76	Cartório de Reg. Civil e Notas	Antunes	10528	Rec.Firma	1000	AON06001	AON07000
OO074820901-42	Cartório de Paz e Reg. Civil e Notas	Serra das Araras	10529	Isento Rec. Firma	500 500	ADB41251 AON07001	ADB41750 AON7500
OO002780102-61	Ofício do 2º Tab. De Notas	Grão-Mogol	10530	Rec. Firma Autenticação	1000 1000	AON07501 AXU64901	AON08500 AXU65900
OO007130301-00	Tabelionato de Protestos de Títulos	Viçosas	10534	Padrão Certidão Arquivamento	5000 5000 5000	BVT53201 AJB09301 AIP04701	BVT58200 AJB14300 AIP09700

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2008.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO N° 024/GACOR/2008

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministérios Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o “extravio” de 24(vinte e quatro) Selos de Fiscalização ocorrido no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Brumadinho, do tipo AUTENTICAÇÃO, de numeração AUT36277 a AUT36300, conforme a BO N°: 1364/08, da 39ª Delegacia Seccional da Polícia Civil daquela localidade, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no Art. 15, da Portaria Conjunta nº 002, de 11 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2008.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Concorrência n.º 002/2008

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

ABERTURA: 14/11/2008 às 10h 00min

LOCAL: Sala da CPL, no prédio das Varas da Fazenda Pública, Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 193 - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 18:00h.
2. Caso queira adquirir o edital **impresso**, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento. Se desejar apenas gravar o edital em mídia, deverá trazer um CD-R ou **pen-drive** e o **carimbo do CNPJ**.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido, gratuitamente, através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de outubro de 2008.

VALDIRA C. S. SILVA
Presidenta da CPL

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo n° 2.095/2008

Origem: 3ª Vara Criminal - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de Diferença de Substituição

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP nº 737/2008, defiro o pedido nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº 053/01.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do Valor devido às requerentes, em virtude de terem substituído o Escrivão, nos períodos de 16 de julho a 18 de julho (Silvia Silva Souza) e de 21 de julho a 28 de agosto do corrente ano (Raimunda Maroly Silva de Oliveira) haja vista existência de disponibilidade Orçamentária.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n° 1.838/2007

Origem: Francisco de Assis de Souza

Assunto: Solicita pagamento de valores atualizados

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP nº 737/2008, defiro a atualização de valores.

2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa com o pagamento de valores atualizados do servidor Francisco de Assis de Souza, no valor indicado às fls. 18.

3. Publique-se e certifique-se.

4. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.

5. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo n° 2.149/2006

Origem: Danúbia dos Santos Pereira

Assunto: Solicita exoneração

DECISÃO

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa De exercício anterior relativa ao pagamento das verbas indenizatórias da ex-servidora Danúbia dos Santos Pereira, conforme valor indicado às fls. 150.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação, bem como atendimento à sugestão constante de fls. 155, item a.

4. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer, atentando-se ao despacho da Secretaria de Controle Interno às fls. 155, item b.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo n° 1.933/2008

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Marcos Antônio Barbosa de Almeida

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo n° 2.091/2008

Origem: Comarca de Caracarái

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o

pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Isaías Matos Santiago

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.266/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Augusto Fernandes e Luciano Sampaio Moraes.

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.476/2008

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Gláucia da Cruz Jorge e Fernando Nóbrega Medeiros

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.457/2008

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Jeckson Luiz Triches e Reginaldo Rosendo

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.470/2008

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Mauro

Alisson da Silva e Adriano de Souza Gomes

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.481/2008

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/08, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Reginaldo Rosendo

2. Publique-se e certifique-se

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral/TJRR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE	
Nº DO P.A.:	2.415/2008
ASSUNTO:	Aquisição de fitas de glicossímetro e tiras reagentes para análise urinária para o serviço médico do TJRR.
FUND. LEGAL:	art. 24, II da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Prosserv Comércio e Serviços Ltda ME.
VALOR:	R\$ 505,00
DATA:	Boa Vista, 10 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	32/2008
ASSUNTO:	Contratação, em caráter emergencial, de serviço de link dedicado , com velocidade mínima de 64 Kbps, para provimento de interligação da Comarcas do Interior com o prédio do Tribunal de Justiça.
CONTRATADA:	Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
FUND. LEGAL:	art. 24, IV da Lei de Licitações.
VALOR:	R\$ 33.230,94
PRAZO:	Vigorará pelo prazo de 3 meses.
DATA:	Boa Vista, 26 de setembro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	029/2007
ASSUNTO:	Prestação do serviço de chaveiro.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
CONTRATADA:	I. F. Souza Filho - ME.
OBJETO:	O contrato nº 29/2007 fica prorrogado pelo prazo de 12 meses.
DATA:	Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONVÉNIO	
Nº DO CONVÉNIO:	005/2008
ASSUNTO:	Fornecimento de Acórdãos e Ementas Jurisprudenciais.
CONVENIADA:	Saraiva S.A Livreiros Editores.
OBJETO:	Fornecimento da transcrição digital da integralidade do Banco de Dados de Acórdãos e Ementas Jurisprudenciais oriundas do Tribunal de Justiça.
PRAZO:	Este convênio substituirá quaisquer outros anteriormente firmados e vigorará pelo prazo de 60 meses, renováveis por igual período, até o limite de 60 meses, a iniciar da data de sua assinatura.
DATA:	Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

Silvânia Nascimento
Diretora do Departamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 737, de 08 de agosto de 2008,

RESOLVE:

N.º 965 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANTÔNIA CÉLIA MENDONÇA**, Cedida/ Prefeitura de Rorainópolis, no período de 23 a 29.09.2008.

N.º 966 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA**, Chefe de Seção, no período de 04 a 13.06.2008.

N.º 967 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **HELEDER SOUSA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, no dia 03.10.2008.

N.º 968 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **HELEDER SOUSA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, no período de 06 a 08.10.2008.

N.º 969 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SILVIA SILVA DE SOUZA**, Assistente Judiciária, no período de 06 a 10.10.2008.

N.º 970 – Conceder à servidora **ELEONORA SILVA DE MORAIS**, Agente Proteção, folga compensatória nos dias 10 e 11.11.2008, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 10 e 11.05.2008.

N.º 971 – Conceder ao servidor **PÉRICLES DIAS ARAÚJO**, Assistente Judiciário, folga compensatória no período de 24 a

28.11.2008, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos períodos de 10 a 11.11.2007 e de 26 a 27.04.2008, e no dia 21.04.2008.

N.º 972 – Conceder à servidora **CÉLIA REGINA BARBOSA SILVA**, Auxiliar Administrativa, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 03 a 20.11.2008.

N.º 973 – Conceder à servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, Oficiala de Justiça, 08 (oito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 17 a 24.11.2008.

N.º 974 – Conceder à servidora **JANE DE ANDRADE RUSSO**, Secretária, 14 (quatorze) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 14 a 27.10.2008.

N.º 975 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Técnico em Informática, para ser usufruído no período de 17 a 28.11.2008.

N.º 976 – Alterar as férias do servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 12.01 a 10.02.2009.

N.º 977 – Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora **JANE DE ANDRADE RUSSO**, Secretária, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 26.02 a 07.03.2009.

N.º 978 – Alterar as férias da servidora **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Oficiala Contadora/ Distribuidora/ Partidora, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 28.11.2008 e de 06 a 09.10.2009.

N.º 979 – Alterar a 1.ª etapa das férias da servidora **MARILUCY DE FREITAS MELO**, Biblioteconomista, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 01 a 10.12.2008.

N.º 980 – Alterar as férias do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas nos períodos de 01 a 12.12.2008, 12 a 16.01.2009 e de 21.01 a 02.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 10/10/2008

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01008010876-3

Apelante: Evanilso Alves da Silva, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00002 - 01008010878-9

Apelante: Raquel Gonçalves Dias, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mamede Abrão Netto, Paulo Estevão Sales Cruz.

00003 - 01008010879-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Lúcia Rodrigues da Silva Chaves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00004 - 01008010886-2

Apelante: Ariede Leite Pinho, Apelado: Município de Normandia =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01008010880-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sebastião da Cruz Gomes => Distribuição por Sorteio, Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00006 - 01008010885-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Alex Anderson Amorim e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Venilson Batista da Mata, Orlando Guedes Rodrigues.

Juiz(íza): Tânia Vasconcelos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 01008010882-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: W W R Construções e Comércio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Tadano, Emerson Luis Delgado Gomes.

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 01008010877-1

Apelante: Dauzo Pereira da Silva, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Thiago Queiroz Carneiro.

00009 - 01008010881-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Luzia Bezerra de Araújo => Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Daniel Lazart Morón, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00010 - 01008010883-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Wilsilene Rufino de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Estevão Sales Cruz, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00011 - 01008010884-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Tadano, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00012 - 01008010887-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Frankeslane Sampaio Barbosa => Distribuição por Sorteio, Adv - Venilson Batista da Mata.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00013 - 01008010888-8

Impetrante: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Paciente: Rosilene Margareth dos Santos Queiroz => Distribuição por Sorteio, Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 10/10/2008**

002237AM =>00165

002498AM =>00157

002847AM =>00133

003007AM =>00182

003627AM =>00165

004059AM =>00177

004294AM =>00165

004876AM =>00160, 00171

017903GO =>00057

020301GO =>00176

010790MT =>00164, 00169

005717PA =>00180

006861PA =>00180

011729PB =>00137

012099PB =>00082
000910RO =>00050, 00181
000000RR =>00149
000008RR =>00133, 00174
000042RR =>00054, 00060
000052RR =>00068, 00075, 00076, 00094, 00096, 00097, 00099, 00103, 00106, 00107, 00110, 00111, 00112
000060RR =>00138
000074RR-B =>00082, 00117, 00120, 00123, 00131, 00153
000077RR-A =>00208, 00209
000077RR-E =>00141, 00147, 00210
000078RR-A =>00182
000082RR =>00094, 00095, 00096, 00099
000084RR-A =>00068, 00077, 00094, 00095, 00096, 00097, 00107, 00112, 00113
000087RR-B =>00133, 00156, 00158
000087RR-E =>00048, 00137, 00141, 00147, 00149, 00210
000090RR-E =>00051, 00156
000095RR-E =>00062, 00173
000099RR-E =>00048, 00054, 00140
000100RR-B =>00090, 00091, 00168
000101RR-B =>00051, 00052, 00134, 00138, 00142, 00145, 00156
000105RR-B =>00126, 00155, 00167
000107RR-A =>00164, 00169
000112RR =>00161
000114RR-A =>00048, 00141, 00163, 00210
000118RR-A =>00051, 00062
000119RR-A =>00148
000120RR-E =>00158
000125RR-E =>00048, 00066, 00124, 00125, 00141, 00147
000125RR =>00143, 00144, 00153
000130RR =>00047
000136RR-E =>00158, 00183
000137RR-E =>00146
000138RR-B =>00173
000138RR-E =>00152
000138RR =>00060
000141RR-A =>00132
000143RR-E =>00198, 00199
000144RR-B =>00182
000146RR-A =>00091, 00173
000149RR-A =>00154
000149RR =>00048, 00061, 00141
000153RR =>00046
000155RR-B =>00200, 00211
000158RR-A =>00087, 00127, 00128
000160RR-B =>00063
000162RR-A =>00170, 00173
000164RR =>00052, 00059, 00161, 00166
000169RR =>00138
000171RR-B =>00048, 00054, 00055, 00065, 00118, 00140
000172RR-B =>00158, 00183
000175RR-B =>00141, 00154, 00163, 00183
000177RR =>00010, 00189
000178RR =>00210
000179RR-B =>00195
000180RR-A =>00094
000181RR-A =>00206
000184RR-A =>00116
000189RR =>00152, 00199
000190RR =>00053, 00188
000194RR =>00116
000199RR-B =>00053
000201RR-A =>00143, 00144, 00153
000203RR =>00086, 00168, 00172, 00174, 00210
000205RR-B =>00086, 00125, 00129, 00130, 00163
000206RR =>00091, 00162
000208RR-A =>00154
000209RR =>00047
000212RR =>00051, 00098, 00193
000215RR-B =>00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00090, 00100, 00101, 00102
000218RR-B =>00189, 00203
000220RR-B =>00093, 00098
000223RR-A =>00139
000223RR =>00059, 00067, 00164, 00169, 00173
000226RR-B =>00104, 00105, 00108, 00109
000226RR =>00079
000231RR =>00162
000233RR-B =>00210
000236RR =>00049
000240RR-B =>00140

000242RR-B =>00018
 000243RR-B =>00178
 000247RR-B =>00136, 00150, 00151
 000249RR =>00184
 000254RR-A =>00191, 00198
 000259RR-B =>00092
 000260RR-A =>00154
 000260RR =>00154
 000262RR =>00146
 000263RR =>00146, 00159
 000264RR-B =>00078
 000264RR =>00048, 00066, 00124, 00125, 00141, 00147, 00149,
 00163, 00175, 00210
 000269RR =>00141, 00163, 00210
 000270RR-B =>00163
 000271RR-A =>00179
 000276RR-A =>00085
 000277RR-A =>00114, 00115
 000277RR-B =>00164, 00169
 000282RR-A =>00175
 000282RR =>00166
 000285RR =>00062, 00173
 000287RR-B =>00050, 00181
 000291RR-A =>00119
 000295RR-A =>00179
 000297RR-A =>00192, 00193
 000298RR =>00162
 000305RR =>00001, 00002, 00005, 00006, 00023, 00080, 00098
 000311RR =>00049, 00056
 000315RR-A =>00087, 00127
 000316RR =>00177
 000320RR =>00003, 00004, 00010, 00024
 000323RR =>00164, 00182
 000331RR =>00141
 000344RR =>00048
 000352RR =>00051, 00064
 000355RR =>00143, 00144, 00188
 000368RR =>00053, 00117, 00122, 00130
 000374RR =>00124
 000377RR =>00058
 000379RR =>00080, 00081, 00082, 00088, 00117, 00120, 00126,
 00127, 00128
 000384RR =>00152
 000385RR =>00152
 000387RR =>00152
 000394RR =>00079, 00177
 000409RR =>00103
 000411RR =>00009
 000413RR =>00129
 000420RR =>00116, 00137
 000424RR =>00066, 00067, 00088, 00117, 00118, 00123
 000439RR =>00083, 00086
 000441RR =>00190
 000444RR =>00048, 00054, 00055, 00065, 00118
 000446RR =>00054
 000449RR =>00190
 000456RR =>00160
 000457RR =>00198, 00199, 00200
 000458RR =>00132
 000468RR =>00147, 00149
 000479RR =>00084, 00087, 00119, 00131
 000481RR =>00135, 00136, 00151
 000482RR =>00053, 00117, 00122, 00130
 000485RR =>00049
 000493RR =>00121, 00194
 000505RR =>00150
 126504SP =>00133
 161979SP =>00133
 196403SP =>00071, 00089, 00091, 00092, 00093
 201351SP =>00183
 243235SP =>00183

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00043 - 001008197751-3

Indiciado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008197759-6

Indiciado: J.F.N. => Distribuição por Dependência em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00045 - 001008197749-7

Réu: Jorge Wilton Nepomuceno de Carvalho Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00029 - 001008197532-7

Indiciado: M.S.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008197726-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008197727-3

Indiciado: L.R.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008197728-1

Indiciado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008197729-9

Indiciado: M.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008197730-7

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008197731-5

Indiciado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008197732-3

Indiciado: V.S.F. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008197733-1

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00038 - 001008197703-4

Indiciado: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008197708-3

Indiciado: F.A.M. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008197760-4

Indiciado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008197761-2

Indiciado: S.A.D. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00042 - 001008197535-0

Indiciado: W.A.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL**EXECUÇÃO PENAL**

00046 - 001006132621-0

Sentenciado: Francimar Ferreira Pantoja => Inclusão Automática No Siscom em 10/10/2008. Adv - Nilton da Silva Pinho.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00025 - 001008197755-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00026 - 001008197750-5

Autuado: Anderson Xavier Felipe => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00027 - 001008197754-7

Indiciado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00028 - 001008197752-1

Autuado: Antonio Rony Nascimento Beckman => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001008194368-9

S.educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00002 - 001008194392-9

S.educando: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00003 - 001008194394-5

S.educando: C.R.N.L. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00004 - 001008194395-2

S.educando: G.S.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00005 - 001008194396-0

S.educando: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00006 - 001008194400-0

S.educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00007 - 001008188989-0

Infrator: A.A.V. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.

Audiência de Apresentação: Dia 21/10/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008194389-5

Infrator: P.A.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TUTELA

00009 - 001008194391-1

Tutelante: B.P.S.
Criança Adol: D.P.L. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.
Valor da Causa: R 500,00. Adv - Maisa de Andrade Sampaio.**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****2AVARACÍVEL****Expediente de 10/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Á) :****Cláudia Luiza Pereira Nattrodt****Frederico Bastos Linhares****ANULATÓRIA**

00066 - 001008188350-5

Autor: Francisco Luiz de Sampaio
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide
II. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araújo Guerra.**EXECUÇÃO**

00067 - 001008186959-5

Exequente: Raylane Oliveira de Carvalho
Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a interposição de embargos, suspenda-se o presente feito
II. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.**EXECUÇÃO FISCAL**

00068 - 001001003508-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Aurino José da Silva => DESPACHO: I. Diante dos argumentos lançados às fls. 118/121 pelo Arrematante, os quais adoto como razão de decidir, torno sem efeito o despacho proferido à fl. 117
II. Dessa forma, expeça-se mandado de imissão na posse relativo ao imóvel objeto da arrematação em favor do Arrematante conforme requerido
III. Cumpra-se
IV. Int. Boa Vista-RR, 08/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00069 - 001001003744-7

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Caroni Construção Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente acerca da prescrição intercorrente
II. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00070 - 001001019171-5

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => DESPACHO: I. Informe o Exequente o valor atualizado do débito
II. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00071 - 001001019250-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ja de Oliveira e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 181, tendo em vista a resposta de fls. 175/176
 II. Manifeste-se o Exequente, tendo em vista a discrepância entre os valores informados ás fls. 135 e 181
 III. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00072 - 001002043149-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fa de Sousa e outros => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos a DPE para, em querendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00073 - 001004094804-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rita de Cássia Dias Maciel => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito
 II. Int. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00074 - 001006142494-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edney Jesus de Araujo e outros => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos a DPE para, em querendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista-RR, 07/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00075 - 001007155103-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adalgiza de Lima Tome => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00076 - 001007158174-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cerealista Perola Com. e Serv. Ltda => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00077 - 001007161117-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Milton Sobreira Me => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00078 - 001007164374-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: N Gualter de Almeida e outros => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Boa Vista-RR, 06/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00079 - 001008194915-7

Autor: Telemar Norte Leste S/A

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Mannifeste-se o requerente acerca das informações prestadas. II. Int. Boa Vista-RR, 10/10/2008. (a) Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

4AVARA CÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO RESCISÓRIA

00133 - 001002046102-5

Autor: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil

Réu: Santos e Santana e Cia Ltda e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl.311(v). Port. 02/99. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Edgard da Cunha Bueno Filho, Alessandra Cristina Mouro, Maria Dianete de S Matias.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00134 - 001002033431-3

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Irani de Oliveira Fogaca => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 99(v). Port. 02/99. Adv - Sivirino Pauli.

00135 - 001008182007-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jose Heredilson Leite Pinto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 35(v). Port. 02/99. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00136 - 001008186864-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wilkler Roberto Souza de Lira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 32(v). Port. 02/99. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00137 - 001006127485-7

Requerente: José de Almeida Lopes Moraes

Requerido: Metalurgia Lima Industria e Comercio Ltda =>

DESPACHO: I- Considerando a desocupação do imóvel, bem como as informações prestadas à fls. 113/114 e o silêncio da requerida, promova-se a atualização do débito

II- Após, venham os autos conclusos para sentença

III- Cumpra-se com celeridade (idoso). Boa Vista, 07.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00138 - 001002029261-0

Embargante: Yonara de Brito Melo e outros

Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Ao requerido (2º). Apresentar alegações finais, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - José Aparecido Correia, José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00139 - 001004091617-2

Exeqüente: Wanquerdan de Souza

Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Mamede Abrão Netto.

00140 - 001005124336-7

Exeqüente: Jg Agencia de Viagens e Turismo Ltda

Executado: Bv Tours Turismo e Representação Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl.89(v). Port. 02/99. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00141 - 001002038036-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Douglas Ribeiro Araújo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível fl.197(v). Port. 02/99. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00142 - 001005106172-8

Exeqüente: Banco Honda S/A

Executado: Janderson Pereira da Silva => DESPACHO: Intime-se o devedor (mandado), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). Boa Vista, 06.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00143 - 001006129026-7

Exeqüente: Luciano Sampaio de Moraes

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Intimem-se os devedores (mandado e DPJ), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marlene Moreira Elias.

00144 - 001006129322-0

Exeqüente: Tercina Uchôa Martins

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marlene Moreira Elias.

00145 - 001006130947-1

Exeqüente: Banco Honda S/A

Executado: João Pascoa Monteiro Silva => DESPACHO: Intime-se o devedor (mandado), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida ou entrega do bem, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). Boa Vista, 06.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00146 - 001006142920-4

Autor: Teleinfo Comércio e Serv de Tel e Informática Ltda

Réu: Norte Brasil Telecom S.a - Vivo => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo

II- Remetam-se os autos ao meu substituto legal. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Daniele de Assis Santiago.

MONITÓRIA

00147 - 001005105321-2

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Fabricio Bezerra de Deus => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 67)

II- Após, diga o autor. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00148 - 001006147943-1

Autor: Jocimar Antunes Pinto

Réu: Cns Construções do Norte e Serviços Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 38)

II- Após, diga o autor. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

ORDINÁRIA

00149 - 001006146887-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Maria Helena Pereira da Silva => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher as custas finais no valor de R 12,50. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

SAVARACÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christinne Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Tyanne Messias de Aquino

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00150 - 001008186844-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Geomarley da Silva Pereira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara.

00151 - 001008186878-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Fábio de Araújo Ferreira Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

DECLARATÓRIA

00152 - 001005106392-2

Autor: Eletrovolts S/c Ltda

Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 780/781, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Hugo Leonardo Santos Buás.

EMBARGOS DEVEDOR

00153 - 001007163096-5

Embargante: Construtora Raiar Ltda

Embargado: L B Construções Ltda => DESPACHO - Cumpra-se o inteiro teor da sentença. Boa Vista, 25/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO

00154 - 001001006234-6

Exeqüente: Expansão Serviços e Comércio Ltda

Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 319v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Aline Dionisia Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Humberto Lanot Holsbach.

00155 - 001003062724-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonia do Socorro Melo de Almeida => Intimação da parte exequente para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 141, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00156 - 001004097791-9

Exeqüente: Ivanildo Queiroz de Lucena

Executado: Rafael de Castro Filho e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 132/133, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexander Bruno Pauli.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00157 - 001008190680-1

Impugnante: Manaus Autocenter Ltda

Impugnado: José Angel Nunez Henriquez => DECISÃO - Face ao exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno o

impugnante ao pagamento das despesas do incidente. P.R.I.Boa Vista, 20/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Evandro Ezidro de Lima Regis.

6AVARACÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00158 - 001007163960-2

Autor: Manoel Nonato de Souza

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Certifique o cartório sobre manifestação da parte Requerida. Conclusos. (a) Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Maria Emilia Brito Silva Leite, Tatiany Cardoso Ribeiro.

BUSCA E APREENSÃO

00159 - 001007162914-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria do Perpétuo Socorro Mangabeira Filgueiras => DESPACHO: A manifestação da parte exequente sobre certidão de fls. 100. Intime-se.(a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00160 - 001007167213-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Luís Cláudio de Melo => DESPACHO: Certifique o cartório acerca da manifestação da parte requerente. Expedientes necessários. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco, Juberli Gentil Peixoto.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00161 - 001007160049-7

Consignante: Ana Celi de Souza Magalhães

Consignado: José Paulo Pedrosa de Almeida => DESPACHO: Como requer a consignante, às fls. 72. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Sandlane Moura da Silva.

DECLARATÓRIA

00162 - 001004081919-4

Autor: Francisco Edvando Pinto Viana

Réu: Francisco Pereira da Silva e outros => DESPACHO: Venha em termos, legível e com a devida identificação o que se pretendeu com a manifestação de fls. 271. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Angela Di Manso.

00163 - 001007160217-0

Autor: Cassio Rogério Pinto Wandemberg

Réu: Boa Vista Energia S.a => DESPACHO: Manifeste-se a Recorruda sobre recurso de fls. 125/131. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EMBARGOS DEVEDOR

00164 - 001007166910-4

Embargante: Doriedson de Lima-me

Embargado: Banco Sudameris S/A => DESPACHO: Cumpra-se com

despacho de fls. 70. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar, Larissa de Melo Lima, Leydijane Vieira e Silva.

EXECUÇÃO

00165 - 001001007699-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Planesa Engenharia Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 128. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Érico Carlos Teixeira, Grace Kelly da Silva Barbosa.

00166 - 001002055487-8

Exequente: Ailton Rodrigues Wanderley

Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 163, Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Mário Junior Tavares da Silva.

00167 - 001003063070-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: João Evangelista Vieira de Souza Filho => DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre planilha de fls. 199. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00168 - 001004083537-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 222. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Francisco Alves Noronha.

00169 - 001006141551-8

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Doriedson de Lima-me => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Leydijane Vieira e Silva.

00170 - 001006141923-9

Exequente: Ailton Gomes da Silva

Executado: Rescon Comercio Representações e Serviços Ltda => DESPACHO: À manifestação da parte Exequente sobre certidão de fls. 102. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00171 - 001007164504-7

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Irineu Pereira Torreia => DESPACHO: Defiro como requer o Exequente às fls. 88. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00172 - 001007165786-9

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros

Executado: Leila Costa Lima Silva => DESPACHO: Esclareça o Requerente o petítorio de fls. 71. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00173 - 001001007842-5

Exequente: Geralda Cardoso de Assunção

Executado: Romero Jucá Filho => DESPACHO: Diga a parte Exequente sobre planilha de cálculos de fls. 555, Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção , Elinaldo do Nascimento Silva, Emerson Luis Delgado

Gomes, Jaeder Natal Ribeiro, Camila Arza Garcia.

00174 - 001001007847-4

Exeqüente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Executado: Jeane Magalhaes Xaud => DESPACHO: Manifeste-se a parte requerente. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Maria Dizanete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

00175 - 001006129410-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Francisco Gomes da Silva => DESPACHO: Indefiro pedido de fls. 190, uma vez que a parte executada não foi intimada para efetuar o pagamento. Requeira a parte exequente o que entender de direito. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

IMPUGNAÇÃO

00176 - 001008194680-7

Ipungnante: José Mário Schreiner

Impugnado: Amaggi Exportação e Importação Ltda => DESPACHO: Observe o Cartório procedimento e junte a peça inaugural autuada sob o nº 010 08 194680-7 nos autos pertinentes, dando-se baixa naquele. Após, conclusos. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Fabricio Silva Freitas.

INDENIZAÇÃO

00177 - 001006131504-9

Autor: R Mendonça de Andrade

Réu: Csm Distribuidora Ltda => DESPACHO: Ouça-se a parte requerente. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Raffo Lima Ramos.

00178 - 001007166322-2

Autor: Marília de Oliveira Coelho Dutra Leal

Réu: Dental Aragão Ltda => DESPACHO: Intime-se na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Diligências necessárias.(a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - José Nestor Marcelino.

00179 - 001007177877-2

Autor: Creuza Elite Carvalho Moura

Réu: Ivalcir Centenaro => DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo: I- Fixo como pontos controversos: implica na comprovação da efetividade do negócio jurídico e possíveis danos à requerente com a comprovação do nexo causal

II- Não há questões premiliares a serem solvidas

III- Nada a sanear.IV - Manifestem-se as partes para especificar as provas que pretendem a produzir. As partes presente saem, desde já, cientes deste despacho.(a) Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht.

MONITÓRIA

00180 - 001002051870-9

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A

Réu: Gr Eletroconstruções Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 282/284. Intime-se, pessoalmente a parte autora para regularizar sua representação processual. Diligências necessárias.(a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00181 - 001008187033-8

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Im de Souza => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória (fls.59). Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

ORDINÁRIA

00182 - 001004096193-9

Requerente: Denize Quintela Ribeiro

Requerido: Continental Banco S/A => DESPACHO: Defiro requerimento às fls. 297. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Andréa Ximenes Mitozo, Larissa de Melo Lima, Helder Figueiredo Pereira.

00183 - 001007173526-9

Requerente: Jose Antonio do Nascimento Neto

Requerido: Banco Crefisa S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença constante às fls. 131/137. Conclusos. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Celita Rosenthal, Janaína de Almeida Ramos, Márcio Wagner Maurício, Tatiany Cardoso Ribeiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00184 - 001008195258-1

Autor: Francisco Robergue Rabelo Nobre e outros

Réu: Lindomar dos Santos => DESPACHO: 1) O presente processo de Ação de Reitegração de Posse tem como objeto, por óbvio, questão fundiária. 2- A letra "d" do inciso I, do art. 36 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, define competente para as causas inerentes às questões fundiárias o Juiz de Direito da 3A Vara Cível da Comarca de Boa Vista- Roraima, 3- Desta forma, em face do exposto julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito em razão da matéria. 4- Encaminhe-se ao Juízo competente via cartório Distribuidor, após eventuais recursos. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 001003071390-2

Requerente: V.M.C.

Requerido: C.N.C. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha 131. Citação por edital.Vista à parte credora para proceder na forma do art. 475-J, do CPC, inclusive para incluir em sua planilha a multa de 10% (dez por cento), nos termos do recente entendimento do c. STJ no julgamento do RESP n. 954.859, Relator o Min. Humberto Gomes de Barros, assim como para indicar os bens a serem penhorados.Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz.

00048 - 001005102508-7

Requerente: M.O.R.C.

Requerido: P.R.M.C. => DESPACHO: Cumpra-se a sentença exarada às fls. 260/263. Após, arquivem-se. Boa vista-RR, 29/09/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Camila Araújo Guerra.

00049 - 001006130451-4

Requerente: E.S.P.J. e outros

Requerido: E.S.P. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se a(s)requerente, para manifestação acerca da(o)(s) certidão de fls.114, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Emira Latife Lago Salomão, Walber David Aguiar.

ALVARÁ JUDICIAL

00050 - 001007169098-5

Requerente: Maria Aparecida Silva de Sousa e outros => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s)requerentes, para manifestação acerca da(o)(s)documento de fls. 61, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00051 - 001001020519-2

Inventariante: Maria Cefânia Costa e outros => DESPACHO: R.H. Defiro o pedido de fls. 106. Proceda-se como requerido. Após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli.

00052 - 001005107167-7

Inventariante: Izabel Aragão de Souza e outros => DESPACHO: R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 939v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa vista-RR, 29/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Mário Junior Tavares da Silva.

00053 - 001006136886-5

Inventariante: Francisco das Chagas Mota e Silva e outros => DESPACHO: R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 85v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha.

CAUTELAR INOMINADA

00054 - 001006149772-2

Requerente: R.B.S.
Requerido: L.C.S. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s)requerente, para manifestação acerca da(o)(s) certidão de fls. 166v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

DECLARATÓRIA

00055 - 001007163037-9

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Abensur Moraes
Réu: Vanise Abensur Moraes e outros => DESPACHO: R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00056 - 001006127288-5

Autor: J.A.S.
Réu: M.A.S. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista á(ao) DPE/RR. Boa Vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00057 - 001008190444-2

Autor: W.K.M.
Réu: W.K.M.J. e outros => DESPACHO: R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcia Andrea Vinhal S Vaz.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00058 - 001006130890-3

Autor: C.A.A.
Réu: A.M.C. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca da(o)(s) certidão de fls. 15, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

ORDINÁRIA

00059 - 001002027062-4

Requerente: J.C.F.
Requerido: L.M.M. e outros => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 223. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

00060 - 001005112306-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros
Requerido: Marina Madureira Silva de Deus e outros => DESPACHO: R.H. Defiro o pedido de fls. 227. Proceda-se como requerido. Citem-se. Apensem-se. Boa Vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, James Pinheiro Machado.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00061 - 001007163158-3

Autor: M.S.S.S. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) autora, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00062 - 001006142848-7

Requerente: G.P.A. e outros
Requerido: A.O.G.A. => DESPACHO: Renovem-se os mandados de fls. 119 e 122. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Geraldo João da Silva, Camila Arza Garcia.

00063 - 001007173192-0

Requerente: C.S.R.
Requerido: C.P.R. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) requerido, observando-se o endereço de fl. 27v. Boa Vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00064 - 001008187172-4

Requerente: F.L.S.
Requerido: R.S.P. => DESPACHO: R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 30/09/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00065 - 001008188344-8

Requerente: F.M.S.
Requerido: N.R.S. => DESPACHO: R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega.

8AVARACÍVEL**Expediente de 10/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00080 - 001007152753-4

Requerente: Antonio Melo Coutinho
Requerido: O Estado de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00081 - 001006147935-7

Embargante: O Estado de Roraima
Embargado: Rafaela Mendes Sobral => Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabre-se prazo

recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00082 - 001007161788-9

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad => Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabre-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Thiago Queiroz Carneiro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00083 - 001008189388-4

Embargante: Município de Boa Vista

Embargado: Bruno de Campos Souza => 1-Recebo os embargos

2-Suspendo a execução

3-Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo legal

4-Certifique-se nos autos. Boa vista, 18 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniel Lobato Borges.

00084 - 001008193797-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Angelina Batista Souza de Oliveira => 1- Recebo os embargos

2- Suspendo a execução

3- Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo legal

4- Certifique-se os autos. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Fernando Soares Pereira.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00085 - 001008185422-5

Requerente: Genilson Gonçalves da Costa

Requerido: Multi-maq Maquinas e Ferramentas Ltda e outros => Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2008. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2008. Adv - André Luiz Vilória.

EXECUÇÃO

00086 - 001007166908-8

Exequente: Bruno de Campos Souza

Executado: Município de Boa Vista => Suspendo a execução até o julgamento dos embargos. Boa vista, 18 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Daniel Lobato Borges.

00087 - 001008181940-0

Exequente: Angelina Batista Sousa de Oliveira

Executado: O Estado de Roraima => Suspendo a execução até o julgamento dos embargos. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Paulo Fernando Soares Pereira, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00088 - 001005120430-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Nelson Mendes de Souza => DESPACHO: Intime-se o executado. Boa Vista, 14 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

EXECUÇÃO FISCAL

00089 - 001001009455-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Melquisedeque Silva Bezerra e outros => 1 - Tendo sido regularmente citado o - a(s) executado, e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do BACENJUD. 2 -

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. 3 - Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00090 - 001001009640-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Farias e Ventura Ltda e outros => Defiro fls. 142. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00091 - 001001009972-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ss Arruda e outros => Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00092 - 001001015650-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => Defiro fls.210. Boa vista, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00093 - 001001015654-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Gmeh Hupsel e outros => Defiro fls. 141. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00094 - 001002046143-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ori Lopes Martins e outros => 1.Tendo sido regularmente citado o a(s) executado, e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional,introduzido pela L Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao DETRAN-RR. Ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através da BACENJUD. 2.Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10(dez)dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida.3.Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa vista, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Euflávio Dionísio Lima, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00095 - 001002046181-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jonathas M Silva de Deus e outros => Ao contador. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benicio, Ana Luciola Vieira Franco.

00096 - 001002050970-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Espolio de Luiz Canuto Chaves e outros => Defiro fls.139. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00097 - 001002051796-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Sementes Agroforma da Terra Ltda => DESPACHO: Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00098 - 001004093194-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R L M de Sousa e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Natanael de Lima Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00099 - 001005102146-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cristóvão Veras Martins => Defiro fls. 31. Boa Vista/

RR, 14 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00100 - 001005117342-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Raiar Ltda e outros => 1 - Faça a minuta do bloqueio no JUDBACEN

2 - Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3 - Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4 - Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00101 - 001005118988-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jovan Henrique de França e outros => Defiro fls. 57.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00102 - 001005119046-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A M Guimarães e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 12 de agosto de 2008.

César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00103 - 001006128692-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel de Jesus Canto Teixeira => Arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00104 - 001006130188-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fm Farias de Assis e outros => Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00105 - 001006130193-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => Defiro fls. 45. Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00106 - 001006130285-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cicero Augusto da Rocha => Defiro fls.63. Boa Vista, 14 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00107 - 001006131151-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adelson Jose da Silva => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00108 - 001006141287-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Monteles e Oliveira Com e Serviços Ltda Me e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00109 - 001007152833-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Antonio Silvio Pereira de Lima => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00110 - 001007157630-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Alcione Braga => SENTENÇA: Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA de n.º 2006.031193-7, deixando cópia nos autos. P.R.I. Boa Vista, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia

Pinto Pereira.

00111 - 001007157786-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Dalva Demarans-me => SENTENÇA: Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA de n.º 2006.15251-3, deixando cópia nos autos. P.R.I. Boa Vista, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00112 - 001007158568-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Istacl Rodrigues da Silva => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00113 - 001007158590-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clea de Melo Cavalcante => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00114 - 001008193595-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Diomar de Jesus Silva => Intime-se o requerido para se manifestar no prazo legal. Boa vista, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

INCIDENTE PROCESSUAL

00115 - 001008193596-6

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Diomar de Jesus Silva => Intime-se o requerido para se manifestar no prazo legal. Boa vista, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

INDENIZAÇÃO

00116 - 001006138203-1

Autor: Município do Cantá

Réu: Paulo de Souza Peixoto => Defiro fls. 344. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rimatla Queiroz, Domingos Sávio Moura Rebelo, Marcos Guimarães Dualibi.

00117 - 001006138709-7

Autor: Joana Lopes da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Retornem ao arquivo geral. Boa vista, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00118 - 001007165820-6

Autor: Marcos Andrey Carvalho da Silva

Réu: O Estado de Roraima => 1-Defiro o depoimento pessoal das partes

2-Designe-se data para audiência de instrução e julgamento.

Intimações necessárias

3-Os documentos, salvo se for documento novo do qual o requerido não tinha conhecimento, deveria ter sido juntado com a contestação, pelo que indefiro nova juntada de documentos. Indefiro por ora o pedido da perícia. Desta forma, intime-se a parte autora para dizer que tipo de perícia pretende realizar. Boa vista, 18 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Adriana Paola Mendivil Vega.

00119 - 001007171310-0

Autor: Wilka Barros Silva

Réu: O Instituto de Terras e Colonização de Roraima Iteraima e outros => Não vejo fundamento na preliminar de incompetência absoluta deste juízo, haja vista, que, de acordo com a moderna jurisprudência do STF, as relações jurídicas de servidores estatutários ainda que ocupantes de cargo de confiança, função comissionado ou cedido com a administração direta e indireta devem se submeter à apreciação da vara da fazenda pública e não ao Juízo Trabalhistas. Desta forma, hei por bem rejeitar a preliminar de

incompetência absoluta. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaques Sonntag, Paulo Fernando Soares Pereira.

00120 - 001008183388-0

Autor: Nat Henrique Diniz dos Prazeres e outros

Réu: O Estado de Roraima => Quanto a preliminar de ilegitimidade passiva, esta se confunde com o próprio mérito das ações. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Apense-se aos autos nº 01008.183388-0. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00121 - 001008185745-9

Autor: Diomar de Jesus Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora a cerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa vista, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00122 - 001008188728-2

Autor: Ari Andre Beschorner Matte

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Certifique a escrivania se a parte ré apresentou a contestação. Após, conclusos. Boa vista, 01 de outubro de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00123 - 001008190185-1

Autor: Vitória Martins Lima

Réu: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

MANDADO DE SEGURANÇA

00124 - 001006128862-6

Impetrante: Gylbenson Jean da Silv Viana

Autor. Coatora: Andre Augusto do Amaral => Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinado ao Impetrado que reintegre, provisoriamente, o Impetrante ao certame seletivo pertinente. Notifique-se para, em 10 dias, prestar informações que entender necessárias, intimando-o, ourossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

00125 - 001007174198-6

Impetrante: Aulene Barbosa Rodrigues

Autor. Coatora: Emerson Alves de Araujo Sec. Adm. e Gestão Pessoal Municipal => Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabra-se o prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Camila Araújo Guerra.

ORDINÁRIA

00126 - 001005112430-2

Requerente: Moabi Trindade Araújo e outros

Réu: O Estado de Roraima => Isto posto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em razão da possibilidade jurídica do pedido. Sem Custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 29 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00127 - 001006148217-9

Requerente: Mirian de Souza Alexandre

Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro fls. 121 2- Após, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00128 - 001007161496-9

Requerente: Jessé Almeida da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa vista, 01 de outubro de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00129 - 001007171230-0

Requerente: Francisco Lima de Oliveira

Requerido: Município de Boa Vista => Em outras palavras não é necessário o esgotamento da via administrativa para propositura de Ação Judicial. Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00130 - 001008186584-1

Requerente: James Dean Cruz Barbosa

Requerido: Município de Boa Vista => Entendo que da narração dos fatos ocorre logicamente a conclusão, e quanto a documentação juntada aos autos analisarei no mérito da causa. Acerca da preliminar de prescrição, acolho parcialmente, no que tange aos débitos anteriores a cinco anos da data da propositura da ação. Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00131 - 001008188828-0

Requerente: Jonas Edmundo Souza dos Prazeres

Requerido: O Estado de Roraima => Quanto a preliminar de ilegitimidade passiva, esta se confunde com o próprio mérito das ações. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Apense-se aos autos nº 01008.184407-7. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Paulo Fernando Soares Pereira.

POSSESSÓRIA

00132 - 001007165146-6

Autor: Laudeci Vieira de Oliveira

Réu: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo => INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais). no prazo de 5 (cinco) dias sobre pena de inscrição na dívida ativa. Boa vista 10 de outubro de 2008. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Sherysdai Chystiane de Souza Holland.

1 VARA CRIMINAL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00185 - 001001010046-8

Réu: Sansão da Silva Mariano => FINAL DE SENTENÇA: Assim, declaro extinta a punibilidade do Réu SANSÃO DA SILVA MARIANO, dado seu falecimento, com esteio no artigo 107, I do CP c/o o artigo 62 do CPP. Ciência desta sentença ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado de Roraima e ao órgão competente da Polícia Federal. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001001010948-5

Réu: Waldir Galvão Ferreira => FINAL DE SENTENÇA: Do exposto, declaro extinta a punibilidade de WALDIR GALVÃO FERREIRA, pela prescrição da pretensão punitiva, com arrimo nos artigos 107, IV e 109, I todos do CP, exclusivamente com relação ao crime imputados nesta ação penal. sem custas. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado e a Polícia Federal, encaminhando-se cópia desta sentença. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Ciência desta sentença ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa vista, 09 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins.

Juíza de Direito Substituta. 1A vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001004087959-4

Réu: Roberto Evaristo da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Do exposto, uma vez comprovada a ausência de participação no evento criminoso, decido pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA de ROBERTO EVARISTO DA SILVA, nos termos do artigo 415, II do CPP. Sem custas. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado e da Polícia Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(inclusive a Vítima). Boa Vista, 10 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001004096055-0

Réu: Alphonso Thomaz Brashes Filho e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 17/10/2008 às 09:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Marlene Moreira Elias.

00189 - 001008190521-7

Réu: Daniel Correia Cordeiro e outros => Diga a defesa dos réus DANIEL e CLEITON sobre o despacho de folhas 271, no prazo de 48h. Adv - Luiz Augusto Moreira, Gerson Coelho Guimarães.

00190 - 001008195572-5

Réu: Izailson Nilo Monteiro da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Rachel Silva Icassatti Mendes, Lizandro Icassatti Mendes.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00191 - 001008197371-0

Requerente: Danilo da Silva Costa => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, defiro o pedido de liberdade provisória a Danilo da Silva Costa, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, com as seguintes restrições: proibição de qualquer aproximação com a vítima ou com os familiares da mesma E, principalmente, qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente informada ao Cartório da 1A Vara Criminal, sob pena de revogação do benefício. Expeça-se o competente Alvará de Soltura e coloque-se o Requerente em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Boa Vista, 07 de outubro de 2008. Lana leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00192 - 001007167291-8

Réu: Nilton Pereira da Silva => DESPACHO: "1. Defiro o pedido do i. advogado de fls. 93 dos autos
2. Designo o dia 28/10/2008, às 08h30min, para audiência de continuação pra inquirição da testemunhas de defesa Lucilene da Silva Marques que comparecerá na audiência independente de intimação
3. Requisite(m)-se o(s) acusado(s) NILTON PEREIRA DA SILVA, junto ao DESIPE
4. Intime(m)-se o i. advogado(s) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário
5. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
6. Cumpra-se
Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Alysson Batalha Franco.

00193 - 001007177401-1

Réu: Neo Dioney Maciel da Silva e outros => DESPACHO: "1. Defiro o pedido da i. Defensora Pública de fls. 469-verso, homologando o pedido de desistência da oitiva das testemunhas de defesa

2. Com fundamento no artigo 402 do Código de Processo Penal (com a nova redação dada pela Lei nº 11.719/08), determino vista dos autos ao(à) ilustre representante do Ministério Público, pra querendo, requerer diligências

3. Após, no mesmo sentido, vista ao(à) Defensor(a) Público(a) dos acusados Neo Dioney e Cristiano Raposo, para, querendo requerer diligências

4. Intime-se o i. advogado do acusado Amarildo do Carmo Oliveira, via Diário do Poder Judiciário, para os fins e no prazo artigo 402 do Código de Processo Penal(com a nova redação dada pela Lei nº 11.719/08)

5. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

00194 - 001008183117-3

Réu: Jose Fidelis => DESPACHO: 1) Juntem-se os mandados aos presentes autos

2) Com a juntada dos mandados, intime-se a advogada, via Diário do Poder Judiciário, para manifestação no prazo de 03(três) dias

3) Dar conclusão dos autos de n.º 0010 08 195781-2

4) Cumpra-se. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR - COMARCA DE BOA VISTA/RR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008. Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00195 - 001008193116-3

Réu: Rodrigo Otávio Paixão Araújo => DECISÃO: "(...) 4. Assim, visando contemplar a ampla defesa do(s) acusado(s), de forma efetiva, hei por bem oportunizar a possibilidade de apresentação de defesa escrita, para posterior análise jurisdicional quanto as hipótese previstas no Artigo 397 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008)

5. Em vista disso com fundamento no Artigo 396 do Código de Processo Penal, (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s) OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO, para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10(dez) dias

6. Na resposta, com fulcro no artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pelas Lei nº 11.719/2008), consistente em defesas preliminares, de mérito e /ou exceções. Assim, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o m áximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário

7. Se a resposta não for apresentada no prazo, , nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pelas Lei nº 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecer-lhe, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. Posteriormente, havendo condições financeiras do(s) acusado(s) será(ão) fixado(s) honorários do Defensor nomeado, em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

8. Por oportuno, determino ainda a(s) intimação(ões) do(s) ilustre(s) advogado(s), via diário do Poder Judiciário, desta decisão

9. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) representante do Ministério Público com atribuições nesta vara Especializada, do teor desta decisão

10. Expeça-se ofício ao IMOL - Instituto de Medido-Odonto-Legal do Estado de Roraima, reiterando a requisição do encaminhamento do(s) Laudo(s) de Exame de Corpo de Delito - Conjunto Carnal, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 10

11. Determino a inclusão junto ao SISCOM do advogado Dr. Elidoro Mendes da Silva como patrono do acusado

12. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR" Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00196 - 001008193585-9

Réu: Elixandro Monteiro => Aguarda assinatura de escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001008195016-3

Indicado: O.J.V.R. => DECISÃO: "...7. Assim, com fundamento

no Artigo 396 do Código de Processo Penal, (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s) OSVALDO JOSÉ VIRIATO RAPOSO - vulgo VAMPIRO, para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10(dez) dias

8. A resposta, com fulcro no artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pelas Lei nº 11.719/2008), consistente em defesas preliminares, de mérito e /ou exceções. Assim, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário

9. Se a resposta não for apresentada no prazo, , nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pelas Lei nº 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. Posteriormente, havendo condições financeiras do(s) acusado(s) será(ão) fixado(s) honorários do Defensor nomeado, em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

10. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

11. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00198 - 001008184492-9

Réu: Francisco de Sales Bezerra e outros => DESPACHO: "1. Inicialmente determino ao senhor Escrivão que proceda a juntada do documento de renúncia do acusado, acostado na contracapa destes autos

2. Considerando que o réu FRANCISCO DE SALES BEZERRA tomou ciência da renúncia de seu(s) advogado(s) em sua petição
3. Assim, determino a exclusão do(s) nome(s) do(s) causídico(s) do SISCOM

4. Intime-se o acusado Francisco Sales Bezerra (pessoalmente), para, querendo, constituir novo advogado, no prazo de 10(dez) dias
5. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos

6. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Titular da 2A VCR/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza.

00199 - 001008188604-5

Réu: Valciclei Oliveira Cabral e outros => DESPACHO:"Com razão o ilustre Promotor de Justiça em seu bem lançadoparecer ede fls. 158 e verso

2.Assim, aditando como razão de decidir a lúcida cota ministerial, indefiro o pedido contido às fls. 156/157

3.Em face disso, intiomem-se os advogados dos acusados, Dr. Leon Lira e Dr. Francisco Evangelista de Araújo, via Diário do Poder Judiciário, para apresentação de memoriais escritos em substituição aos debates orais, previstos no artigo 57 da Lei nº 11.343/06, no prazo de 05(cinco) dias

4. Com ou sem apresentação dos memoriais, retornem os autos conclusos

5. Cumpra-se;Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR" Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza.

00200 - 001008188700-1

Réu: Ernandes Grigório Ferreira da Silva e outros => DESPACHO: "1. Defiro o pedido do i. advogado de fls. 204 dos autos

2. Designo o dia 28/10/2008, às 09h00min, para audiência de continuação pra inquirição das testemunhas ALCIDES PEREIRA DE AQUINO e JOSÉ ROBERTO DIAS

3. Intime(m)-se as testemunhas acima mencionadas nos endereços constantes às fls. 204 dos autos

4. Requisite(m)-se o(s) acusado(s), junto ao DESIPE

5. Intime(m)-se o i. advogado(s) do(s) acusado(s),via Diário do Poder Judiciário

6. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

7. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00201 - 001008192861-5

Indicado: E.S.S. e outros => DECISÃO: "(...) 11. Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de JOSÉ ROBERTO DE LIMA E SILVA e EDULVIGEM SOARES DE SOUSA

12. Designo o dia 29/10/2008 às 08h:30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei nº. 11.343/2006

13. Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) (pessoalmente), a intimação das testemunha(s) arrolada(s) na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) advogado(s) particular(es) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário, e pessoalmente o(a) Defensor(a) Público(a) e o(a) ilustre representante do Ministério Público

14. Expediente necessários

15. Com expedientes, determino vista dos autos ao(à) ilustre representante do Ministério Público para se manifestar acerca do pedido de revogação de prisão preventiva do acusado José Roberto de Lima e S ilva, às fls. 126/145 e petição de fls. 189/191

16. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 23 de setembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001008195340-7

Indicado: E.C.M. => DESPACHO INICIAL NOTIFICAÇÃO: "1. Nos termos do Artigo 55 da Lei Federal n.º 11.343/2006, determino a notificação do(s) acusado(s) ELTON COSTA DE MATOS, para oferecer(em) defesa(s) prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco).
3. Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n.º 11.343/2006, determino vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. 4.

Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal (via internet, se possível), Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 5. Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância. 6. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa vista/RR, 24 de setembro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00203 - 001008194886-0

Indicado: J.C.S.S. => DESPACHO: 1) Intime-se,com urgência, o ilustre advogado, Dr. Gerson Coelho Guimarães para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, informar o endereço completo e atual do acusado Jean Carlos Silva de Sousa ou fornecer meios para sua imediata localização, sob pena de revogação do benefício de Liberdade Provisória, concedido nos autos de n.º 010 08 194885-2

2) Após, transcorrido o prazo acima, com ou sem respostas do ilustre advogado, vistas ao Ministério Público para requerer o que entender de direito
3) Cumpra-se. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR - COMARCA DE BOA VISTA/RR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00204 - 001008195358-9

Réu: Osiel Souza de Oliveira => DESPACHO:1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Dou por citado o acusado para se ver(em) processar até final decisão

3) Nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei nº 11.719/2008, concedo ao acusado o prazo de 10 (dez) dias para responder, por escrito, à acusação

4) Com o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos para apreciação quanto a eventual ocorrência das circunstâncias previstas

no artigo 397 do Código de Processo Penal

5) Cumpra-se.JARBAS LACERDA DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR - COMARCA DE BOA VISTA/RR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008. Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001008195669-9

Indicado: E.P.B. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 14/10/2008 às 09:00 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00206 - 001008194489-3

Autor: Raimundo Ferreira Gomes => DESPACHO: "1. Mantendo a decisão de fls. 12/16 em todos os seus termos
2. Em vista disso, detremino o encaminhamento destes auto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a necessária urgência
3. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

PRISÃO TEMPORÁRIA

00207 - 001008195408-2

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia
Requerido: Apurar => Diligência ordenado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00208 - 001008197441-1

Requerente: Rômulo Gonçalves Mangabeira => DESPACHO: "1. Considerando que o feito principal tramita com aproximadamente outros 14(catorze) réus presos e o apensamento do presente pedido de revogação de prisão preventiva provocaria um incidente na regular tramitação do processo principal
2. Por essa razão, resta impossível o apensamento do presente processo aos autos principais, devendo o requerente RÔMULO GONÇALVES MANGABEIRA, através de seu advogado instruir suficientemente o pedido do processo em tela
4. Diante disso, determino a intimação do requerente, através do seu advogado para instruir o feito, no prazo de 10(dez) dias
5. Após o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos
5. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

00209 - 001008197442-9

Requerente: Rômulo Gonçalves Mangabeira => DESPACHO: "1. Considerando que o feito principal tramita com aproximadamente outros 14(catorze) réus presos e o apensamento do presente pedido de revogação de prisão preventiva provocaria um incidente na regular tramitação do processo principal
2. Por essa razão, resta impossível o apensamento do presente processo aos autos principais, devendo o requerente RÔMULO GONÇALVES MANGABEIRA, através de seu advogado instruir suficientemente o pedido do processo em tela
4. Diante disso, determino a intimação do requerente, através do seu advogado para instruir o feito, no prazo de 10(dez) dias
5. Após o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos
5. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00210 - 001005099679-1

Autor: LEONORA ARAGÃO HOLANDA
Indicado: S.B.V. => Intimação efetivado(a). Da defesa para se

manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Leandro Leitão Lima.

EXECUÇÃO PENAL

00211 - 001007160832-6

Sentenciado: Hziel Souza Lima => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 64 (sessenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 16/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 25 (vinte e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 16/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00010 - 001008194319-2

Infrator: P.E.D.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2008 às 14:30 horas. intimações para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/10/2008 às 14:30hs. Adv - Francisco Francelino de Souza, Luiz Augusto Moreira.

00011 - 001008194341-6

Infrator: A.C.P. => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 13/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00012 - 001008194337-4

Requerente: I.M.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008194361-4

Requerente: S.P.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00014 - 001007153908-3

Criança Adol: M.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00015 - 001005111190-3

S.educando: R.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006137612-4

S.educando: L.C.M.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007173715-8
 S.educando: W.S.B. => Medida Sócio-Educativa Unificada.
 LIBERDADE ASSISTIDA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00018 - 001006129927-6
 Réu: I.C.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) reu. Intimação da parte ré para que apresente memoriais em cinco dias. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00019 - 001008188989-0
 Infrator: A.A. V. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 21/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00020 - 001007172836-3
 Educando: K.S.V. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008193484-5
 Educando: J.S.M. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008194363-0
 Educando: F.O.U. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00023 - 001008194260-8
 Autor: C.R.B.N. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00024 - 001008194299-6
 Autor: G.S.O. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/10/2008

003076PA =>00013
 007972PA =>00005, 00012
 011729PB =>00009
 000655RO-A =>00002
 000048RR-B =>00020
 000077RR-A =>00001, 00024
 000088RR-E =>00005
 000099RR-E =>00004
 000106RR-B =>00010
 000110RR-E =>00005
 000112RR-B =>00015
 000114RR-B =>00015
 000125RR =>00025
 000136RR-E =>00006, 00009
 000149RR =>00013
 000162RR-A =>00013
 000171RR-B =>00016
 000177RR =>00018
 000178RR =>00005
 000182RR =>00001, 00010, 00028
 000184RR-A =>00003
 000186RR =>00009, 00019
 000187RR-B =>00002
 000199RR-B =>00002
 000202RR-B =>00004
 000203RR =>00005, 00022
 000208RR-A =>00025
 000223RR-A =>00017

000231RR-B =>00015
 000231RR =>00017
 000233RR-B =>00006
 000236RR =>00021
 000242RR-B =>00008
 000245RR-A =>00004
 000247RR-B =>00006
 000262RR =>00002
 000264RR =>00006
 000277RR-A =>00011
 000281RR =>00017
 000288RR-A =>00026
 000289RR-A =>00003
 000290RR-B =>00004
 000291RR-A =>00003
 000317RR =>00014
 000380RR =>00014
 000382RR =>00022
 000385RR =>00014
 000412RR =>00008
 000413RR =>00007, 00023
 000444RR =>00004, 00016
 000446RR =>00016
 000456RR =>00007, 00011
 000463RR =>00026
 000493RR =>00027
 000496RR =>00004
 000516RR =>00002
 016173RS =>00017

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003059828-7
 Autor: José Tomaz Pereira
 Réu: Marinete da Silva Bezerra => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Em, 09/10/08. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito.
 AVERBADO Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Roberto Guedes Amorim.

00002 - 001006143476-6
 Autor: Maria Francisca Rodrigues da Silva
 Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00003 - 001006145876-5
 Autor: Edson Helio da Silva Sales
 Réu: Emiliano Natal do Nascimento => DESPACHO: Renove-se a penhora on line. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Domingos Sávio Moura Rebelo.

DECLARATÓRIA

00004 - 001004088024-6
 Autor: Denise Abreu Cavalcanti Calil
 Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Transfira-se o valor concretado para a conta judicial. Determino o imediato desbloqueio

dos valores que excedam a quantia dessa execução. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Patrick Eduardo Moreira Magalhães, Viviane Bueno da Silva.

EXECUÇÃO

00005 - 001006126689-5

Exeqüente: Rubens Reis de Novais Bastos

Executado: Eliete Veras de Castro => DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre fl. 116 no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006131124-6

Autor: Henrique Lacerda de Vasconcelos

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor no arquivo. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00007 - 001006143394-1

Autor: Woshington Douglas Medeiros Silva

Réu: Tim Celular S/A => DESPACHO: Cumpra-se fl. 211. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Juberli Gentil Peixoto.

00008 - 001006145858-3

Autor: Grlenicy Aparecida Torreias Monteiro

Réu: Amatur Amazonia Turismo => DESPACHO: Efetue-se a penhora on line na conta da autora para resarcimento da importância paga em excesso pela ré (fl. 127). Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Irene Dias Negreiro.

00009 - 001006145982-1

Autor: Rosangela Cardoso dos Santos

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Intime-se o Defensor Público patrono da autora para requerer a execução em até dez dias sob pena de arquivamento. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Wallace Rodrigues da Silva, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00010 - 001006148804-4

Autor: William da Silva Bezerra

Réu: Genilson Souza dos Santos => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 189. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Ivo Calixto da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00011 - 001006141023-8

Requerente: Margarida Cecilia Dias

Requerido: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 10/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Juberli Gentil Peixoto.

MONITÓRIA

00012 - 001006145620-7

Autor: Jânio Aquino da Silva

Réu: Antonio da Silva => DESPACHO: Aguarde-se manifestação no arquivo. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Elcianne V de Souza Girard.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

EXECUÇÃO

00013 - 001006151165-4

Exeqüente: Leula Costa dos Santos

Executado: Norte Brasil Telecom S/A e outros => Despacho: Intime-se a parte exeqüente, para apresentar planilha de cálculo de valor que pretende executar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Marcos Antônio C de Souza.

INDENIZAÇÃO

00014 - 001005110589-7

Autor: Waney Raimundo Vieira Filho

Réu: Associação dos Cabos e Soldados da Pm/rr => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP. Adv - Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães, Almir Rocha de Castro Júnior.

00015 - 001005120258-7

Autor: Djane Rodrigues de Melo

Réu: Msn Santos => Despacho: Intime-se a parte autora, para movimentar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP. Adv - Antônio O.f.cid, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00016 - 001006144389-0

Requerente: Marcio André de Souza Sobral

Requerido: Banco Itaú S/A => Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre fls. 88. Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade.

MONITÓRIA

00017 - 001004077387-0

Autor: Rui Aparecido Ventura

Réu: Evaristo Cardoso => Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP. Adv - Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Dilnei Gomes de Almeida.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á):

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00018 - 001003067524-2

Indicado: C.A.S. => DESPACHO: Cumpra-se os itens 1, 2 e 3 da sentença de fl.147. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ COSTUMES

00019 - 001007163201-1

Réu: Elnis Marcos Craveiro de Holanda => DESPACHO: Cumpra-se os itens 1, 2 e 3 da sentença de fl. 52. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00020 - 001002025071-7

Indicado: J.O. => DESPACHO: Determino o desentranhamento das fls. 167,169 e 170 considerando que a parte mencionada é estranha a esses autos. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 23/09/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00021 - 001004077885-3

Indicado: N.G.N. => DESPACHO: 1- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. 2- Intimações necessárias. 3- Ciência ao MP. Em, 10/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007152980-3

Indicado: I.V.A. => DESPACHO: À parte contrária para contrariedades. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Francisco Alves Noronha.

00023 - 001007156601-1

Indicado: M.M.A.S. => DESPACHO: 1- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. 2- Intimações necessárias. 3- Ciência ao MP. Em, 10/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00024 - 001007173872-7

Indicado: E.O.R. => FINAL DE DECISÃO: ...Assim, amparado no art. 66, parágrafo único da Lei 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00025 - 001007174575-5

Autor: Luciano Fernandes Moreira

Réu: Edersen Lima => DESPACHO: Defiro vistas ao advogado do querelado pelo prazo de 10 dias. Após, designe-se data para audiência de instrução e julgamento, onde poderá ser obtida eventual composição civil. Ciência ao MP. Em, 09/10/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00026 - 001008181524-2

Indicado: F.N.S. e outros => DESPACHO: Designo o Defensor Público Dr. Wallace Rodrigues para apresentar memoriais em favor dos denunciados no prazo legal. Em, 09/10/08. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Marcos Pereira da Silva, Warner Velasque Ribeiro.

CRIME DE TÓXICOS

00027 - 001001011458-4

Réu: Vanisia Anna Francisco e outros => FINAL SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. P. R. I. Em, 23/09/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00028 - 001007163553-5

Réu: Idevaldo Jose Pinto Junior => DESPACHO: Cumpra-se os itens 1, 2 e 3 da sentença de fl. 36. Em 09/10/08. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA ITINERANTE****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 10/10/2008**

000181RR-A =>00001

000323RR =>00005;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA ITINERANTE****Expediente de 10/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A):****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****ESCRIVÃO(A):****Ana ângela Marques de Oliveira****Eduardo Futemma Ushikoshi****DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00001 - 001007170077-6

Autor: M.A.S.

Réu: L.A.A.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. (...) arbitro em R 18.117,00(dezoito mil, cento e dezessete reais) o valor das perdas, consoante planilha de cálculo acostada à fl. 53. XVIII-Dessarte, intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o montante arbitrado, pena de ser acrescido de multa processual de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, seguindo a execução para cobrança de quantia certa. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 03 de outubro de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00002 - 001008196046-9

Requerente: W.E.R. e outros => Aguarda assinatura de dr. parima. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 001007170073-5

Exequente: D.S.O. e outros

Executado: C.A.P.O. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 08 de outubro de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008192570-2

Exequente: W.P.M.C. e outros

Executado: F.O.C. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 08 de outubro de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 001008195848-9

Requerente: K.C.A.O. e outros => Intimação ordenado(a). I- Defiro o pedido de fl. 18. II- Dê-se vista, por 05 (cinco) dias. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista/RR, 08.10.2008 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Larissa de Melo Lima.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00006 - 001008196314-1

Autor: J.M. e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 10/10/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ARROLAMENTO DE BENS

00006 - 002008013012-1

Requerente: M.F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.
Valor da Causa: R 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00007 - 002008013013-9

Requerente: M.R.P.S.

Interditado: R.L. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00008 - 002008013010-5

Autor: A.N.

Réu: K.N.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.

Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00009 - 002008013014-7

Requerente: M.L.S.J.

Denunciado: A.T.J. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.

Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 002008013011-3

Requerente: Valdir Ribeiro Carvalho e outros => Distribuição por

Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00005 - 002008013005-5

Indiciado: R.S.N. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 002008013006-3

Indiciado: J.M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008013007-1

Indiciado: A.B.B. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002008013008-9

Indiciado: C.B.M.B. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002008013009-7

Indiciado: W.V.V. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 09/10/2008**

000267AM =>00005

000336AM-A =>00003

000105RR-B =>00002

000171RR-B =>00010

000240RR =>00010

000245RR-A =>00010

000254RR-A =>00010

000262RR =>00010

231747SP =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 09/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Â):

Alexandre Martins Ferreira

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003008011012-2

Requerente: W.E.S. e outros

Requerido: V.P.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00002 - 003005005033-2

Requerente: Banco do Brasil

Requerido: Cláudio Silva Diniz => Diga o requerente sobre a certidão de fl. 60v. P. Mucajai, 07 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00003 - 003007010068-7

Requerente: Banco Itaú S/A.

Requerido: Selma Lúcia Batista Oliveira => A. mais.P. Mucajai, 22 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00004 - 003008010949-6

Requerente: Consorcio Nacional Honda Ltda

Requerido: Ronaldo Pereira de Melo => Aguarde-se por 30 (trinta) dias eventual manifestação do requerente. P. Mucajai, 07 de outubro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00005 - 003008010992-6

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Maria do Socorro da Silva Torquato => I. Diga o requerente. II. Publique-se. Mucajai, 17 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Samira de Cássia Zacarias Caminha.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 003008010909-0

Requerente: A.V.P.

Requerido: L.C.P. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008010933-0

Requerente: J.B.S.

Requerido: A.L.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/10/2008 às 10:30 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008011023-9

Requerente: J.B.S.

Requerido: L.L.S. => SENTENÇA: CONSIDERANDO A REVELIA DA RÉ, BEM COMO AS PROVAS AVALIADAS NA PRESENTE ASSENTADA, JULGO PROSEDEnte O PEDIDO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, RESOLVIDO O MÉRITO DA CAUSA, DECRETO O DIVÓRCIO DE JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS E LUIZA LIMA DOS SANTOS. NÃO HÁ BENS PARA PARTILHA. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DA COMARCA DE SANTA INES/MA (FL. 04) PARA A DEVIDA AVERBAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS. SENTEÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTESINTIMADAS. APÓS OS EXPEDIENTES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA Mucajáí, 07 de outubro 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00009 - 003006007361-3

Requerente: M.C.F.S. e outros

Requerido: A.C.P. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 003007008857-7

Autor: Construtora D.s.s. Ltda.

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajáí => Aguarde-se manifestação do autor. P. Mucajáí, 08 de outubro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes, Silvna Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Elias Bezerra da Silva.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00011 - 003008010838-1

Requerente: M.S.C. e outros

Requerido: M.C.D. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00012 - 003008010433-1

Requerente: Angla de Sousa Santos => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00013 - 003008010828-2

Requerente: A.B.N.L.

Requerido: V.S.L. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁÍ JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/10/2008

106202MG =>00001

000187RR =>00006

000365RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUZADO CÍVEL

Expediente de 09/10/2008

JUZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Á):
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00001 - 003007010005-9

Autor: Denilton Gomes Cardoso

Réu: Companhia Energética de Roraima => Audiência REALIZADA. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Káren Macêdo de Castro.

POSSESSÓRIA

00002 - 003008011310-0

Autor: Darci da Costa

Réu: Ivonilde Alves dos Santos => (...) Nesta senda, julgo procedente o pedido, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, razão pela qual determino a imediata reintegração da posse do imóvel objeto desta contenta. Sem custas e honorários. Expedientes de praxe. Se necessário, autorizo o uso da força policial. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa. P. R. I. Mucajáí, quarta-feira, 08 de outubro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/10/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Alexandre Martins Ferreira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 003006006659-1

Indicado: J.S.P. => Cumprida a transação de fl.(s) 30, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajáí, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 003007008776-9

Indicado: M.H.C.S. e outros => Cumprida a transação de fl.(s) 30, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajáí, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007010030-7

Indicado: N.S.M. e outros => Cumprida a transação de fl.(s) 14, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajáí, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 003008010620-3

Indicado: F.E.S. => Cumprida a transação de fl.(s) 26, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajáí, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - José Milton Freitas.

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00007 - 003007009630-7

Indicado: C.B.A. => Cumprida a transação de fl.(s) 08, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajáí, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 003008010858-9

Indicado: J.S.F. => Cumprida a transação de fl.(s) 09, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajá, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 003008010608-8

Indicado: J.S.F. => Cumprida a transação de fl.(s) 12, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (s) autor (s) do fato. Intimem-se o MP e DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajá, segunda-feira, 06 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 10/10/2008**

000156RR-B =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

BUSCA E APREENSÃO

00005 - 003008011469-4

Requerente: Bv Financeira S/A

Requerido: Edifran Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 7.139,52. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 003008011470-2

Requerente: Fredson Amarante da Silva

Requerido: Noêmia dos Santos Souza => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008011472-8

Requerente: Jackson Gomes de Lima

Requerido: Izaurina Campos Pereira => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008011474-4

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Turiano de S. M. Filho => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 3.551,09. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00009 - 003008011477-7

Requerente: Josania Paiva Silva => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Julian Silva Barroso.

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 003008011471-0

Réu: Euzimar Pereira de Melo Lima => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008011473-6

Réu: Antonio Denilson Carvalho Silva => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 003008011475-1

Indicado: O.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 003008011476-9

Requerente: C.M.M. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁI
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 10/10/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 10/10/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PRÔMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Â):
Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003008010931-4

Indicado: A.V.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 10/10/2008**

000160RR-B =>00012

000175RR-B =>00016

000176RR-B =>00017

000195RR-A =>00014

000492RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CURATELA/INTERDIÇÃO

00005 - 004708008655-7

Requerente: M.F.N.A.

Interditado: A.A.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00006 - 004708008680-5

Requerente: Carlos Alberto Fernandes de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004708008682-1

Requerente: Riderlei Moreira Ferraz e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004708008683-9

Requerente: Irapuan Albertino de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004708008684-7

Requerente: Mesaque da Silva Adriaao e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004708008685-4

Requerente: Reginaldo da Silva Amorim e outros => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 004708008756-3

Requerente: Instituto Brasileito do Meio Ambiente - Ibama
Requerido: Guedes e Gonçalves Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 1.547,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004708008757-1

Requerente: Carla Jessica Costa e outros
Requerido: Ronaldo Laurentino => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

00013 - 004708008758-9

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama
Requerido: Antonio dos Santos Caldas => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 1.652,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004708008759-7

Requerente: Francisco Rodrigues Carvalho
Requerido: Irani Araujo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Vanderley Oliveira.

00015 - 004708008760-5

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama
Requerido: Alvorada Comercio Servico e Construcao Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Valor da Causa: R 4.087,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 004708008557-5

Requerente: Fabio Zangama de Andrade => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Ildo de Rocco.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ATO INFRACIONAL

00001 - 004708008704-3

Indicado: G.C.C. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004708008706-8

Indicado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708008707-6

Indicado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 10/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Á):
Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 004708007976-8

Autor: M.R. e outros
Réu: R.A. => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho a seguir transcrita" Diga ao exequente sobre a não localização do requerido" Adv - Márcio Wágner Maurício.

VARACRIMINAL**Expediente de 10/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Á):
Francisco Firmino dos Santos

CRIME DE TÓXICOS

00017 - 004708007923-0

Réu: Raimundo Nonato de Souza e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/10/2008 às 15:05 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00018 - 004708007925-5

Réu: Magnum Gomes Emanoel e outros => Decisão:"Designe-se nova audiência para oitiva da única testemunha de acusação e das de defesa, intimando-as a comparecer na audiência. Oficie-se a penitenciária conforme requerido pela DPE. Outrossim, vista ao MP para se manifestar quanto ao pedido da defesa. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu escrevente o digitei. Rorainópolis-RR, 09 de outubro de 2008. Dr Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular". Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/10/2008 às 16:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 10/10/2008**

000074RR-B =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000508007125-0

Requerente: Joseane Albuquerque do Nascimento
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000508007126-8

Requerente: Raimunda Rodrigues Lima e outros

Requerido: Milton Pereira Silva => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00003 - 000508007127-6

Requerente: Valmir de Castro Moreira

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000508007128-4

Requerente: Ozana Santos Nascimento

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 10/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/10/2008

000247RR-B =>00001
000257RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 10/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00001 - 004506001008-4

Requerente: W.S.L.

Requerido: R.S.S. => R.H Publique-se o despacho de fls. 89. Intime o requerido, através de seu advogado, via DPJ, para cumprir a determinação ali contida, bem como para regularizar sua representação postulatória, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento da contestação. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Pacaraima-RR, 12 de setembro de 2008. DÉLCIO DIAS FEU Juiz de Direito Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Alexander Sena de Oliveira.

COMARCA DE MUCAJAI

EDITAL DE LEILÃO

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos:

Prec. nº: 030 08 011298-7.

Ação: EXECUÇÃO.

Proc. nº: 020 02 001847-7.

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

Executado: CÍCERO SILVA SOUZA.

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 28/10/2008 ÀS 09:00h, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 11/11/2008 ÀS 09:00h., para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Sede da Vara Cível desta Comarca de Mucajai – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Mucajai/RR.

DESCRÍÇÃO DO (S) BEM (NS):

01 (um) imóvel denominado Fazenda São José, Vicinal Tronco, Km 58, Lote 362, limite Norte com Vicinal 10; Leste com Lote 361, Sul com Lote 360 e Oeste com Lote 363 Apiaú, área total de 54,3 há - Título Definitivo nº 2157, avaliado em R\$ 27.194,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e quatro reis), Escritura Pública nº R000000623, fls. 69/70, Livro nº 25, Cartório de Registro de Imóveis.

01 (um) Trator agrícola Valmet SISU 685, série 06852V38527, cor azul, em mal estado de conservação, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM (NS) DESCRITO(S): dos autos nada consta.

DEPÓSITO: em mãos do executado JOVELINA VIEIRA DE SOUZA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 33.194,00(trinta e três mil e cento e noventa e quatro reais), conforme avaliação feita em 03.04.2008.

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimadas as partes, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2008, eu Inês Gorete Garcia, Secretária o digitei, e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

Processo: n.º 0030 08 011399-3.

Requerente: M.R.V.L.

Requerido (a): A.L.

O Dr. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo (a) e intimá-lo (a) pessoalmente, fica através deste CITADO (A) E INTIMADO (A), o(a) requerido(a) ALMIR DE LIMA, brasileiro(a), RG e CPF, ignorados, para tomar(em) ciência da presente ação e comparecer(em) acompanhado(s) de Advogado e no mínimo duas testemunhas à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 09/12/2008 às 09:45h, neste Juízo, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro – Mucajai/RR, e para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpre-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito.

ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

Natureza da Ação: GUARDA DE MENOR.

Processo: n.º 0030 08 011234-2.

Requerente: F.R.L.

Requerido(a): F.R.L.

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo (a) pessoalmente, fica através deste CITADO (A), o (a) requerido (a) LAUDECYR LIMA DA SILVA, brasileira, RG e CPF, ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C.), desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitiei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem da MM. Juiz de Direito.

ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

Processo: n.º 0030 08 011336-5.

Requerente: A.C.R.

Requerido(a): M.L.S.R.

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-lo (a) pessoalmente, fica através deste CITADO (A), o (a) requerido (a) MARIA LÚCIA DA SILVA REIS, brasileira, RG e CPF, ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C.), desde que o faça através de advogado. A não contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitiei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem da MM. Juiz de Direito.

ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Escrivão Judicial Substituto

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ROSEMAR ANDRÉ BRANDÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 160556-1 - Ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. e requerido ROSEMAR ANDRÉ BRANDÃO. Como se encontra o requerido ROSEMAR ANDRÉ BRANDÃO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco

reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DO LOTE N.º 268, DA QUADRA 27, COM FRENTES À RUA FÉLIX VALOIS DE ARAÚJO, BAIRRO CARANÁ, NESTA CIDADE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 08 187149-2 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente EDMILSON DE JESUS SILVA e requerida CARANÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.606.876/0001-08. Como se encontram os confinantes do imóvel objeto desta ação, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA CARANÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 08 187149-2 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente EDMILSON DE JESUS SILVA e requerida CARANÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.606.876/0001-08. Como se encontra a requerida, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DO LOTE N.º 252, DA QUADRA 27, COM FRENTES À RUA FÉLIX VALOIS DE ARAÚJO, BAIRRO CARANÁ, NESTA CIDADE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos n.º 08 187149-2 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como requerente EDMILSON DE JESUS SILVA e requerida CARANÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.606.876/0001-08. Como se encontram os confinantes do imóvel objeto desta ação, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo

de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial. *E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*
DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
 Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **13 de outubro de 2008**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **10/10/2008**:

RECURSO ELEITORAL N.º 65

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL DA DECISÃO QUE CONDENOU A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA NO IMPORTE DE 50.000 REAIS, BEM COMO SUSPENDEU SUA PROGRAMAÇÃO NORMAL POR 24 HORAS.

RECORRENTE: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO - TV TROPICAL

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI, HELAINE MAISE FRANÇA E JOHN PABLO SOUTO

RECORRIDO: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2006 A 2007.

AUTOR: JOSE ANGELO ROSA, PRESIDENTE DO PMN/RR

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

DESPACHO

Notifique-se o Partido da Mobilização Nacional para que se manifeste acerca do relatório de fl. 32/33 no prazo de 72hs (setenta e duas horas)

Atendida a referida diligênciia, devolvam-se os presentes autos ao Controle Interno desta Corte Eleitoral par nova análise.

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Por fim, conclusos.

Boa Vista, 09 de outubro de 2008.

JUÍZA MARIA DILMAR
 Relatora

1.ª ZONA ELEITORAL

AUTOS N.º: 02/2008

PROTOCOLO: 5386/2008

CLASSE: RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS

INTERESSADO: ANTONIO GERALDO CLETO FERREIRA

JUNIOR

PARTE FINAL DA DECISÃO

“... Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 10 / 10 / 2008.

DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
 Juiz da 1.ª Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA N.º 574, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrânciia, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para participar do 4º Fórum internacional de Justiça, no período de 15 a 17OUT08, a realizar-se na cidade de Campo Grande/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
 Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA/DPG N.º 639, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

I - Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, **Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD**, para viajar ao município de Bonfim-RR no dia 06 de outubro de 2008, com a finalidade de prestar assistência a famílias do projeto de assentamento Vilena, consoante solicitação contida no Ofício n.º 04/08 da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vilena, com ônus.

II - Designar o Servidor Público Estadual, **ACÁCIO DA CRUZ WANDERLEY JÚNIOR**, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Bonfim-RR, no dia 06 de outubro de 2008, com a finalidade de transportar a Defensora Pública acima designada, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público-Geral

PORATARIA/DPG N.º 648, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, **Dr. JAIME BRASIL FILHO**, lotado no núcleo de Caracaraí-RR, para, no dia 06 de outubro do corrente ano, viajar ao município de Mucajai-RR, com a finalidade de atuar em audiências e demais atividades ligadas à assistência judiciária, junto ao juízo daquela comarca, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público-Geral

PORATARIA/DPG N.º 668, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 1ª Categoria, Dra. **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, lotada no Núcleo da Capital para, no período de 13 a 18 de outubro do corrente ano, atuar junto à Vara da Justiça Itinerante em visita às comunidades do Taiano, Paredão e Boqueirão, localizadas no Município de Alto Alegre-RR, consoante OFÍCIO GAB/VJI N.º 123/08, de 22 de setembro de 2008, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público-Geral

PORATARIA/DPG N.º 669, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **JAIME BRASIL FILHO**, lotado no núcleo de Caracaraí-RR, para, no dia 13 de outubro do corrente ano, viajar ao município de Mucajai-RR, com a

finalidade de atuar em audiências e demais atividades ligadas à assistência judiciária, junto ao juízo daquela comarca, com ônus. Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial nº 919 que circulou no dia 07 de outubro de 2008, referente à publicação da PORTARIA/DPG Nº 649/2008,
ONDE SE LÊ:

“... Lei nº 037/2000...”

LEIA-SE:

“... Lei Complementar nº 037/2000...”

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2008.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO JUNIOR e ANNA MARA FREITAS DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/12/1979, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Coronel Pinto, nº 422, Centro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO e MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DOS SANTOS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/12/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Coronel Pinto, nº 422, Centro, Boa Vista-RR, filha de MOACIR PEREIRA DE SOUZA e BERNARDINA DÉ FREITAS.

2) GERALDILAN CHAGAS DA SILVA e SONIA SENA LIMA

ELE: nascido em Canutama-AM, em 21/04/1981, de profissão técnico florestal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Arco Iris, nº 640, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CHAGAS FILHO e FRANCISCA BATISTA DA SILVA.

ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 02/09/1978, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Arco Iris, nº 640, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO RODRIGUES SENA e ESPERDIANA GONÇALVES LIMA SENA.

3) VALDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA e LAURA LILIAN PIMENTEL CAMARÃO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 02/02/1972, de profissão segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Carlos Imperial, nº 55, Santa Cecília, Boa Vista-RR, filho de VANDI FERNANDES TAVEIRA e ELENITA BRITO FERNANDES TAVEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/02/1974, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Carlos Imperial, nº 55, Santa Cecília, Boa Vista-RR, filha de FLÁVIO DOS SANTOS CAMARÃO e MARIA JOSEFA PIMENTEL.

4) MARCELO ALMEIDA BATISTA e JANAINA DA SILVA PINHEIRO

ELE: nascido em Nova Olinda-MA, em 15/06/1984, de profissão eletricista em manutenção de rede, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Das Margaridas, nº 288, Bairro: Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de JOSE CARLOS BATISTA e DELZONETE ALMEIDA BATISTA.

ELA: nascida em Santa Ines-MA, em 12/10/1986, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Efigênia Lima, nº 929, Bairro: Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de MOISES PINHEIRO DA SILVA e GLAUCIA DA SILVA PINHEIRO.

5) RICHARDSON CASTRO BAMBERG e IVONETE SALES DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/04/1976, de profissão vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Uruguaí, nº 1413, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de NILZO BAMBERG e ANA CASTRO BAMBERG.

ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 02/08/1972, de profissão agente comunitária de saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Uruguaí, nº 1413, Cauamé, Boa Vista-RR, filha de ISRAEL MANOEL DE SOUZA e ESMERALDA SALES COUTINHO.

6) EZEQUIAS CABRAL FERREIRA e RONILDA NUNES DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/03/1977, de profissão servidor público municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Soldado PM. Damião Gentil de Goes, nº 367, Caranã, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GOMES FERREIRA e MARIA DE LOURDES CABRAL FERREIRA.

ELA: nascida em Aracati-CE, em 18/04/1976, de profissão comerciária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Soldado PM. Damião Gentil de Goes, nº 367, Caranã, Boa Vista-RR, filha de e IRENICE NUNES DE LIMA.

7) PAULO CÉSAR DA SILVA MARQUES e FERNANDA LIMA DE SOUSA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 08/07/1987, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-16, nº 2000, Bairro: Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de PAULO SERGIO DA COSTA MARQUES e MARISE NOGUEIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Araguatins-TO, em 01/11/1988, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Abel Monteiro Reis, nº 1020, Bairro: Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GARCIA ALVES DE SOUSA e ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA.

8) CÉZAR FELIPE NAZARENO EMANUEL e PAULINA LUIZA HOLZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/1982, de profissão professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Rio Branco, nº 168, Bairro 13 de Setembro , Boa Vista-RR, filho de EDGAR EMANUEL e EDNA NAZARENO. ELA: nascida em - PR, em 30/07/1982, de profissão secretária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Rio Branco, nº 168, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de ERNO BENDER HOLZ e LOURDES LEICHTWEIS HOLZ.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar ARLISON MATIAS DA SILVA e JAYANE NASCIMENTO DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, nascido a 3 de agosto de 1988, de profissão estudante, residente Rua S-12, 556, Senador Hélio Campos, filho de **** e de IZENÍ MATIAS DA SILVA.

ELA é natural de Normandia, Estado do Roraima, nascida a 13 de abril de 1992, de profissão de estudante, residente Rua S-5, 1136, Silvio Botelho, filha de ERLI GOMES DASILVA e de MARIA INÉS ALVES NASCIMENTO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de outubro de 2008

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RODEVAL MARQUES ANDRADE SOUSA** e **RAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 8 de março de 1983, de profissão policial militar, residente na rua S-09 nº 1781, Bairro: Pitolândia, filho de **JOSÉ DENERAL DE SOUSA** e de **NELI MARQUES ANDRADE SOUSA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado do Roraima, nascida a 4 de maio de 1992, de profissão estudante, residente na rua S-09, nº 1732, Bairro: Pintilândia, filha de **DENEVAL MACHADO DE OLIVEIRA** e de **RAIMUNDA BARROS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2008

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)
Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: http://intranet/
Horário: 08:00 às 18:00
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002**

**Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745**

**Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352**

**Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580**

**3624 2769
9971 4910**

**Justiça no Trânsito
9971 6700**

**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108